



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 16 de Maio de 2016 - Ano 18 - nº 627

### SUMÁRIO

Decretos.....	01
Editais.....	16
Leis.....	21
Portarias.....	23
Administração Indireta.....	29
Atos do Legislativo.....	30
Final.....	32

#### ATOS DO EXECUTIVO DECRETO

DECRETO Nº 5.421,  
DE 25 DE ABRIL DE 2.016

“Declara de utilidade pública as áreas de propriedades dos imóveis de nºs 24 até o imóvel nº 36 descritas no memorial descritivo, para ampliação da represa de armazenamento de água, que vão até o limite de 30 (trinta) metros da Área de Preservação Permanente a partir da cota de inundação de 743,50m, destacada no mapa em anexo”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as dos artigos 64, inciso V, 85, inciso I, alínea “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, e com fundamento nas alíneas “d” e “h” do artigo 5º, artigo 6º, artigo 36 e demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações ditas pelas Leis nº 2.786, de 21 de junho de 1956, nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975, nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978, nº 9.758, de 29 de janeiro de 1999 e pelo Decreto-Lei nº 856, de 11 de setembro de 1969:

#### DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de ser adquiridas mediante desapropriação amigável ou judicial, as áreas abaixo discriminadas, referentes à faixa de preservação permanente de 30 (trinta) metros de largura a partir da cota de inundação de 743,50 m,

proveniente da ampliação da represa do Rio Jaguari Mirim, para abastecimento de água, dos imóveis identificados em planta topográfica, iniciando-se pelo imóvel nº 24 até o imóvel nº 36, cuja descrição encontra-se a seguir especificada:

**PROPRIEDADE 24 - Imóvel de Matrícula 57.923**

(desenho **RG-27-54**).

**Cadastro Sabesp 1005/515**

**Proprietário - Dirceu Delcaro.**

**Área = 12.769,61 m<sup>2</sup>**

**Município - São João da Boa Vista - SP**

**Descrição: Área: (GLEBA “B-II-I”) = 12.769,21 m<sup>2</sup>**

Inicia-se este perímetro no vértice P-03A, margem da FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL SP-342, e ponto mais ao norte desta descrição, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.934,28 NORTE = 7.565.948,86. Deste segue confrontando com a faixa de domínio, seguindo o sentido de Espírito Santo do Pinhal, com os seguintes azimutes e distâncias: Segue-se até o vértice P-04, com Azimute de 177°32'30" e distância de 0,71 m. Do vértice P-04 segue-se até o vértice P-05, com Azimute de 177°32'30" e distância de 12,02 m. Do vértice P-05 segue-se até o vértice P-06, com Azimute de 184°48'49" e distância de 23,31 m. Do vértice P-06 segue-se até o vértice P-07, com Azimute de 188°05'23" e distância de 28,01 m. Do vértice P-07 segue-se até o vértice P-07A, com Azimute de 192°48'30" e distância de 25,03 m. Do vértice P-07A segue confrontando com a GLEBA “B-II-II” “, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice P-45, com Azimute de 282°34'52" e distância de 58,49 m. Do vértice P-45 segue-se até o vértice P-13A, com Azimute de 192°06'01" e distância de 42,12 m. Deste, segue confrontando com Terrenos Marginais de Propriedade Federal, com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice P-13A segue-

se até o vértice P-14, com Azimute de 309°56'09" e distância de 18,81 m. Do vértice P-14 segue-se até o vértice P-15, com Azimute de 283°08'56" e distância de 21,95 m. Do vértice P-15 segue-se até o vértice P-16, com Azimute de 267°49'06" e distância de 25,37 m. Do vértice P-16 segue-se até o vértice P-17, com Azimute de 247°13'23" e distância de 16,49 m. Do vértice P-17 segue-se até o vértice P-18, com Azimute de 304°49'33" e distância de 13,53 m. Do vértice P-18 segue-se até o vértice P-19, com Azimute de 332°05'05" e distância de 13,67 m. Do vértice P-19 segue-se até o vértice P-20, com Azimute de 0°36'24" e distância de 5,37 m. Do vértice P-20 segue-se até o vértice P-21, com Azimute de 7°20'33" e distância de 20,03 m. Do vértice P-21 segue-se até o vértice P-22, com Azimute de 19°58'41" e distância de 16,73 m. Do vértice P-22 segue-se até o vértice P-23, com Azimute de 35°44'21" e distância de 21,96 m. Do vértice P-23 segue-se até o vértice P-23A, Terrenos Marginais de Propriedade Federal, com Azimute de 26°11'40" e distância de 0,96 m. Deste, segue confrontando com a GLEBA “B-1”, até o vértice P-03A (Início da descrição, com Azimute de 79°36'04" e distância de 151,57 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 12.769,21 metros quadrados. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Possui esta propriedade 5.262,64 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice E, localizado na divisa com a GLEBA “B-1”. Do vértice E segue em confrontação com terras da GLEBA “B-II-I”, nos seguintes azimutes e distâncias: Segue-se até o vértice F, com Azimute de 205°45'54" e distância de 29,70 m. Do vértice F segue-se até o vértice G, com Azimute de 215°44'21" e distância de 23,31 m. Do vértice G segue-se até o vértice H, com Azimute de 87°49'06" e distância de 23,79 m. Do vértice H segue-se

até o vértice I, com Azimute de 103°08'56" e distância de 34,99 m. Do vértice I segue-se até o vértice J, com Azimute de 129°55'27" e distância de 8,68 m. Do vértice J segue em confrontação com a GLEBA “B-II-II”, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice P-13A, com Azimute de 192°06'01" e distância de 39,58 m. Deste, segue confrontando com TERRENOS MARGINAIS DE PROPRIEDADE FEDERAL, com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice P-13A segue-se até o vértice P-14, com Azimute de 309°56'09" e distância de 18,81 m. Do vértice P-14 segue-se até o vértice P-15, com Azimute de 283°08'56" e distância de 21,95 m. Do vértice P-15 segue-se até o vértice P-16, com Azimute de 267°49'06" e distância de 25,37 m. Do vértice P-16 segue-se até o vértice P-17, com Azimute de 247°13'23" e distância de 16,49 m. Do vértice P-17 segue-se até o vértice P-18, com Azimute de 304°49'33" e distância de 13,53 m. Do vértice P-18 segue-se até o vértice P-19, com Azimute de 332°05'05" e distância de 13,67 m. Do vértice P-19 segue-se até o vértice P-20, com Azimute de 0°36'24" e distância de 5,37 m. Do vértice P-20 segue-se até o vértice P-21, com Azimute de 7°20'33" e distância de 20,03 m. Do vértice P-21 segue-se até o vértice P-22, com Azimute de 19°58'41" e distância de 16,73 m. Do vértice P-22 segue-se até o vértice P-23, com Azimute de 35°44'21" e distância de 21,96 m. Do vértice P-23 segue-se até o vértice P-23A, faixa marginal ribeirinha, com

### EXPEDIENTE

**Jornalista Responsável**  
Antonio Luiz Magalhães  
- MTb 44.599

**Diagramação e Montagem**  
Editora Unida Ltda Me

**Tiragem:** 240 exemplares  
**Número de páginas:** 11.520

**Custo por página:** R\$ 0,18  
**Custo Total:** R\$ 2.073,60

Circula nas Bancas Centrais e  
Prefeitura Municipal, gratuitamente

Azimute de 26°11'40" e distância de 0,96 m. Deste, segue confrontando com a GLEBA "B-1", até o vértice E (Início da descrição, com Azimute de 79°36'04" e distância de 43,32 m, fechando assim o polígono descrito. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**PROPRIEDADE 25 - Imóvel de Matrícula 56.727**

**(desenho RG-28-54). Cadastro Sabesp 1005/514**

**Proprietário - Carlos Roberto Dotta e Nilcéa de Cassia Palermo Dotta.**

**Área = 7.160,05 m<sup>2</sup>**

**Município - São João da Boa Vista - SP**

**Descrição: Área: (GLEBA "B-1") = 7.160,05 m<sup>2</sup>**

Uma Gleba terras situada em zona urbana deste município e comarca de São João da Boa Vista, identificado por GLEBA "B-1" (B-Um) do desdobro da Gleba B, no lugar denominado, FAZENDA AREIAS, com a área de 7.160,05 metros quadrados (sete mil cento e sessenta metros e cinco centímetros quadrados) com a seguinte descrição: inicia-se este perímetro no vértice P-01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.925,98 NORTE = 7.565.998,18, margem da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual SP-342 e ponto mais ao norte desta descrição; deste segue confrontando a faixa da domínio seguindo o sentido para Espírito Santo do Pinhal, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°01'05" a 11,10 m. (onze metros e dez centímetros) até o vértice P-02: 168°30'45" e 21,64 m. (vinte e um metros e sessenta e quatro centímetros) até o vértice P-03: 177°32'30" e 17,51 m. (dezessete metros e cinquenta e um centímetros) até o vértice P-03A; cerca; deste, segue confrontando a antiga Gleba "B-2", atual GLEBA "B-II-I", matrícula 57.923, propriedade de DIRCEU DELCARO, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°36'04" e 151,57 m. (cento e cinquenta e um metros e cinquenta e sete centímetros) até o vértice P-23A; faixa marginal ribeirinha; deste, segue confrontando terrenos marginais de propriedade da União federal, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°11'40" e 17,53 m. (dezessete metros e cinquenta e três centímetros) até o

vértice P-24; 26°11'40" e 4,35 m. (quatro metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice P-25; 346°02'21" e 30,93 m. (trinta metros e noventa e três centímetros) até o vértice P-26: 287°02'00" e 3,40 m. (três metros e quarenta centímetros) até o vértice P-27; cerca: deste, segue confrontando o imóvel de Walter Macedo Cabral de Vasconcellos, com o seguinte azimute e distancia: 79°36'04" e 144,20 m. (cento e quarenta e quatro metros e vinte centímetros) até o vértice P-01; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos o azimutes e distâncias, e área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Possui esta propriedade 1.838,58 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia no vértice E, localizado na divisa com a GLEBA "B-2", com a qual segue em confrontação, no azimute 259°36'04" em distância de 43,32 m (quarenta e três metros e trinta e dois centímetros) até o vértice P-23A; faixa marginal ribeirinha; deste, segue confrontando terrenos marginais de propriedade da União federal, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°11'40" e 17,53 m. (dezessete metros e cinquenta e três centímetros) até o vértice P-24; 26°11'40" e 4,35 m. (quatro metros e trinta e cinco centímetros) até o vértice P-25; 346°02'21" e 30,93 m. (trinta metros e noventa e três centímetros) até o vértice P-26: 287°02'00" e 3,40 m. (três metros e quarenta centímetros) até o vértice P-27; cerca: deste, segue confrontando o imóvel de Walter Macedo Cabral de Vasconcellos, com azimute 79°36'04" em distância de 37,99 m (trinta e sete metros e noventa e nove centímetros) até o vértice A, de onde segue em confrontação com terras da GLEBA "B-1", nos seguintes azimutes e distâncias: Segue até o vértice B, com azimute de 166°02'21" em distância de 30,32 m (trinta metros e trinta e dois centímetros); daí segue até o vértice C, com azimute de 167°53'40" em distância de 2,27 m (dois metros e vinte e sete centímetros); daí segue até o vértice D, com azimute 177°11'01" em distância de 9,06 m (nove metros e seis centímetros). Finalmente segue até o vértice E (início desta descrição), com azimute

192°10'22" em distância de 9,20 m (nove metros e vinte centímetros), fechando o polígono.

Conforme se verifica da Matrícula n. 33.630 do Livro 2 do Registro Geral e Av. 1/M-56.727, consta que foi instituído em favor deste imóvel, uma SERVIDÃO DE PASSAGEM, através de um caminho na divisa com a cerca do DER, com a largura de 15,00 ms (quinze metros), que cortando a parte n. 04, de propriedade de Helena Cabral de Vasconcellos Ferraz e a parte n. 03, de Wilson Macedo Cabral de Vasconcellos e sua mulher, atinge a parte n. 02, de Annete Macedo de Vasconcelos, onde está localizado o acesso à Rodovia SP-342 (São João da Boa Vista - Espírito Santo do Pinhal).

**PROPRIEDADE 26 – Imóvel de matrícula 33.631**

**Proprietário:** Walter Macedo Cabral de Vasconcellos e Terezinha Galvani de Vasconcellos

**Endereço:** Rua Constantino de Souza, 923, Apto. 222, CEP 04605-003 SÃO PAULO SP.

**Município:** São João da Boa Vista-SP

**Inscrição na Prefeitura:** 33.008.0072

**Título:** matrícula 33.631.  
**CRI:** São João da Boa Vista-SP  
**Comarca:** São João da Boa Vista-SP

**Descrição:** Inicia-se no vértice 31, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.905,54 NORTE = 7.565.994,43, localizado na divisa com a GLEBA "B-1", imóvel matrícula 56.727, propriedade de DIRCEU DELCARO, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 08, no Azimute de 260°16'45" e distância de 123,43 m. Do vértice 08 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, denominada GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 09, com Azimute de 296°22'35" e distância de 39,68 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com Azimute de 314°45'30" e distância de 20,32 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com Azimute de 341°43'45" e distância de 29,10 m. Do vértice 11 segue-se

até o vértice 12, com Azimute de 322°51'29" e distância de 49,36 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13 com Azimute de 351°03'26" e distância de 34,86 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com Azimute de 345°20'16" e distância de 18,39 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 22, confrontando com o remanescente do imóvel matrícula 24.184, propriedade de HELENA CABRAL DE VASCONCELLOS FERRAZ, com divisa fechada por cerca de arame, com Azimute de 76°53'10" e distância de 51,24 m. Do vértice 22 segue em confrontação com a GLEBA "B-2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 23, com Azimute de 159°24'04" e distância de 14,07 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 24, com Azimute de 200°14'25" e distância de 26,62 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 25, com Azimute de 173°12'39" e distância de 27,83 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 26, com Azimute de 133°05'38" e distância de 30,62 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com Azimute de 161°43'45" e distância de 26,52 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com Azimute de 96°51'56" e distância de 53,66 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29, com Azimute de 61°49'17" e distância de 36,17 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 30, com Azimute de 103°44'24" e distância de 38,53 m. Finalmente, segue-se até o vértice 31 (Início da descrição, com Azimute de 149°41'44" e distância de 36,54 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 11.195,61 metros quadrados.

Possui esta propriedade 6.744,97 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice E, localizado na divisa com a GLEBA "B-1", imóvel matrícula 56.727, propriedade de DIRCEU DELCARO, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 08, com Azimute de 260°16'45" e distância de 37,99 m. Do vértice 08 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, denominada GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Do vértice 08 segue-se até o vértice 09,

com Azimute de 296°22'35" e distância de 39,68 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com Azimute de 314°45'30" e distância de 20,32 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com Azimute de 341°43'45" e distância de 29,10 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com Azimute de 322°51'29" e distância de 49,36 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com Azimute de 351°03'26" e distância de 34,86 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com Azimute de 345°20'16" e distância de 18,39 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice A, confrontando com o remanescente do imóvel matrícula 24.184, propriedade de HELENA CABRAL DE VASCONCELLOS FERRAZ, com divisa fechada por cerca de arame, com Azimute de 76°53'10" e distância de 35,02 m. Do vértice A segue em confrontação com a área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice B, com Azimute de 165°20'16" e distância de 19,20 m. Do vértice B segue-se até o vértice 25, com Azimute de 167°05'59" e distância de 44,66 m. Do vértice 25 segue em confrontação com a GLEBA "B2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 26, com Azimute de 133°05'38" e distância de 30,62 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com Azimute de 161°43'45" e distância de 26,52 m. Do vértice 27 segue novamente em confrontação com área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice C, com Azimute de 134°45'30" e distância de 6,26 m. Do vértice C segue-se até o vértice D, com Azimute de 116°22'35" e distância de 54,25 m. Finalmente, segue-se até o vértice E (Início da descrição, com Azimute de 166°43'04" e distância de 16,39 m, fechando assim o polígono descrito.

**Área: (GLEBA "A") = 2.803,61 m<sup>2</sup> - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.**

Inicia-se no vértice 08, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.784,15 NORTE = 7.565.972,15 em confrontação com o imóvel matrícula 56.727, propriedade de DIRCEU DELCARO

e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação até o vértice 15 com Azimute de 260°16'45" e distância de 21,93 m. Daí segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 16, com Azimute de 290°46'20" e distância de 23,78 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com Azimute de 314°45'30" e distância de 27,10 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com Azimute de 341°43'45" e distância de 30,20 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com Azimute de 322°51'29" e distância de 50,64 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com Azimute de 351°03'26" e distância de 37,88 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 21, com Azimute de 345°20'16" e distância de 18,05 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 14, confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com Azimute de 76°53'10" e distância de 15,01 m. Do vértice 14 segue em confrontação com a GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 13, com Azimute de 165°20'16" e distância de 18,39 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 12, com Azimute de 171°03'26" e distância de 34,86 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 11, com Azimute de 142°51'29" e distância de 49,36 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 10, com Azimute de 161°43'45" e distância de 29,10 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 09, com Azimute de 134°45'30" e distância de 20,32 m. Finalmente, segue-se até o vértice 08 (Início da descrição, com Azimute de 116°22'35" e distância de 39,68 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 2.803,61 metros quadrados.

**PROPRIEDADE 27 – Imóvel de matrícula 24184**

**Proprietário:** Helena Cabral de Vasconcellos Ferraz

**Endereço:** Rua Bernardino de Campos, 148.

**Município:** São João da Boa Vista-SP

**Inscrição na Prefeitura:** 0033.0008.0066

**Título:** matrícula 24.184.

**CRI:** São João da Boa Vista-SP

**Comarca:** São João da Boa Vista-SP

**Descrição:** Inicia-se no vértice 02, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.657,02 NORTE = 7.566.268,37, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.530, propriedade de TEREZA SANCHES CHAVES, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca, até o vértice 21, com Azimute de 87°05'30" e distância de 97,61 m. Do vértice 21 segue confrontando com a GLEBA "B2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 20, com Azimute de 178°07'31" e distância de 68,89 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 19, com Azimute de 199°42'21" e distância de 63,01 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 18, com Azimute de 198°32'24" e distância de 12,39 m. Do vértice 18 segue em confrontação com o imóvel matrícula 33.631, propriedade de WALTER MACEDO CABRAL DE VASCONCELLOS e TEREZINHA GALVANI DE VASCONCELLOS, com divisa fechada por cerca, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 17, com Azimute de 256°53'11" e distância de 10,93 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 256°23'22" e distância de 39,59 m. Do vértice 06 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, denominada GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com Azimute de 328°55'12" e distância de 82,15 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 04, com Azimute de 359°02'42" e distância de 10,73 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 03, com Azimute de 21°04'38" e distância de 39,67 m. Finalmente, segue-se até o vértice 02 (Início da descrição), com Azimute de 5°46'44" e distância de 28,81 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 13.618,26 m<sup>2</sup>.

Contém esta propriedade 5.524,54 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte

perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 02, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.530, propriedade de TEREZA SANCHES CHAVES, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca, até o vértice 22, com azimute de 87°05'30" e distância de 35,41 m. Do vértice 22 segue em confrontação com a área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 23, com azimute de 185°46'44" e distância de 38,86 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 24, com azimute de 201°04'38" e distância de 34,05 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 25, com azimute de 148°57'14" e distância de 81,12 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 06, confrontando com o imóvel matrícula 33.631, propriedade de WALTER MACEDO CABRAL DE VASCONCELLOS e TEREZINHA GALVANI DE VASCONCELLOS, com divisa fechada por cerca, com azimute de 256°23'22" e distância de 36,65 m. Do vértice 06 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, denominada GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com Azimute de 328°55'12" e distância de 82,15 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 04, com Azimute de 359°02'42" e distância de 10,73 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 03, com Azimute de 21°04'38" e distância de 39,67 m. Finalmente, segue-se até o vértice 02 (Início da descrição, com Azimute de 5°46'44" e distância de 28,81 m, fechando assim o polígono descrito

**Área: (GLEBA "A") = 2.440,99 m<sup>2</sup> - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.**

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.641,87 NORTE = 7.566.267,43, localizado na divisa com a calha do RIO JAGUARI MIRIM e na divisa com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA

UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação até o vértice 02, com azimute de 87°05'30" e distância de 15,18 m. Do vértice 02 segue em confrontação com a GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 03, com azimute de 185°46'44" e distância de 28,81 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 201°04'38" e distância de 39,67 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com azimute de 179°02'42" e distância de 10,73 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 148°55'12" e distância de 82,15 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com azimute de 256°23'22" e distância de 15,71 m. Do vértice 07 segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 08, com azimute de 328°54'21" e distância de 81,47 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com azimute de 359°02'42" e distância de 17,69 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 21°04'38" e distância de 40,57 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição, com azimute de 5°46'44" e distância de 24,51 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 2.440,99 metros quadrados.

**PROPRIEDADE 28 – Imóvel de matrícula 55.530**

**Proprietário:** Tereza Sanches Chaves

**Endereço:** Rua Bernardino de Campos, 148.

**Município:** São João da Boa Vista-SP

**Inscrição na Prefeitura:** 33.0008.0057

**Título:** matrícula 55.530.

**CRI:** São João da Boa Vista-SP

**Comarca:** São João da Boa Vista-SP

**Descrição:** Inicia-se no vértice 11, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.776,21 NORTE = 7.566.275,85, localizado na divisa

com o imóvel matrícula 24.184, propriedade de HELENA CABRAL DE VASCONCELLOS FERRAZ, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 04, com azimute de 266°24'47" e distância de 119,42 m. Do vértice 04 segue confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, denominada GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com azimute de 5°06'01" e distância de 5,11 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 13°35'29" e distância de 25,43 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 31°23'34" e distância de 26,60 m. Do vértice 07 em confrontação com o imóvel matrícula 55.529, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, até o vértice 08, com azimute de 88°26'57" e distância de 89,76 m. Do vértice 08 segue em confrontação com a GLEBA "B2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 09, com azimute de 152°25'20" e distância de 13,49 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 167°25'50" e distância de 16,85 m. Finalmente, segue-se até o vértice 11 (Início da descrição) com azimute de 182°10'08" e distância de 19,08 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 5.471,73 metros quadrados.

Possui esta propriedade 2.038,22 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no Marco E, localizado na divisa com o imóvel matrícula 24.184, propriedade de HELENA CABRAL DE VASCONCELLOS FERRAZ, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 04, com azimute de 266°24'47" e distância de 35,84 m. Do vértice 04 segue confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46

regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, denominada GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com azimute de 5°06'01" e distância de 5,11 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 13°35'29" e distância de 25,43 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 31°23'34" e distância de 26,60 m. Do vértice 07 em confrontação com o imóvel matrícula 55.529, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, até o vértice A, com azimute de 88°26'57" e distância de 42,99 m. Do vértice A segue em confrontação com a área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice B, com azimute de 210°14'56" e distância de 7,95 m. Do vértice B segue-se até o vértice C, com azimute de 214°48'30" e distância de 26,38 m. Do vértice C segue-se até o vértice D, com azimute de 210°08'21" e distância de 9,85 m. Finalmente, segue-se até o vértice E (Início da descrição) com azimute de 193°35'29" e distância de 14,81 m, fechando assim o polígono descrito.

**Área: (GLEBA "A") = 856,40 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.**

Inicia-se no vértice 04, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.657,02 NORTE = 7.566.268,38, localizado na divisa com o imóvel matrícula 24.184, propriedade de HELENA CABRAL DE VASCONCELLOS FERRAZ e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação até o vértice 12, com azimute de 266°24'47" e distância de 15,17 m. Do vértice 12 segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-

se até o vértice 13, com azimute de 5°06'01" e distância de 8,51 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com azimute de 13°35'29" e distância de 28,73 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 30°08'21" e distância de 19,16 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 07, confrontando com FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com azimute de 88°26'57" e distância de 18,31 m. Do vértice 07 segue em confrontação com a GLEBA "B2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 06, com azimute de 211°23'34" e distância de 26,60 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 05, com azimute de 193°35'29" e distância de 25,43 m. Finalmente, segue-se até o vértice 04 (Início da descrição) com azimute de 185°06'01" e distância de 5,11 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 856,40 metros quadrados.

**PROPRIEDADE 29 – Imóvel de matrícula 55.529**

**Proprietário:** Nilson Zucato, Aparecida Calle Zucato, Nair Munhoz Jacon, Pedro Martins e Vera Tereza Mazarão Martins

**Endereço:** Rua Molfid George Nash, 81, Jardim São Nicolau.

**Município:** São João da Boa Vista-SP

**Inscrição na Prefeitura:** 33.0008.0057

**Título:** matrícula 55.529.

**CRI:** São João da Boa Vista-SP

**Comarca:** São João da Boa Vista-SP

**Descrição:** Inicia-se no vértice 15, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.766,86 NORTE = 7.566.323,31, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.530, propriedade de TEREZA SANCHES CHAVES, com o qual segue em confrontação, até o vértice 05, com azimute de 268°26'57" e distância de 89,27 m. Do vértice 05, segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até

o vértice 06, com azimute de 34°48'30" e distância de 23,10 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 353°01'16" e distância de 26,97 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 11, confrontando com o imóvel matrícula 55.528, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, com azimute de 88°45'53" e distância de 35,18 m. Finalmente, segue-se até o vértice 15 (Início da descrição), confrontando com a GLEBA "B2", com azimute de 134°56'58" e distância de 62,40 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 2.613,44 metros quadrados.

Possui esta propriedade 1.679,76 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 14, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.530, propriedade de TEREZA SANCHES CHAVES, com o qual segue em confrontação, até o vértice 05, com azimute de 268°26'57" e distância de 43,34 m. Do vértice 05, segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 06, com azimute de 34°48'30" e distância de 23,10 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 353°01'16" e distância de 26,97 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 11, confrontando com o imóvel matrícula 55.528, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, com azimute de 88°45'53" e distância de 35,18 m. Do vértice 11 segue em confrontação com área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 12, com azimute de 173°01'16" e distância de 23,45 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 181°49'07" e distância de 10,71 m. Finalmente, segue-se até o vértice 14 (Início da descrição) com azimute de 200°35'18" e

distância de 12,12 m, fechando assim o polígono descrito.

**Área: (GLEBA "A") = 759,40 m<sup>2</sup> - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.**

Inicia-se no vértice 05, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.677,62 NORTE = 7.566.320,90, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.530, propriedade de TEREZA SANCHES CHAVES e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação até o vértice 08, com azimute de 268°26'57" e distância de 18,63 m. Do vértice 08 segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 09, com azimute de 34°48'30" e distância de 28,42 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 353°01'16" e distância de 22,76 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 07, confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com azimute de 88°45'53" e distância de 15,08 m. Do vértice 07 segue em confrontação com a GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 06, com azimute de 173°01'16" e distância de 26,97 m. Finalmente, segue-se até o vértice 05 (Início da descrição) com azimute de 214°48'30" e distância de 23,10 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 759,40 metros quadrados.

**PROPRIEDADE 30 – Imóvel de matrícula 55.528**

**Proprietário:** Nilson Zucato, Aparecida Calle Zucato, Nair Munhoz Jacon, Pedro Martins e Vera Tereza Mazarão Martins

**Endereço:** Rua Molfid George Nash, 81, Jardim São Nicolau.

**Município:** São João da Boa Vista-SP

**Inscrição na Prefeitura:** 33.0008.0059

**Título:** matrícula 55.528.

**CRI:** São João da Boa Vista-SP

**Comarca:** São João da Boa Vista-SP

**Descrição:** Inicia-se no vértice 14, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.722,70 NORTE = 7.566.367,40, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.529, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, com o qual segue em confrontação, até o vértice 04, com azimute de 268°45'53" e distância de 35,18 m. Do vértice 04 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com azimute de 350°30'42" e distância de 23,01 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 339°33'27" e distância de 30,40 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 15, confrontando com o imóvel matrícula 31.418, propriedade de ANNETE MACEDO DE VASCONCELLOS, com azimute de 92°18'28" e distância de 68,60 m. Finalmente, segue-se até o vértice 14 (Início da descrição), confrontando com a GLEBA "I-2", com azimute de 201°41'40" e distância de 51,29 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 2.498,53 metros quadrados.

Possui esta propriedade 1.815,88 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 14, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.722,70 NORTE = 7.566.367,40, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.529, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, com o qual segue em confrontação, até o vértice 04, com azimute de

268°45'53" e distância de 35,18 m. Do vértice 04 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com azimute de 350°30'42" e distância de 23,01 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 339°33'27" e distância de 30,40 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 12, confrontando com o imóvel matrícula 31.418, propriedade de ANNETE MACEDO DE VASCONCELLOS, com azimute de 92°18'28" e distância de 37,95 m. Do vértice 12 segue em confrontação com área da GLEBA "I-1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 13, com azimute de 159°33'27" e distância de 19,08 m. Finalmente, segue-se até o vértice 14 (Início da descrição) com azimute de 170°51'14" e distância de 31,42 m, fechando assim o polígono descrito.

**Área: (GLEBA "A") = 803,73 m<sup>2</sup> - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.**

Inicia-se no vértice 04, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.687,53 NORTE = 7.566.366,64, localizado na divisa com o imóvel 55.529, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação, até o vértice 08, com azimute de 268°45'53" e distância de 15,08 m. Do vértice 08 segue confrontando com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 09, com azimute de

350°17'25" e distância de 19,55 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 340°51'53" e distância de 21,16 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 335°25'30" e distância de 14,21 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 06, confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com azimute de 92°18'28" e distância de 16,82 m. Do vértice 06 segue em confrontação com a GLEBA "I-1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com azimute de 159°33'27" e distância de 30,40 m. Finalmente, segue-se até o vértice 04 (Início da descrição) com azimute de 170°30'42" e distância de 23,01 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 803,73 metros quadrados.

**PROPRIEDADE 31 – Imóvel de matrícula 31.418**

**Proprietário:** Annete Macedo de Vasconcellos

**Endereço:** Rua Joaquim Oliveira Azevedo, 321, Vila Santa Edwiges.

**Município:** São João da Boa Vista-SP

**Inscrição na Prefeitura:** 33.0008.0050

**Título:** matrícula 31.418.

**CRI:** São João da Boa Vista-SP

**Comarca:** São João da Boa Vista-SP

**Descrição:** Inicia-se no vértice 16, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.741,54 NORTE = 7.566.415,19, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.528, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 04, com Azimute de 272°52'55" e distância de 68,48 m. Do vértice 04 segue confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "B", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até

o vértice 05, com Azimute de 343°05'46" e distância de 20,91 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 329°21'38" e distância de 5,88 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 15, confrontando com o imóvel matrícula 43.000, propriedade de NELSON CIANCAGLIO, TEREZA NORA CIANCAGLIO, JUVENAL CIANCALHIO e MARIA LEONIRDES TABARIM CIANCALHIO, com divisa fechada, com Azimute de 78°08'52" e distância de 74,34 m. Finalmente, segue-se até o vértice 16 (Início da descrição), confrontando com a GLEBA "B2", com Azimute de 173°51'10" e distância de 44,03 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 2.454,63 metros quadrados.

Possui esta propriedade 1.101,91 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 14, localizado na divisa com o imóvel matrícula 55.528, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 04 com Azimute de 272°52'55" e distância de 37,93 m. Do vértice 04 segue confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com Azimute de 343°05'46" e distância de 20,91 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 329°21'38" e distância de 5,88 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 12, confrontando com o imóvel matrícula 43.000, propriedade de NELSON CIANCAGLIO, TEREZA NORA CIANCAGLIO, JUVENAL CIANCALHIO e MARIA LEONIRDES TABARIM CIANCALHIO, com divisa fechada, com Azimute de 78°08'52" e distância de 36,54 m. Do vértice 12 confrontando com área da GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 13, com Azimute de 163°05'46" e distância

de 22,53 m. Finalmente, segue-se até o vértice 14 (Início da descrição, com Azimute de 160°14'09" e distância de 13,73 m, fechando assim o polígono descrito.

**Área: (GLEBA "A") = 414,93 m² - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.**

Inicia-se no vértice 04, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.673,12 NORTE = 7.566.417,82, em confrontação com o imóvel matrícula 55.528, propriedade de NILSON ZUCATO, APARECIDA CALLE ZUCATO, NAIR MUNHOZ JACON, PEDRO MARTINS e VERA TEREZA MAZARÃO MARTINS e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação até o vértice 09, com Azimute de 272°59'10" e distância de 16,82 m. Do vértice 09 segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 10, com Azimute de 336°06'13" e distância de 14,10 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com Azimute de 328°07'48" e distância de 8,65 m. Do vértice 11 segue-se confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, até o vértice 06, com Azimute de 77°37'00" e distância de 18,43 m. Do vértice 06 segue confrontando com a GLEBA "B1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 05, com Azimute de 149°21'38" e distância de 5,88 m. Finalmente, segue-se até o vértice 04 (Início da descrição, com Azimute de 163°05'46" e distância de 20,91 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 414,93 metros quadrados.

**PROPRIEDADE 32 – Imóvel de matrícula 43.000**

**Proprietário:** Nelson Ciancaglio, Tereza Nora Ciancaglio, Juvenal Ciancalhio e Maria Leonirdes Tabarim Ciancalhio

**Endereço:** Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, 100, Jardim Bela Vista.

**Município:** São João da Boa Vista-SP

**Inscrição na Prefeitura:** 33.0008.0038

**Título:** matrícula 43.000.

**CRI:** São João da Boa Vista-SP

**Comarca:** São João da Boa Vista-SP

**Descrição:** Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.468,45 NORTE = 7.566.422,51, localizado na divisa com o imóvel matrícula 42.999, denominado PARTE 1-A, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 02, com Azimute de 92°05'47" e distância de 25,40 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com Azimute de 97°20'25" e distância de 38,89 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com Azimute de 77°29'10" e distância de 8,14 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com Azimute de 36°30'52" e distância de 39,68 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 59°01'29" e distância de 39,73 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com Azimute de 72°47'52" e distância de 18,62 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com Azimute de 106°50'40" e distância de 25,62 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com Azimute de 138°03'06" e distância de 35,00 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 25, confrontando com Antiga Parte 2, quinhão 9 da Gleba "A", atual imóvel matrícula 31.418, propriedade de ANNETE MACEDO DE VASCONCELLOS, com divisa fechada, com Azimute de 77°23'50" e distância de 74,34 m. Do vértice 25 segue em confrontação com a GLEBA "C", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 26, com Azimute de 346°03'39" e

distância de 9,55 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com Azimute de 314°33'19" e distância de 53,46 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com Azimute de 292°23'26" e distância de 14,98 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29, com Azimute de 271°04'58" e distância de 19,96 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 32, com Azimute de 334°32'39" e distância de 75,12 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 31, com Azimute de 286°09'45" e distância de 20,71 m. Do vértice 31 segue-se confrontando com Antiga Gleba "D" do quinhão 9 da Fazenda das Areias, atual imóvel matrícula 9.159, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS e MARLY ELISA LAUBENSTEIN, com divisa fechada por cerca de arame até o vértice 24, com Azimute de 269°56'25" e distância de 85,60 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição, com Azimute de 198°55'49" e distância de 172,16 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 24820,45 metros quadrados.

Possui esta propriedade 8.698,81 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.468,45 NORTE = 7.566.422,51, localizado na divisa com o imóvel matrícula 42.999, denominado PARTE 1-A, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN e com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "A", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 02, com Azimute de 92°05'47" e distância de 25,40 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com Azimute de 97°20'25" e distância de 38,89 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com Azimute de 77°29'10" e distância de 8,14 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com Azimute de 36°30'52" e distância de 39,68 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 59°01'29" e distância de 39,73 m. Do vértice 06

segue-se até o vértice 07, com Azimute de 72°47'52" e distância de 18,62 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com Azimute de 106°50'40" e distância de 25,62 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com Azimute de 138°03'06" e distância de 35,00 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 41, confrontando com Antiga Parte 2, quinhão 9 da Gleba "A", atual imóvel matrícula 31.418, propriedade de ANNETE MACEDO DE VASCONCELLOS, com divisa fechada, com Azimute de 77°23'50" e distância de 36,53 m. Do vértice 41 segue em confrontação com área da GLEBA "B", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 40, com Azimute de 330°12'11" e distância de 14,98 m. Do vértice 40 segue-se até o vértice 39, com Azimute de 318°03'06" e distância de 48,03 m. Do vértice 39 segue-se até o vértice 38, com Azimute de 286°50'40" e distância de 46,11 m. Do vértice 38 segue-se até o vértice 37, com Azimute de 252°47'52" e distância de 33,57 m. Do vértice 37 segue-se até o vértice 36, com Azimute de 239°01'29" e distância de 50,92 m. Do vértice 36 segue-se até o vértice 35, com Azimute de 216°30'52" e distância de 29,27 m. Do vértice 35 segue-se até o vértice 34, com Azimute de 277°20'25" e distância de 26,07 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 33, com Azimute de 272°05'47" e distância de 16,41 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição), confrontando com o imóvel matrícula 42.999, denominado PARTE 1-A, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, com Azimute de 198°55'49" e distância de 36,57 m, fechando assim o polígono descrito.

Incorpora esta propriedade SERVIDÃO DE PASSAGEM DA PARTE 1-A, imóvel matrícula 42.999, em área de 581,54 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no Marco 31, localizado na divisa com o imóvel denominado PARTE 1-A, denominado Gleba "D" do Quinhão 9 da Fazenda das Areias, atual imóvel matrícula 9.159, de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, com o qual segue em confrontação, com divisa fechada por cerca de arame, com azimute de 279°26'00" e distância de 85,168 m, até o vértice

24. Do vértice 24 segue-se em confrontação com o imóvel matrícula 42.999, denominado PARTE 1-A, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN e até o vértice 24A, com azimute de 208°46'13" e distância de 6,359 m. Do vértice 24A segue-se em confrontação com área da GLEBA "B", até o vértice 32, com azimute de 99°26'00" e distância de 108,661 m. Finalmente, segue-se até o vértice 31 (Início da descrição, com azimute de 295°06'16" e distância de 22,214 m, confrontando com faixa de servidão existente na GLEBA "C", fechando assim o polígono descrito.

**Área: (GLEBA "A") = 3.366,95 m<sup>2</sup> - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.**

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.468,45 NORTE = 7.566.422,51, ponto comum às divisas do imóvel matrícula 42.999, denominado PARTE 1-A, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal e do imóvel denominado GLEBA "B", com o qual segue em confrontação, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 02, com Azimute de 92°05'47" e distância de 25,40 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, com Azimute de 97°20'25" e distância de 38,89 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com Azimute de 77°29'10" e distância de 8,14 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com Azimute de 36°30'52" e distância de 39,68 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 59°01'29" e distância de 39,73 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com Azimute de 72°47'52" e distância de 18,62 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com Azimute de 106°50'40" e distância de 25,62 m.

Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com Azimute de 138°03'06" e distância de 35,00 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com Azimute de 256°56'18" e distância de 18,42 m. Do vértice 10 segue confrontando com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 11, com Azimute de 320°30'18" e distância de 22,23 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com Azimute de 286°50'40" e distância de 16,49 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com Azimute de 252°47'52" e distância de 12,22 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com Azimute de 239°01'29" e distância de 34,93 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com Azimute de 216°30'52" e distância de 33,03 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com Azimute de 223°17'29" e distância de 10,81 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com Azimute de 257°29'10" e distância de 16,50 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com Azimute de 279°43'14" e distância de 16,94 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com Azimute de 277°20'25" e distância de 21,96 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com Azimute de 271°35'15" e distância de 29,33 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição), confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com Azimute de 18°55'49" e distância de 15,94 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 3.366,95 metros quadrados.

**PROPRIEDADE 33 – Imóvel de matrícula 42.999**

**Proprietário:** Pedro Cabral de Vasconcellos Neto e Marly Aparecida Laubenstein

**Endereço:** Rua Dr. Souza Lima, 42, Cambuí - CEP 13025-280 CAMPINAS SP.

**Município:** São João da Boa Vista-SP

**Inscrição na Prefeitura:** 33.0008.0041

**Título:** matrícula 42.999.

**CRI:** São João da Boa Vista-SP

**Comarca:** São João da Boa Vista-SP

**Descrição:** Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.370,16 NORTE = 7.566.582,78, localizado na divisa com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal e na divisa com o imóvel 9.159, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, com o qual segue em confrontação até o vértice 02, com Azimute de 89º03'01" e distância de 154,15 m. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03, confrontando com o imóvel Matrícula 43.000, propriedade de NELSON CIANCAGLIO, TEREZA NORA CIANCAGLIO, JUVENAL CIANCALHIO e MARIA LEONIRDES TABARIM CIANCALHIO, com divisa fechada por cerca de arame, com Azimute de 198º55'50" e distância de 172,13 m. Do vértice 03 segue com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, denominada GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 04, com Azimute de 266º26'46" e distância de 18,99 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com Azimute de 251º04'58" e distância de 26,00 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 250º40'53" e distância de 66,86 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com Azimute de 355º47'48" e distância de 21,11 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com Azimute de 46º17'22" e distância de 31,34 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com Azimute de 34º53'42" e distância de 26,35 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com Azimute de 11º55'10" e distância de 27,52 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com Azimute de 354º18'22" e

distância de 30,14 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com Azimute de 332º16'53" e distância de 35,18 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com Azimute de 315º29'23" e distância de 30,11 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição, com Azimute de 21º00'15" e distância de 19,42 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 18.762,09 metros quadrados.

Possui esta propriedade 9.273,65 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.370,16 NORTE = 7.566.582,78, localizado na divisa com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal e na divisa com o imóvel 9.159, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, com o qual segue em confrontação até o vértice 29, com Azimute de 89º03'01" e distância de 37,42 m. Do vértice 29 segue em confrontação com área da GLEBA "B", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 30, com Azimute de 199º46'47" e distância de 10,86 m. Do vértice 30 segue-se até o vértice 31, com Azimute de 135º29'23" e distância de 12,82 m. Do vértice 31 segue-se até o vértice 32, com Azimute de 152º16'53" e distância de 47,16 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 33, com Azimute de 174º18'22" e distância de 42,37 m. Do vértice 33 segue-se até o vértice 34, com Azimute de 191º55'10" e distância de 27,95 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 35, com Azimute de 71º04'58" e distância de 9,89 m. Do vértice 35 segue-se até o vértice 36, com Azimute de 86º26'46" e distância de 25,44 m. Do vértice 36 segue-se até o vértice 37, com Azimute de 92º05'47" e distância de 12,32 m. Do vértice 37 segue-se até o vértice 03, confrontando com o imóvel Matrícula 43.000, propriedade de NELSON CIANCAGLIO, TEREZA NORA CIANCAGLIO, JUVENAL CIANCALHIO e MARIA LEONIRDES TABARIM CIANCALHIO, com divisa fechada

por cerca de arame, com Azimute de 198º55'50" e distância de 36,57 m. Do vértice 03 segue com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, denominada GLEBA "A", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 04, com Azimute de 266º26'46" e distância de 18,99 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com Azimute de 251º04'58" e distância de 26,00 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 250º40'53" e distância de 66,86 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com Azimute de 355º47'48" e distância de 21,11 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com Azimute de 46º17'22" e distância de 31,34 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com Azimute de 34º53'42" e distância de 26,35 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com Azimute de 11º55'10" e distância de 27,52 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com Azimute de 354º18'22" e distância de 30,14 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com Azimute de 332º16'53" e distância de 35,18 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com Azimute de 315º29'23" e distância de 30,11 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição, com Azimute de 21º00'15" e distância de 19,42 m.

**Área: (GLEBA "A") = 5.147,71 m<sup>2</sup> - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.**

Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.370,16 NORTE = 7.566.582,78, localizado na divisa com o imóvel 9.159, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN e na divisa com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição

Federal, com a qual segue em confrontação até o vértice 14, com Azimute de 269º19'22" e distância de 16,48 m. Do vértice 14 segue confrontando com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido montante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 15, com Azimute de 199º40'57" e distância de 23,09 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com Azimute de 135º29'23" e distância de 37,30 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com Azimute de 152º16'53" e distância de 30,05 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com Azimute de 174º18'22" e distância de 24,90 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com Azimute de 191º55'10" e distância de 22,15 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com Azimute de 214º53'42" e distância de 21,81 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 21, com Azimute de 226º17'22" e distância de 33,06 m. Do vértice 21 segue-se até o vértice 22, com Azimute de 190º36'39" e distância de 11,64 m. Do vértice 22 segue-se até o vértice 23, com Azimute de 175º47'48" e distância de 23,74 m. Do vértice 23 segue-se até o vértice 24, com Azimute de 143º28'03" e distância de 6,99 m. Do vértice 24 segue-se até o vértice 25, com Azimute de 124º37'51" e distância de 9,94 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 26, com Azimute de 70º40'53" e distância de 74,51 m. Do vértice 26 segue-se até o vértice 27, com Azimute de 71º04'58" e distância de 24,08 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com Azimute de 85º14'23" e distância de 10,72 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 03, confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com Azimute de 18º55'50" e distância de 15,94 m. Do vértice 03 segue confrontando com a GLEBA "B", nos seguintes alinhamentos: segue-se até o vértice 04, Azimute de 266º26'46" e distância de 18,99 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com Azimute de 251º04'58" e distância de 26,00 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com Azimute de 250º40'53" e distância de 66,86 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com Azimute de 355º47'48" e distância

de 21,11 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com Azimute de 46°17'22" e distância de 31,34 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com Azimute de 34°53'42" e distância de 26,35 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com Azimute de 11°55'10" e distância de 27,52 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com Azimute de 354°18'22" e distância de 30,14 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com Azimute de 332°16'53" e distância de 35,18 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com Azimute de 315°29'23" e distância de 30,11 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição, com Azimute de 21°00'15" e distância de 19,42 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 5.147,71 metros quadrados.

**PROPRIEDADE 34 – Imóvel de matrícula 9159**

**Proprietário:** Pedro Cabral de Vasconcellos Neto e Marly Aparecida Laubenstein

**Endereço:** Rua Dr. Souza Lima, 42, Cambuí - CEP 13025-280 CAMPINAS SP.

**Município:** São João da Boa Vista-SP

**INCRA:** 620.084.009.0075 E 620.084.009.083

**Título:** matrícula 9.159.

**CRI:** São João da Boa Vista-SP

**Comarca:** São João da Boa Vista-SP

**Descrição:** Inicia-se no vértice 01, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.663,97 NORTE = 7.566.973,52, localizado na divisa com a margem da RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-344 À RODOVIA SP-342 e na divisa com o imóvel 9.905, propriedade de PAULO CIRTO e MARIA IGNEZ CORTEZ, com a qual segue em confrontação até o vértice 70, com azimute de 178°39'60" e distância de 195,77 m. Do vértice 70 segue em confrontação com a GLEBA "D2-2", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 71, com azimute de 214°37'10" e distância de 13,98 m. Do vértice 71 segue-se até o vértice 72, com azimute de 267°20'01" e distância de 25,13 m. Do vértice 72 segue-se até o vértice 73, com azimute de 288°07'39" e distância de 13,23 m. Do vértice 73 segue-se até o vértice 74, com azimute de 218°44'25" e distância de 29,18 m. Do vértice 74 segue-se até o vértice 75, com azimute de

168°26'40" e distância de 15,25 m. Do vértice 75 segue-se até o vértice 76, com azimute de 199°02'54" e distância de 16,42 m. Do vértice 76 segue-se até o vértice 77, com azimute de 235°13'35" e distância de 20,82 m. Do vértice 77 segue-se até o vértice 78, com azimute de 252°51'04" e distância de 35,27 m. Do vértice 78 segue-se até o vértice 79, com azimute de 291°48'10" e distância de 16,97 m. Do vértice 79 segue-se até o vértice 80, com azimute de 323°03'20" e distância de 15,35 m. Do vértice 80 segue-se até o vértice 81, com azimute de 355°48'42" e distância de 18,47 m. Do vértice 81 segue-se até o vértice 82 com azimute de 19°47'54" e distância de 22,34 m. Do vértice 82 segue-se até o vértice 83, com azimute de 323°35'54" e distância de 19,44 m. Do vértice 83 segue-se até o vértice 84, com azimute de 350°19'47" e distância de 17,31 m. Do vértice 84 segue-se até o vértice 85, com azimute de 14°57'25" e distância de 26,52 m. Do vértice 85 segue-se até o vértice 86, com azimute de 340°53'36" e distância de 36,30 m. Do vértice 86 segue-se até o vértice 87, com azimute de 254°19'30" e distância de 38,67 m. Do vértice 87 segue-se até o vértice 88, com azimute de 227°33'42" e distância de 23,18 m. Do vértice 88 segue-se até o vértice 89, com azimute de 257°27'26" e distância de 17,81 m. Do vértice 89 segue-se até o vértice 90, com azimute de 222°11'22" e distância de 22,69 m. Do vértice 90 segue-se até o vértice 91, com azimute de 243°01'18" e distância de 62,61 m. Do vértice 91 segue-se até o vértice 92, com azimute de 164°06'41" e distância de 35,27 m. Do vértice 92 segue-se até o vértice 93, com azimute de 242°47'55" e distância de 33,30 m. Do vértice 93 segue-se até o vértice 94, com azimute de 136°40'01" e distância de 24,27 m. Do vértice 94 segue-se até o vértice 95, com azimute de 83°23'03" e distância de 28,29 m. Do vértice 95 segue-se até o vértice 96, com azimute de 91°02'05" e distância de 32,30 m. Do vértice 96 segue-se até o vértice 97, com azimute de 96°44'29" e distância de 39,48 m. Do vértice 97 segue-se até o vértice 98, com azimute de 112°10'45" e distância de 64,99 m. Do vértice 98 segue-se até o vértice 99, com azimute de 171°04'28" e distância de 67,18 m. Do vértice 99 segue-se até o vértice 100, com azimute de 101°12'41" e

distância de 55,13 m. Do vértice 100 segue-se até o vértice 31, com azimute de 133°43'35" e distância de 16,81 m. Do vértice 31 segue confrontando com o imóvel matrícula 43.000, propriedade de NELSON CIANCAGLIO e TEREZA NORA CIANCAGLIO, com divisa fechada por cerca de arame, até o vértice 24, com azimute de 270°00'13" e distância de 85,18 m. Do vértice 24 segue em confrontação com o imóvel matrícula 42.999, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETTO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, com alinhamento aberto, até o vértice 02, com azimute de 269°37'53" e distância de 152,97 m. Do vértice 02 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "D1", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 03, com azimute de 19°41'58" e distância de 54,19 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 300°43'46" e distância de 58,81 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com azimute de 289°33'20" e distância de 32,56 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 260°11'00" e distância de 36,50 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 236°33'40" e distância de 29,79 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com azimute de 261°38'57" e distância de 10,52 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com azimute de 332°02'54" e distância de 34,17 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 72°31'13" e distância de 32,59 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 58°41'39" e distância de 22,66 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimute de 24°27'35" e distância de 73,46 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 11°59'19" e distância de 45,45 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com azimute de 3°55'25" e distância de 22,86 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 354°43'37" e distância de 31,85 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com azimute de 23°08'16" e distância de 37,82 m. Do vértice 16

segue-se até o vértice 17, com azimute de 58°34'20" e distância de 31,43 m com . Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com azimute de 96°22'08" e distância de 32,62 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com azimute de 72°28'07" e distância de 38,59 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com azimute de 46°33'03" e distância de 28,87 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 25, com azimute de 5°55'16" e distância de 8,10 m. Finalmente, segue-se até o vértice 01 (Início da descrição) confrontando com a RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-344 À RODOVIA SP-342, sentido à RODOVIA SP-342, com azimute de 86°16'28" e distância de 227,53 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 94.395,85 metros quadrados.

Possui esta propriedade 20.842,53 metros quadrados de área de preservação permanente do Rio Jaguari Mirim, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia no vértice 69, localizado na com o imóvel matrícula 42.999, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETTO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, com alinhamento aberto, até o vértice 02, com azimute de 269°37'53" e distância de 36,52 m. Do vértice 02 segue em confrontação com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, denominada GLEBA "D1", atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 03, com azimute de 19°41'58" e distância de 54,19 m. Do vértice 03 segue-se até o vértice 04, com azimute de 300°43'46" e distância de 58,81 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05, com azimute de 289°33'20" e distância de 32,56 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 06, com azimute de 260°11'00" e distância de 36,50 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 07, com azimute de 236°33'40" e distância de 29,79 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 08, com azimute de 261°38'57" e distância de 10,52 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 09, com azimute de 332°02'54" e distância de 34,17 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 10, com azimute de 72°31'13" e distância de 32,59 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 58°41'39" e distância de 22,66 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimute de 24°27'35" e distância de 73,46 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 11°59'19" e distância de 45,45 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com azimute de 3°55'25" e distância de 22,86 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 354°43'37" e distância de 31,85 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com azimute de 23°08'16" e distância de 37,82 m. Do vértice 16

distância de 32,59 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 11, com azimute de 58°41'39" e distância de 22,66 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 12, com azimute de 24°27'35" e distância de 73,46 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 13, com azimute de 11°59'19" e distância de 45,45 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 14, com azimute de 3°55'25" e distância de 22,86 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 15, com azimute de 354°43'37" e distância de 31,85 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 16, com azimute de 23°08'16" e distância de 37,82 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 17, com azimute de 58°34'20" e distância de 31,43 m com . Do vértice 17 segue-se até o vértice 18, com azimute de 96°22'08" e distância de 32,62 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 19, com azimute de 72°28'07" e distância de 38,59 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 20, com azimute de 46°33'03" e distância de 28,87 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 25, com azimute de 5°55'16" e distância de 8,10 m. Do vértice 25 segue-se até o vértice 50, confrontando com a RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-344 À RODOVIA SP-342, sentido à RODOVIA SP-342, com azimute de 86°16'28" e distância de 227,53 m, com azimute de 86°16'28" e distância de 35,51 m. Do vértice 50 segue confrontando com área da GLEBA "D2-1", nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 51, com azimute de 185°55'16" e distância de 14,05 m. Do vértice 51 segue-se até o vértice 52, com azimute de 194°02'26" e distância de 9,89 m. Do vértice 52 segue-se até o vértice 53, com azimute de 214°21'20" e distância de 14,79 m. Do vértice 53 segue-se até o vértice 54, com azimute de 226°33'03" e distância de 28,87 m. Do vértice 54 segue-se até o vértice 55, com azimute de 239°30'35" e distância de 15,70 m. Do vértice 55 segue-se até o vértice 56, com azimute de 252°28'07" e distância de 38,59 m. Do vértice 56 segue-se até o vértice 57, com azimute de 265°26'09" e distância de 15,83 m. Do vértice 57 segue-se até o vértice 58, com azimute de 276°22'08" e distância de 24,28 m. Do vértice 58 segue-se até o vértice 59, com azimute de 203°08'16" e distância de 23,06 m. Do vértice 59 segue-se até o vértice 60, com azimute de 174°43'37" e

distância de 25,81 m. Do vértice 60 segue-se até o vértice 61, com azimute de 183°55'25" e distância de 28,15 m. Do vértice 61 segue-se até o vértice 62, com azimute de 191°59'19" e distância de 51,74 m. Do vértice 62 segue-se até o vértice 63, com azimute de 204°27'35" e distância de 52,87 m. Do vértice 63 segue-se até o vértice 64, com azimute de 109°33'20" e distância de 42,94 m. Do vértice 64 segue-se até o vértice 65, com azimute de 120°43'46" e distância de 62,24 m. Do vértice 65 segue-se até o vértice 66, com azimute de 137°07'06" e distância de 19,75 m. Do vértice 66 segue-se até o vértice 67, com azimute de 166°08'29" e distância de 15,31 m. Do vértice 67 segue-se até o vértice 68, com azimute de 189°14'15" e distância de 12,71 m. Finalmente, segue-se até o vértice 69 (Início da descrição) com azimute de 200°39'56" e distância de 41,66 m, fechando assim o polígono descrito.

**Área: (GLEBA "D1") = 9.934,38 m<sup>2</sup> - FAIXA MARGINAL DE INTERESSE FEDERAL, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal.**

Inicia-se no vértice 02, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.370,16 NORTE = 7.566.582,78, em divisa com o imóvel matrícula 42.999, propriedade de PEDRO CABRAS DE VASCONCELLOS NETTO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN e em divisa com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, com a qual segue em confrontação, até o vértice 26, com azimute de 269°37'50" e distância de 16,52 m. Do vértice 26 segue em confrontação com a calha do RIO JAGUARI MIRIM, sentido jusante, nos seguintes alinhamentos: Segue-se até o vértice 27, com azimute de 20°11'27" e distância de 41,96 m. Do vértice 27 segue-se até o vértice 28, com azimute de 355°26'58" e distância de 6,70 m. Do vértice 28 segue-se até o vértice 29, com azimute de 300°43'46" e distância

de 42,03 m. Do vértice 29 segue-se até o vértice 30, com azimute de 289°33'20" e distância de 27,16 m. Do vértice 30 segue-se até o vértice 32, com azimute de 260°11'00" e distância de 29,43 m. Do vértice 32 segue-se até o vértice 33, com azimute de 236°33'40" e distância de 29,99 m. Do vértice 33 segue-se até o vértice 34, com azimute de 261°38'57" e distância de 17,32 m. Do vértice 34 segue-se até o vértice 35, com azimute de 307°23'04" e distância de 16,08 m. Do vértice 35 segue-se até o vértice 36, com azimute de 332°02'54" e distância de 34,99 m. Do vértice 36 segue-se até o vértice 37, com azimute de 7°15'57" e distância de 16,86 m. Do vértice 37 segue-se até o vértice 38, com azimute de 72°31'13" e distância de 38,91 m. Do vértice 38 segue-se até o vértice 39, com azimute de 58°41'39" e distância de 16,22 m. Do vértice 39 segue-se até o vértice 40, com azimute de 24°27'35" e distância de 67,20 m. Do vértice 40 segue-se até o vértice 41, com azimute de 11°59'19" e distância de 42,75 m. Do vértice 41 segue-se até o vértice 42, com azimute de 3°55'25" e distância de 20,60 m. Do vértice 42 segue-se até o vértice 43, com azimute de 354°43'37" e distância de 41,78 m. Do vértice 43 segue-se até o vértice 44, com azimute de 40°24'30" e distância de 11,76 m. Do vértice 44 segue-se até o vértice 45, com azimute de 23°08'16" e distância de 28,73 m. Do vértice 45 segue-se até o vértice 46, com azimute de 58°34'20" e distância de 41,35 m. Do vértice 46 segue-se até o vértice 47, com azimute de 96°22'08" e distância de 34,58 m. Do vértice 47 segue-se até o vértice 48, com azimute de 72°28'06" e distância de 31,96 m. Do vértice 48 segue-se até o vértice 49, com azimute de 46°33'03" e distância de 19,86 m. Do vértice 49 segue-se até o vértice 25, confrontando com FAIXA MARGINAL AO RIO JAGUARI MIRIM, DE INTERESSE DA UNIÃO, atendendo o disposto no Artigo 4º do Decreto Lei 9.760/46 regulamentado pelos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.771/65 e Artigo 20, inciso III da Constituição Federal, ocupada pela RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-344 À RODOVIA SP-342, com azimute de 86°16'28" e distância de 15,22 m. Do vértice 25 segue em confrontação com a GLEBA "D2-1", nos seguintes alinhamentos:

Segue-se até o vértice 20, com azimute de 185°55'16" e distância de 8,10 m. Do vértice 20 segue-se até o vértice 19, com azimute de 226°33'03" e distância de 28,87 m. Do vértice 19 segue-se até o vértice 18, com azimute de 252°28'07" e distância de 38,59 m. Do vértice 18 segue-se até o vértice 17, com azimute de 276°22'08" e distância de 32,62 m. Do vértice 17 segue-se até o vértice 16, com azimute de 238°34'20" e distância de 31,43 m. Do vértice 16 segue-se até o vértice 15, com azimute de 203°08'16" e distância de 37,82 m. Do vértice 15 segue-se até o vértice 14, com azimute de 174°43'37" e distância de 31,85 m. Do vértice 14 segue-se até o vértice 13, com azimute de 183°55'25" e distância de 22,86 m. Do vértice 13 segue-se até o vértice 12, com azimute de 191°59'19" e distância de 45,45 m. Do vértice 12 segue-se até o vértice 11, com azimute de 204°27'35" e distância de 73,46 m. Do vértice 11 segue-se até o vértice 10, com azimute de 238°41'39" e distância de 22,66 m. Do vértice 10 segue-se até o vértice 09, com azimute de 252°31'13" e distância de 32,59 m. Do vértice 09 segue-se até o vértice 08, com azimute de 152°02'54" e distância de 34,17 m. Do vértice 08 segue-se até o vértice 07, com azimute de 81°38'57" e distância de 10,52 m. Do vértice 07 segue-se até o vértice 06, com azimute de 56°33'40" e distância de 29,79 m. Do vértice 06 segue-se até o vértice 05, com azimute de 80°11'00" e distância de 36,50 m. Do vértice 05 segue-se até o vértice 04, com azimute de 109°33'20" e distância de 32,56 m. Do vértice 04 segue-se até o vértice 03, com azimute de 120°43'46" e distância de 58,81 m. Finalmente, segue-se até o vértice 02 (Início da descrição) com azimute de 199°41'58" e distância de 54,19 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 9.934,38 metros quadrados.

**PROPRIEDADE 35 – Imóvel de matrícula 9905**

**Proprietário:** Paulo Cirto e Maria Ignez Cortes Cirto

**Endereço:** Rua Presidente Franklin Roosevelt, 238.

**Município:** São João da Boa Vista-SP

**INCRA:** 620.084.009.075 e 620.084.009.083

**Título:** matrícula 9.905.

**CRI:** São João da Boa Vista-SP

**Comarca:** São João da Boa Vista-SP

**Descrição:** Inicia-se no vértice 26A, coordenadas UTM datum SAD69 ESTE = 314.710,56 NORTE = 7.566.974,15, localizado na divisa titulada com SP-344, na realidade RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-344 À RODOVIA SP-342, com a qual segue em confrontação no Rumo 82°19'00"NW, com distância de 46,41m até o ponto 27A, onde deflete para o Rumo 06°24'00"SW e segue com distância de 196,66 m, em confrontação com Antiga GLEBA D DA FAZENDA DAS AREIAS, atual imóvel matrícula 9.159, propriedade de PEDRO CABRAL DE VASCONCELLOS NETO e MARLY APARECIDA LAUBENSTEIN, até o ponto A. Daí segue em confrontação com a GLEBA "C2", nos seguintes alinhamentos: Deflete para o Rumo 68°02'21"NE e segue com distância de 42,17 m até o ponto B, onde deflete para o Rumo 21°54'28"NE e segue com distância de 16,66 m até o ponto C. Daí segue em confrontação com Antiga Gleba B da Fazenda das Areias, atual imóvel matrícula 30.916, propriedade de CLEUBER PEREIRA DOS SANTOS e MARIA ELISA GONÇALVES DOS SANTOS, defletindo para o Rumo 06°24'00" NE, com distância de 166,00 m até o ponto 26-A, onde termina esta descrição, abrangendo área de 8.666,00 metros quadrados.

Incorpora esta propriedade FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM da SABESP - CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, conforme R.4/ M-9.905, com área de 92,60 m<sup>2</sup>, abaixo transcrita:

"Partindo do ponto 27-A titulado, situado junto à cerca do DER da Rodovia SP-344, segue com rumo médio 06°24'SW e 7,43 ms (sete metros e quarenta e três centímetros), até o ponto aqui designado n. 37, início da presente descrição, deste seguindo pela divisa da propriedade (em direção ao ponto 27-B titulado), com rumo 06°24' SW e 2,02 ms (dois metros e dois centímetros), tendo como confrontante à esquerda a Gleba D da Fazenda Areias de propriedade de Flávio Cabral de Vasconcelos e outros, até o ponto aqui designado n. 24; deste deflete à esquerda e segue pela linha limite da faixa serviente, com rumo SE e 16,25 ms (dezesseis metros e vinte e cinco centímetros), até o ponto aqui

designado n. 23; deste deflete à esquerda e segue rumo SE e 29,88 ms (vinte e nove metros e oitenta e oito centímetros), até o ponto aqui designado n. 22, confrontando até aqui com área da mesma propriedade, deste deflete à esquerda e segue junto à divisa da propriedade (em direção ao ponto 26-A (titulado) tendo como confrontante à direita a Gleba B da Fazenda das Areias, com rumo 06°24'NE e 2,00 ms (dois metros), até o ponto aqui designado n. 39, deste deflete à esquerda e segue pela linha limite da faixa serviente, com o rumo NW e 29,78 ms (vinte e nove metros e setenta e oito centímetros), até o ponto aqui designado n. 38, deste deflete à direita e segue pela citada linha com rumo NW e 16,35 ms (dezesseis metros e trinta e cinco centímetros), até o ponto designado n. 37, onde teve início, fechando o perímetro, confrontando até aqui com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 92,60 ms<sup>2</sup> (noventa e dois metros e sessenta centímetros quadrados."

**PROPRIEDADE 36 – Imóvel de matrícula 30916**

**Proprietário:** Cleuber Pereira dos Santos e Maria Elisa Gonçalves dos Santos

**Endereço:** No local.

**Município:** São João da Boa Vista-SP

**Inscrição na Prefeitura:** 33.0008.0170

**Título:** matrícula 30.916.

**CRI:** São João da Boa Vista-SP

**Comarca:** São João da Boa Vista-SP

**Descrição:** Uma gleba de terras, situada em zona urbana desta cidade e comarca de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, constituída pela GLEBA "1", originada do desdobro da GLEBA "A", com área de 8.280,05 metros quadrados (oito mil duzentos e oitenta metros quadrados e cinco centésimos), com as seguintes divisas e confrontações: Tem início a sua demarcação no marco 26A, coordenadas UTM DATUN SAD 69 ESTE= 314.710,57 NORTE = 7.566.973,74, cravado a margem da titulada Rodovia Estadual SP-344, que liga São João da Boa Vista, Aguai, na realidade alça do trevo da RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-342 À RODOVIA SP-344; confrontando com titulada propriedade de José de Freitas Nogueira, atual imóvel matrícula 9.905, propriedade de

PAULO CIRTO e MARIA IGNEZ CORTEZ, com rumo 06°24'SW em distância de 166,73 ms. (cento e sessenta e seis metros e setenta e três centímetros), até o ponto D1. Daí segue confrontando com a GLEBA "2", nos seguintes alinhamentos: Deflete para o Rumo 20°59'NE e segue com distância de 48,97 ms. (quarenta e oito metros e noventa e sete centímetros) até o ponto D2; Daí deflete para o Rumo 77°19'SE e segue com distância de 12,16 m (doze metros e dezesseis centímetros) até o ponto D3; Daí deflete para o Rumo 48°03'NE e segue com distância de 66,49 m (sessenta e seis metros e quarenta e nove centímetros) até o ponto D4; Daí deflete para o Rumo 25°01'NE e segue com distância de 40,85 ms. (quarenta metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto D5; Daí deflete para o Rumo 36°14'NW e segue com distância de 27,91 ms. (vinte e sete metros e noventa e um centímetros) até o ponto D6, localizado a margem da titulada Rodovia Estadual SP-344, que liga São João da Boa Vista, a Aguai, na realidade alça do trevo da RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-342 À RODOVIA SP-344, daí segue margeando a rodovia sentido Aguai com rumo de 66°20'NW, e distância de 70,60 ms. (setenta metros e sessenta centímetros), até o ponto 26-A, onde finda esta descrição.

Pesa sobre este imóvel fração de área de servidão instituída conforme Av. 1/ M -30.916 , figurando como credora a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SA- SABESP, necessária para passagens de tubulações, sob uma área de 291,81 m<sup>2</sup> (duzentos e noventa e um metros quadrados e oitenta e um centésimos), que tem início no ponto D6, situado na cerca do DER; daí segue pela cerca do DER, que faz frente para a titulada Rodovia Estadual SP-344, que liga São João da Boa Vista, a Aguai, na realidade alça do trevo da RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-342 À RODOVIA SP-344, Rumo 66°20' NW e 70,60 m (setenta metros e sessenta centímetros), até o ponto 26-A; daí deflete a esquerda e segue rumo 6°24' SW e 4,00 m (quatro metros), confrontando com titulada Gleba C, do quinhão n. 9. da Fazenda das Areias, atual imóvel matrícula 9.905, propriedade de PAULO CIRTO e MARIA IGNEZ CORTES, até o

ponto "W", daí deflete a esquerda e segue em paralelo a cerca do DER, da distância de 4,00 m -(quatro metros), na extensão de 75,32 m (setenta e cinco metros e trinta e dois centímetros), confrontando com área da GLEBA "1", até o ponto "W1", daí deflete a esquerda e segue rumo 36°14'NW e 6,81 m (seis metros e oitenta e um centímetros) confrontando com a GLEBA "2", até o ponto D6, início desta descrição.

Pesa sobre este imóvel fração de área de servidão instituída conforme R-2/ M-30.916, figurando como credora a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SA- SABESP, necessária para passagens de tubulações, sob uma área de 180,93 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados e noventa e três centésimos), dentro do seguinte perímetro e confrontações: Partindo do marco 26-A titulado, cravado à margem da titulada Rodovia Estadual SP-344, na realidade alça do trevo da RODOVIA ESTADUAL DE LIGAÇÃO DA RODOVIA SP-342 À RODOVIA SP-344, segue em direção ao marco 13-A, titulado, com rumo de 06°24'SW por 6,60 ms (seis metros e sessenta centímetros) , até o ponto aqui designado 39, início desta descrição; donde segue em confrontação com áreas da gleba "1", nos seguintes alinhamentos: segue pela linha limite da faixa serviente da rede coletora, de esgoto (emissário), com rumo SE e

distância de 16,44 ms (dezesseis metros e quarenta e quatro centímetros), até o ponto aqui designado "40" deflete à direita e segue por essa linha com rumo SE e distância de 81,15 ms, (cento e nove metros e vinte e seis centímetros), até o ponto aqui designado "40A" ; deflete a direita rumo SW com 2,06 m (dois metros e seis centímetros) até o ponto aqui designado 20A, confrontando com a GLEBA "2"; daí segue novamente em confrontação com áreas da gleba "1", nos seguintes alinhamentos: segue até o ponto 21 no rumo NW com distância de 80,97 m (oitenta metros e noventa e sete centímetros). (21-22) rumo NW d= 16,03m.; do ponto aqui designado 22, situado no alinhamento titulado entre os marcos 13-A e 26-A, daí segue junto a divisa do imóvel, em direção ao marco 26-A (titulado), com rumo 06°24'00" NE

e distância de 2,00 ms (dois metros), confrontando com Paulo Cirto (anteriormente José de Freitas Nogueira), titulado, atual imóvel matrícula 9.905, propriedade de PAULO CIRTO e MARIA IGNEZ CIRTO, até o ponto 39, início desta demarcação.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Fica revogado, parcialmente, o Decreto nº 3.680, de 16 de novembro de 2010, com relação às propriedades identificadas como 10 e 11.

Art. 5º - Fica revogado, parcialmente, o Decreto 4.302, de 09 de outubro de 2012, com relação às propriedades identificadas 25 até a 35.

Art. 6º - Fica revogado, integralmente, o Decreto nº 5.146, de 29 de abril de 2015.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (25.04.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Republicado devido a falha na diagramação  
Em 16/05/2016

**DECRETO Nº 5.422, DE 28 DE ABRIL DE 2.016**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

217.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 7.990,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

228.01.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 7.990,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (28/04/2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.423, DE 29 DE ABRIL DE 2.016**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item II da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 53.395,31 (Cinquenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

380.01.11.04.445042.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 48.000,00  
819.01.07.01.339093.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo .....R\$ 5.395,31

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

373.01.11.04.335043.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica .....R\$ 48.000,00  
50.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura.....R\$ 5.395,31

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (29/04/2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.424, DE 02 DE MAIO DE 2.016**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item II da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

434.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 7.000,00  
607.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde .....R\$ 2.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

437.01.13.01.449052.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 7.000,00  
620.01.15.02.339030.1030100102302 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (02/05/2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 5.425, DE 02 DE MAIO DE 2.016**

“Cria Comissão Intersetorial para Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, e dá outras providências.”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial para Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, com a finalidade de elaborar o plano municipal da política de promoção, defesa e garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º - A Comissão será composta por representantes de cada departamento e entidade a seguir indicados:

I – Departamento Municipal de Educação;

II – Departamento Municipal de Esportes;

III – Departamento Municipal de Cultura e Turismo;

IV – Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento;

V – Departamento Municipal de Assistência Social;

VI – Departamento Municipal de Saúde;

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII – Conselho Municipal de Assistência Social;

IX – Associação Assistencial Ágape;

X – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

XI – Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce;

XII – Centro de Assistência Social Perpétuo Socorro;

XIII - Centro de Atenção à Aprendizagem e ao Comportamento Infantil;

XIV – Centro de Atendimento ao Adolescente e a Criança com Humanismo;

XV – Lar do Pequeno Vicente.

§ 1º - Caberá a representante do Departamento de Assistência Social a coordenação da Comissão e o provimento dos meios para a realização de suas atividades.

§ 2º - Os membros da Comissão serão indicados pelos diretores e presidentes das entidades, no prazo de trinta dias da publicação deste Decreto, e designados através de Portaria.

Art. 3º - São competências e atribuições dos membros integrantes da Comissão:

I – sugerir e propor ações que venham a compor o plano municipal e as diretrizes da política de promoção, defesa e garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária; e

II – primar pela integração dos órgãos e das ações no processo de elaboração do plano municipal de promoção, defesa e garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

Art. 4º - Poderão ser convidados a compor a Comissão, em caráter permanente, representantes de órgãos e entidades da administração pública, bem assim de entes privados, inclusive organizações não-governamentais, conselhos e fóruns locais para participação dos trabalhos.

Art. 5º - Caberá à Comissão deliberar sobre a forma de condução de seus trabalhos.

Art. 6º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de sessenta dias a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º - Os trabalhos da Comissão deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - Os departamentos envolvidos consignarão em seus orçamentos anuais recursos específicos para a execução das ações previstas nos programas e projetos aprovados pela Comissão.

Art. 9º - O Departamento Municipal de Assistência Social prestará apoio administrativo para a consecução dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão.

Art. 10 - A participação na Comissão é considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (02.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.426,  
DE 03 DE MAIO DE 2.016**

“Dispõe sobre a regulamentação do IV Festival Regional de Teatro Estudantil de São João da Boa Vista “Atílio Eduardo Gallo Lopes”, de que trata a Lei nº 3.987, de 03/05/2016”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica regulamentado o IV Festival Regional de Teatro Estudantil de São João da Boa Vista “Atílio Eduardo Gallo Lopes”, a ser realizado no período de 27 de junho a 04 de julho de 2.016, na cidade de São João da Boa Vista, conforme anexo integrante deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (03.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.426,  
DE 03 DE MAIO DE 2.016**

**IV FESTIVAL REGIONAL DE  
TEATRO ESTUDANTIL DE SÃO  
JOÃO DA BOA VISTA “ATÍLIO  
EDUARDO GALLO LOPES”**

**REGULAMENTO 2016  
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - O IV Festival Regional de Teatro Estudantil de São João da Boa Vista – “Atílio Eduardo Gallo Lopes” nas categorias Adulto e Infantil, é uma promoção do Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e será realizado no período de 27 de junho a 04 de julho de 2016, tendo como objetivo:

a) difundir a arte teatral utilizando-a como veículo para a busca da identidade cultural;

b) utilizar-se do teatro como forma de conscientização e reflexão;

c) incentivar a formação e expansão de grupos de teatro amador e profissional;

d) promover o intercâmbio cultural entre grupos teatrais estudantis;

e) destacar e divulgar novos talentos;

f) incentivar as manifestações culturais nas escolas;

g) proporcionar a população momentos de lazer, cultura e entretenimento;

h) um maior intercâmbio cultural entre as escolas de nossa região, fortalecendo a atividade teatral na mesma.

**DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º - O Festival será realizado entre os dias 27 junho a 04 de julho de 2016, no Teatro Municipal de São João da Boa Vista localizado na Praça da Catedral, 22 – Centro.

§ 1º - O Festival seguirá o seguinte cronograma:

a) montagem geral de luz e som no dia 27 de junho de 2016;

b) início das apresentações das escolas participantes no dia 27 ou 28 de junho, com no máximo 02 (dois) espetáculos por dia, sempre nos horários das 14:00 horas e 20:30 horas.;

c) caso haja somente 01 (hum) espetáculo, prevalecerá o horário das 20:30 horas;

d) caso o nº de inscrições seja maior que o de datas disponíveis, haverá uma pré-seleção realizada pela Comissão Organizadora designada pelo Departamento de Cultura e Turismo de São João da Boa Vista e presidida pelo seu diretor;

e) a premiação será realizada no dia 03 de julho de 2016, às 17:00 horas.

§ 2º - Poderão participar grupos independentes de teatro pertencentes às escolas públicas ou particulares regionais, com atores e atrizes amadores.

§ 3º – O responsável pela escola deverá assinar o Regulamento de Uso do Teatro Municipal redigido pela AMITE, e os camarins utilizados pela escola deverão ser devolvidos limpos e no estado encontrado;

§ 4º - Atores e Atrizes com DRT poderão participar, sem concorrer a

nenhum prêmio estipulado na lei e decreto do referido evento, conforme inscrições específicas.

§ 5º - Será permitida a contratação de professores e diretores de teatro profissionais, não sendo permitida, porém, a participação dos mesmos como atores.

§ 6º - É vedada a participação do mesmo diretor em mais de (hum) espetáculo participante do festival

§ 7º - É vedada a participação de escola com a mesma peça já apresentada por ela em edições anteriores a esse Festival, com no mínimo 04 edições passadas;

§ 8º - As datas das apresentações serão determinadas por sorteio, após o término das inscrições e na presença dos representantes de cada escola. Nesta reunião também será informado o horário das apresentações.

§ 9º - Caso a escola queira começar a sua montagem em outro horário, deverá acertar previamente com a responsável pela AMITE, sobre possíveis gastos de horas extras;

§ 10 - A pontualidade referente ao início do espetáculo será obrigatória, sendo que a comissão julgadora será alertada sobre o fato de atraso e aplicará descontos nas avaliações do espetáculo.

§ 11 - Os grupos que apresentarem espetáculos deverão seguir os seguintes cronogramas, independente da quantidade diária de espetáculos, e a operação de luz e som poderá ser feita das coxias laterais do palco, desde que não apresente riscos ao teatro, e a movimentação dos atores e técnicos, ou da cabine existente no 3º piso própria para a operação:

Espectáculo único das 20:30 horas  
a) montagem do espetáculo a partir das 13:30 horas;  
b) final da montagem às 20:00 horas;  
c) entrada do público às 20:00 horas;  
d) início do espetáculo às 20:30 horas;  
e) desmontagem do espetáculo até às 23:00 horas.

No caso de dois espetáculos no mesmo dia:

1º Espetáculo as 14:00 horas  
a) montagem do espetáculo a partir das 09:00 horas;  
b) final da montagem às 13:00 horas;  
c) entrada do público, às 13:30 horas;  
d) início do espetáculo às 14:00 horas;  
e) desmontagem do espetáculo até às 16:30 horas.

2º Espetáculo as 20:30 horas  
f) montagem do espetáculo a partir das 16:30 horas;  
g) final da montagem às 20:00 horas;  
h) entrada do público, às 20:00 horas;  
i) início do espetáculo às 20:30 horas;  
j) desmontagem do espetáculo até às 23:00 horas.

§ 12 - Os horários constantes do parágrafo anterior deste artigo, deverão ser rigorosamente obedecidos sob pena de exclusão do espetáculo;

§ 13 - Caso a escola queira gravar o seu espetáculo, poderá ser feito do camarote central localizado no 2º piso; desde que o pedido seja feito por escrito com antecedência de 02 (dois) dias;

§ 14 - A duração de cada espetáculo não poderá ser inferior a 40 (quarenta) minutos, nem superior a 60 (sessenta) minutos;

§ 15 - As apresentações serão gratuitas ao público.

§ 16 - A divulgação dos espetáculos através de banners colocados somente no saguão de entrada, deverão obedecer às medidas de 1,20m x 0,90m, sendo terminantemente proibida a colocação dos mesmos em janelas ou portas do Teatro Municipal;

§ 17 - A entrada dos atores, técnicos, professores da escola envolvidos com o espetáculo e diretores da escola, será única e exclusivamente pela lateral do Teatro, portão dos fundos, sito à Rua Antonina Junqueira s/nº, não podendo os mesmos ficarem transitando entre plateia e saguão do teatro, com exceção para o diretor do espetáculo e os responsáveis pela operação de luz e do som;

§ 18 - não será permitida a entrada de pais e acompanhantes dos atores na plateia antes da abertura da sala de espetáculos para o público.

§ 19 - O não cumprimento dos parágrafos 17 e 18, implicará em a comissão julgadora ser alertada sobre o fato, ocasionando descontos nas avaliações do espetáculo.

§ 20 - Nas datas de apresentação do espetáculo só será aberto ao público os Setores Plateia e Frisas, num total de 430 lugares, dos quais serão reservados 20% (vinte por cento) desse total para a escola participante daquele dia.

§ 21 - Não será permitida a entrada de ninguém nos outros setores, com exceção do diretor do espetáculo e dos fotógrafos da escola, jornais e do departamento.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 3º - As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa, 41 – Rosário, CEP 13870-269, no período de 16 à 31 de maio de 2016, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 ou através do correio, com os seguintes documentos:

§ 1º - Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo responsável da escola;

§ 2º - Cada escola poderá participar com uma peça teatral adulta ou infantil,

§ 3º - No ato da inscrição deverão ser entregues em 03 (três) cópias impressas:

- a) texto inscrito;
- b) ficha técnica completa e definitiva do(s) espetáculo(s) até o dia 31 de maio de 2016. Caso isso não ocorra, por problema de tempo de confecção na gráfica a peça não será incluída no “Programa do Festival” que será distribuído gratuitamente durante o Festival;
- c) sinopse do espetáculo com o máximo de 10 linhas, constando na mesma a respectiva faixa etária;
- d) (2) duas fotos impressas do espetáculo inscrito, se houver, para apreciação do júri;
- e) breve currículo do diretor do espetáculo;
- f) breve currículo do grupo, com possíveis prêmios recebidos;
- g) mapa do cenário do espetáculo;

§ 4º - os itens **b, c, e, f**, deverão ser também enviados por e-mail para

facilitar a confecção do programa do festival;

§ 5º - é vedada a participação do mesmo diretor em mais de 01 (hum) espetáculo participante do festival;

§ 6º - respectivos planos de luz e som, que deverão ser adequados aos materiais existentes no teatro, listados a seguir:

#### **ILUMINAÇÃO**

- 24 refletores lâmpada par 1000w
- 10 canhões PC 1000w
- 04 elipsoidal de 1000w com face e porta gobo
- 04 rack dimmer DMX cada rack com 12 canais, sendo 4000w cada canal
- 01 mesa digital de iluminação – modelo referencial Avolite Pearl 2010
- 04 cores gelatinas para todos os refletores
- 03 varas de luz de 12m
- 02 treliças Q30 com base e 3,00m de altura cada
- 06 talhas de 15m cada

#### **SOM**

- 02 caixas de som tri way – cada caixa deverá conter 02 alto-falantes com 400w cada e 12 polegadas, 01 drive e 02 tweeters;
- 02 caixas de subgrave – cada caixa deverá conter 02 alto-falantes com 800w cada e 18 polegadas;
- 04 caixas de retorno – cada caixa deverá conter 02 alto-falantes de 12 polegadas e drive titânium;
- 04 microfones com fio SM 81 Shure (modelo referencial) com pedestal
- 02 microfones sem fio SM 58 UHF multifrequencia, Shure (marca referência);
- 04 microfones Head Set UHF multifrequência AKG (marca referência)
- 01 mesa de som digital de 16 canais YAMAHA 01v (modelo referencial) Sistema de amplificação;
- 01 máquina de fumaça de 2000w
- 01 notebook com Windows 8;

§ 7º - A ficha técnica e cada uma das 03 (três) cópias do texto de cada peça inscrita serão entregues aos jurados para conhecimento prévio do trabalho a ser apresentado;

§ 8º - Todo material de inscrição passará a fazer parte do acervo do Festival e não será devolvido, mesmo em caso de não seleção.

Art. 4º - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

#### **DAS DESPESAS**

Parágrafo único – Todas as despesas necessárias para qualquer outro material de luz e som que não esteja listado no material oferecido pela organização do festival conforme **parágrafo 6º do art. 3º**, bem como despesas provenientes da produção e da realização dos espetáculos, transportes de cenários ou elenco, pagamentos de direitos autorais (SBAT, ECAD) ou outro qualquer material de divulgação, pagamento de cachês a profissionais envolvidos, hospedagem e alimentação para atores, técnicos ou responsáveis, serão de inteira e total responsabilidade de cada escola participante.

#### **DA SELEÇÃO E JULGAMENTO**

Art. 5º - O Corpo de Jurados será formado por 03 (três) pessoas da área, altamente qualificados e designados pelo Departamento de Cultura e Turismo de São João da Boa Vista, que presidirá o júri através de seu diretor e que terá direito a voto somente em caso de empate.

§ 1º - As decisões do júri serão soberanas, irrecorríveis e inapeláveis.

§ 2º - As cópias das planilhas preenchidas e assinadas pelo júri serão disponibilizadas para cada escola correspondente.

§ 3º - Caberá ao Júri:

a) premiar os espetáculos inscritos e atores participantes segundo os tópicos descritos **no art. 7º § 2º** deste regulamento;

b) realizar discussão técnica somente com o grupo, diretor e professores da escola participante logo após a apresentação;

c) os critérios para a premiação deverão considerar o conteúdo da escolha do texto, os recursos artísticos utilizados, as soluções cênicas apresentadas, a homogeneidade do elenco, a escolha e execução do figurino, a escolha da trilha sonora apontando a qualidade de execução, pesquisa e originalidade.

#### **DO TEXTO**

Art. 6º - O texto poderá ser:

a) de autor consagrado que esteja incluído no curriculum escolar;

b) de autor nacional estreante, desde que seja entregue completo no ato de inscrição;

c) de autor moderno editado;

d) colagem de textos de autores pertencentes às alíneas **a e c**.

#### **DA PREMIAÇÃO**

Art. 7º - Todos os premiados receberão troféus ou medalhas;

§ 1º - Não poderá haver empate.

§ 2º - Concorrerão a troféus, independentes de serem Teatro Adulto ou Teatro Infantil, as seguintes categorias:

Melhor iluminação

Melhor figurino

Melhor visagismo

Melhor cenário

Melhor sonoplastia

Melhor produção executiva

03 indicações para Revelação de atriz – Troféu para a Revelação de Atriz e Certificado de indicação para as demais,

03 indicações para Revelação de ator – Troféu para o Melhor Ator e Certificado de Indicação para as demais,

Melhor Atriz Coadjuvante escolhida entre 03 indicadas – Troféu para a Melhor Atriz Coadjuvante e Certificado de Indicação para as demais.

Melhor Ator Coadjuvante escolhido entre 03 indicados – Troféu para a melhor Ator Coadjuvante e Certificado de indicação para as demais,

Melhor Atriz escolhida entre 03 indicadas Troféu para a Melhor Atriz e Certificado de indicação para as demais,

Melhor Ator escolhido entre 03 indicados Troféu para o melhor Ator e Certificado de indicação para os demais,

Melhor Diretor escolhido entre 03 indicados Troféu para o Melhor Diretor e Certificado de indicação para os demais,

Melhor Texto Nacional Inédito (este prêmio só será concedido, por consenso dos jurados se houver 03 (três) ou mais concorrentes – Certificado.

§ 3º - Concorrerão a troféus especiais:

Troféu Melhor Espetáculo – além do troféu a escola também receberá um prêmio em dinheiro:

1º lugar – R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

2º lugar – R\$ 300,00 (Trezentos reais)

3º lugar – R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Troféu do Júri, concedido a algo que a comissão julgadora ache merecedor.

Troféu DCT 2016, concedido a critério do Departamento de Cultura e Turismo, a uma escola ou personalidade que tenha se destacado na área cultural.

§ 4º - Todas as escolas participantes, assim como os atores e técnicos de todos os espetáculos receberão Certificado de Participação que serão entregues no dia seguinte a entrega dos troféus, no Departamento de Cultura e Turismo, sito à Praça Rui Barbosa nº 41 – Rosário, preenchidos de acordo com a ficha técnica do espetáculo entregue na data da inscrição.

Art. 8º - As escolas, logo após o término da peça apresentada, deverão desocupar o palco e o teatro para a montagem do espetáculo seguinte, bem como entregar os camarins usados totalmente limpos e arrumados, dentro dos prazos previstos no **§ 11 do Art. 2º**.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos juntamente com o júri e o Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, ..... de ..... de 2.016.

Ciente

JOÃO ROBERTO SIMÕES  
Diretor do Departamento de  
Cultura e Turismo

Nome  
Responsável pela escola  
RG

**DECRETO Nº 5.427,  
DE 04 DE MAIO DE 2.016**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de

São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.920,00 (Dez mil, novecentos e vinte reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

484.01.14.03.339030.1230600092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 10.920,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, decorrente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Educação – PNAE, na importância de R\$ 10.920,00 (Dez mil, novecentos e vinte reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (04/05/2016).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA  
SANTOS DOMENCIANO  
Diretora do Departamento de  
Finanças

**DECRETO Nº 5.428,  
DE 04 DE MAIO DE 2.016"**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item

III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 131.924,36 (Cento e trinta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

462.01.14.02.339030.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 100.000,00  
463.01.14.02.339030.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 31.924,36

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

470.01.14.02.339036.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 3.924,36  
471.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 100.000,00  
472.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 28.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (04/05/2016).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA  
SANTOS DOMENCIANO  
Diretora do Departamento de  
Finanças

**DECRETO Nº 5.429,  
DE 11 DE MAIO DE 2.016**

“Dispõe sobre revogação do Decreto nº 5.152, de 08 de maio de 2.015”

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO, Prefeito Municipal de

São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 5.152, de 08 de maio de 2.015.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (11.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.431,  
DE 13 DE MAIO DE 2.016**

“Altera a redação da ementa do Decreto nº 5.421, de 25 de abril de 2.016”.

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO, Prefeito Municipal de  
São João da Boa Vista, Estado de São  
Paulo etc., usando das atribuições  
legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica alterada a ementa do Decreto nº 5.421, de 25 de abril de 2.016, que passa a ter seguinte redação:

“*Declara de utilidade pública as áreas correspondentes a parte dos imóveis de nºs 24 até o imóvel nº 36 descritas no memorial descritivo, para ampliação da represa de armazenamento de água, que vão até o limite de 30 (trinta) metros da Área de Preservação Permanente a partir da cota de inundação de 743,50m.*”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (13.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.432,  
DE 16 DE MAIO DE 2.016**

“Declara Ponto Facultativo”

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO, Prefeito Municipal de  
São João da Boa Vista, Estado de São  
Paulo etc., usando de suas atribuições  
legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas administrativas municipais sexta feira dia 27 de maio de 2.016.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto deste decreto as repartições em que, por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (16.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**EDITAL**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
DE SAÚDE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
CENTRO DE CONTROLE DE  
ZOOSESES.**

**PUBLIQUE-SE**

**Proc. 21/16 – Levi Diniz Viana**  
Rua Walter Graff nº 43 - Jardim  
Progresso – São João da Boa Vista -  
SP  
Em 03/05/2016 lavrado A.I.P.M.  
nº4305/AD.  
Publique-se.

**Proc. 23/16 – Nathalia  
Cristina Alves de Lima**  
Praça Santa Cruz nº35 fds - Bairro  
Alegre – São João da Boa Vista - SP  
Em 25/04/2016 lavrado A.I.P.A.  
nº4306/AD.  
Publique-se.

**Proc. 25/16 – Mauro de Paiva  
Arede**

Rua Puréus nº 840 - Jardim Guedala  
– São Paulo - SP  
Em 25/04/2016 lavrado A.I.P.M.  
nº05272/AD.  
Publique-se.

**Proc. 26/16 – Antonia  
Rodrigues de Lima**  
Rua João Pessoa nº 445 - São João  
da Boa Vista - SP  
Em 25/04/2016 lavrado A.I.P.A.  
nº4301/AD.  
Publique-se.

**Proc. 27/16 – Nilo Cavaleri**  
Rua Salomão Elias nº 210 - São  
João da Boa Vista - SP  
Em 25/04/2016 lavrado A.I.P.M.  
nº4303/AD.  
Publique-se.

**Proc. 28/16 – Francisco Tadeu  
Bargas**  
Rua Safira nº 127 - Jardim São  
Jorge – São João da Boa Vista - SP  
Em 03/05/2016 lavrado A.I.P.A.  
nº4308/AD.  
Publique-se.

**Proc. 29/16 – Alexssandra  
Vanessa Alves Sabino**  
Rua Mario Budri nº 250 – São João  
da Boa Vista - SP  
Em 03/05/2016 lavrado A.I.P.A.  
nº4307/AD.  
Publique-se.

**Proc. 30/16 – Luis Domingos**  
Rua Eduardo Balesteiro Braitte nº  
63 - São João da Boa Vista - SP  
Em 25/04/2016 lavrado A.I.P.M.  
nº4302/AD.  
Publique-se.

**Proc. 33/16 – Fernando  
Machado Catunda**  
Rua Emilia Rosaleu Zan nº 191 -  
São João da Boa Vista - SP  
Em 03/05/2016 lavrado A.I.  
nº12792/AL.  
Publique-se.

**ARQUIVAMENTO DE  
PROCESSO**

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 11  
de maio de 2016.

Andréa Márcia Silva Palhares  
Coordenadora  
Centro de Controle de Zoonoses

**DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS,  
LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Extrato de Contrato**

Contrato nº.: 061/16 Contratada: Celio Cabral Fadiga Filho - Gramas - ME Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta de materiais volumosos, recicláveis e não recicláveis - cata treco - PE 002/16 Valor: R\$ 168.000,00 Prazo: de 02/05/16 a 01/05/17	Valor: R\$ 12.474,00 Prazo: de 13/05/16 a 11/08/16 Contrato nº.: 127/14 TA 04/16 Contratada: Arquiterria Construtora e Terraplenagem LTDA EPP. Objeto: 4º termo aditivo ao Contrato nº. 127/14, referente à execução de serviços de confecção de Guias, Sarjetas e Pavimentação Asfáltica na 5ª Etapa de ampliação do Polo Industrial. Aditamento: prazo Prazo: de 28/01/16 a 27/05/16 Assinatura: 05/05/16	Convênio nº.: 004/16 Contratada: ASPA – Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS. Objeto: Cessão de Uso de bem imóvel, sito à Rua Jarbas Amaral Carvalho, 115 – Jardim Progresso Prazo: de 09/03/16 a 08/03/21	VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COMP. DE LIBERAÇÃO LENTA; CÓDIGO BEC: 1539248. Quantidade estimada: 1.440 Unidade: COM Valor Unitário: 8,02 Marca: Wyeth
Contrato nº.: 067/16 Contratada: Konimagem Comercial LTDA Objeto: Locação de impressora da marca Drystar modelo 5302 para impressão de imagens radiológicas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Valor: R\$ 6.000,00 Prazo: de 18/03/16 a 17/09/16 Assinatura: 02/05/16	Contrato nº.: 067/15 TA 01/16 Contratada: CONSTRUTORA V.W.F. LTDA ME Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato 067/15, referente a Contratação de empresa para prestar serviços de reforma e ampliação da EMEB Luiza de Lima Teixeira. Aditamento: prazo Prazo: de 17/03/16 a 16/05/16 Assinatura: 25/04/16	Convênio nº.: 005/16 Contratada: Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão União Paraná/São Paulo - Sicred União PR/SP. Objeto: Convênio para concessão de crédito aos servidores públicos municipais. Prazo: de 12/04/16 a 11/04/21	<b>Item 022</b> Descrição: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG. VALIDADE MINIMA 12 MESES. COMP. DE LIBERAÇÃO LENTA; CÓDIGO BEC: 1698907. Quantidade estimada: 1.440 Unidade: COM Valor Unitário: 5,65 Marca: Wyeth
Contrato nº.: 079/16 Contratada: Usipex Mini Usina Pasteurizadora De Leite LTDA ME Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - pães e leite – PP 027/16. Valor: R\$ 181.159,00 Prazo: de 03/05/16 a 02/05/17	Contrato nº.: 052/15 TA 01/16 Contratada: Marques & Marques Construtora LTDA ME Objeto: 1º termo aditivo ao Contrato nº. 052/15, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma interna e externa do ginásio do Centro de Integração Comunitária. Aditamento: prazo, serviços e valor Valor: R\$ 152.823,89 Prazo: de 10/04/16 a 09/07/16 Assinatura: 11/05/16	<b>Ata de Registro de Preços nº: 010/16</b> Detentora: Biolab Sanus Farmaceutica LTDA Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos - MS. – PE 003/16 Prazo: de 15/05/16 a 14/05/17 Assinatura: 18/04/16	<b>Item 029</b> Descrição: DOMPERIDONA 10MG. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES; CÓDIGO BEC: 213918. Quantidade estimada: 5.760 Unidade: COM Valor Unitário: 0,42 Marca: Janssen-cilag
Contrato nº.: 080/16 Contratada: Padaria e Confeitaria Pai & Filha Ltda Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - pães e leite – PP 027/16. Valor: R\$ 280.646,50 Prazo: de 03/05/16 a 02/05/17	Contrato nº.: 103/15 TA 01/16 Contratada: Ativa Locação LTDA Objeto: 1º termo aditivo ao contrato nº. 103/15, referente a locação de sanitários químicos para eventos a serem realizados pelo Depto Cultura. Aditamento: prazo Valor: R\$ 10.050,00 Prazo: de 22/04/16 a 21/04/17 Assinatura: 12/05/16	<b>Item 001</b> Descrição: ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,2MG; CÓDIGO BEC: 1341804. Quantidade estimada: 1.440 Unidade: COM Valor Unitário: 3,421 Marca: FERRING	<b>Item 038</b> Descrição: INSULINA GLARGINA - REFIL COM 3ML PARA CANETA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, CÓDIGO BEC: 2224763. Quantidade estimada: 1.920 Unidade: COM Valor Unitário: 68,57 Marca: Sanofi-aventis
Contrato nº.: 082/16 Contratada: J de O Souza Eventos - ME Objeto: Prestação de serviços de Sonorização e Iluminação para a Virada Cultural 2016 – PR 034/16. Valor: R\$ 134.090,00 Prazo: de 13/05/16 a 30/06/16	Contrato nº.: 059/13 TA 03/16 Contratada: CLAC Artes e Cultura LTDA ME. Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº 059/13, referente à prestação de serviço de instrução musical. Aditamento: prazo Valor: R\$ 90.136,32 Prazo: de 19/04/16 a 18/04/17 Assinatura: 12/05/16	<b>Ata de Registro de Preços nº: 016/16</b> Detentora: CM Hospitalar LTDA Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos - MS. – PE 003/16 Prazo: de 15/05/16 a 14/05/17 Assinatura: 26/04/16	<b>Item 039</b> Descrição: INSULINA GLARGINA SOLOSTAR 100U/ML - CANETA; CÓDIGO BEC: 1663143. Quantidade estimada: 192 Unidade: UN Valor Unitário: 75,72 Marca: Sanofi-aventis
Contrato nº.: 083/16 Contratada: Casa de Carnes Geremias & Mariano LTDA - ME Objeto: Aquisição de Carnes Diversas - PP 032/16 Valor: R\$ 30.663,00 Prazo: de 10/05/16 a 09/05/16	Contrato nº.: 059/13 TA 03/16 Contratada: CLAC Artes e Cultura LTDA ME. Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº 059/13, referente à prestação de serviço de instrução musical. Aditamento: prazo Valor: R\$ 90.136,32 Prazo: de 19/04/16 a 18/04/17 Assinatura: 12/05/16	<b>Item 013</b> Descrição: CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO; CÓDIGO BEC: 1866087. Quantidade estimada: 1.440 Unidade: COM Valor Unitário: 0,85 Marca: Apsen	<b>Item 048</b> Descrição: MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO; DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO MEDICAMENTO; LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DO MEDICAMENTO REGISTRO EM VIGOR NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES; CÓDIGO BEC: 844233. Quantidade estimada: 1.440 Unidade: COM Valor Unitário: 2,22
Contrato nº.: 086/16 Contratada: Operacional Segurança e Vigilância LTDA ME Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada, desarmada, para o evento Virada Cultural Paulista 2016 - PE 009/16	Contrato nº.: 059/13 TA 03/16 Contratada: CLAC Artes e Cultura LTDA ME. Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº 059/13, referente à prestação de serviço de instrução musical. Aditamento: prazo Valor: R\$ 90.136,32 Prazo: de 19/04/16 a 18/04/17 Assinatura: 12/05/16	<b>Item 014</b> Descrição: CLORIDRATO DE CINACALCETE 30MG; CÓDIGO BEC: 3521567. Quantidade estimada: 14.400 Unidade: COM Valor Unitário: 16,25 Marca: Bergamo	
	Contrato nº.: 059/13 TA 03/16 Contratada: CLAC Artes e Cultura LTDA ME. Objeto: 3º termo aditivo ao contrato nº 059/13, referente à prestação de serviço de instrução musical. Aditamento: prazo Valor: R\$ 90.136,32 Prazo: de 19/04/16 a 18/04/17 Assinatura: 12/05/16	<b>Item 021</b> Descrição: CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG.	

Marca: Merck Sharp e Dohme

**Item 059**

Descrição: SUCCINATO DE D E S V E N L A F A X I N A MONOIDRATADO 100 MG.; CÓDIGO BEC: 3396860.

Quantidade estimada: 1.400

Unidade: UN

Valor Unitário: 3,20

Marca: Wyeth

**Item 072**

Descrição: ZOLPIDEM 12,5 MG; CÓDIGO BEC: 3617920.

Quantidade estimada: 1.440

Unidade: UN

Valor Unitário: 1,85

Marca: Sanofi-aventis

**Ata de Registro de Preços nº: 020/16**

Detentora: Brasil Medcorp LTDA EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos - MS. - PE 003/16

Prazo: de 15/05/16 a 14/05/17

Assinatura: 13/05/16

**Item 002 – Cotas Reservada**

Descrição: EQUIPO PARA SORO ESTÉRIL MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAL CONSTITUIDO DE PONTA PERFUROCORTANTE PARA AMPOLAS PLÁSTICAS, COM TAMPA INTERMEDIÁRIA, PINÇA ROLET DE ALTA PRECISÃO, COM INJETOR LATERAL, CONECTOR LUER EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 36 MESES.

Quantidade estimada: 12.500

Valor Unitário: R\$ 1,09

Marca: Descarpack

São João da Boa Vista, 15 de Maio de 2016.

Jorge Renato Somenzari  
Chefe do Setor de Compras,  
Licitações e Contratos em  
Substituição

Douglas da Silva Vitielli  
Diretor do Depto. de  
Administração em Substituição

**EDITAL Nº 06/2016  
NOTIFICAÇÃO DE MULTA –  
LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, comissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;

A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.

**NOME DO CONTRIBUINTE /  
CADASTRO / VALOR /  
NÚMERO DA MULTA**

ARISTEL VALIM DA SILVEIRA JUNIOR / 25 – 1 – 121 – 1 / 1732,81 / 40/2016;

MANOELA CARVALHO CANDIA / 25 – 3 – 693 – 1 / 1559,53 / 41/2016;

ANTONIO EZIQUEL DA SILVA / 25 – 7 – 882 – 1 / 9839,87 / 42/2016;

SEBASTIÃO ZIFIRINO DA SILVA / 25 – 7 – 858 – 1 / 8354,61 / 43/2016;

LAERCIO EZIQUEL DA SILVA / 25 – 7 – 813 – 1 / 8308,20 / 44/2016;

V I G A M A R E M P R E E N D I M E N T O S TURÍSTICOS LTDA / 25 – 10 – 20 – 1 / 1681,75 / 45/2016.

JOÃO GABRIEL DE PAULA  
CONSENTINO  
Diretor do Depto. de Meio  
Ambiente, Agricultura e  
Abastecimento

**EDITAL Nº 06/2016  
NOTIFICAÇÃO – LIMPEZA DE  
TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do

Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, comissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, a efetuaem limpeza no imóvel de sua propriedade, atendendo a exigências previstas no artigo 1º e seus incisos I e IV da Lei Municipal 314/95, mantendo-o limpo e roçado, livre de vegetação excessiva, água estagnada, lixo e entulho, ou de quaisquer condições que possibilitem ameaça a saúde pública.

Os mesmos terão, de acordo com a mesma legislação, o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para providenciarem a referida limpeza.

O não cumprimento no prazo determinado acarretará em multa, conforme previsto no Artigo 6º da Lei Municipal 314/95.

**NOME DO CONTRIBUINTE /  
CADASTRO / NÚMERO DA  
NOTIFICAÇÃO:**

ARISTEL VALIM DA SILVEIRA JUNIOR / 25 – 1 – 71 – 1 / 330/2016;

RICARDO VALIM DA SILVEIRA / 25 – 1 – 96 – 1 / 331/2016;

PAULO ROBERTO VALENTE MASSUIA / 25 – 4 – 578 – 1 / 346/2016;

LUIZ PANETTO / 30 – 8 – 350 – 1 / 383/2016;

SHIGUE YUKI ISERI / 30 – 13 – 136 – 1 / 391/2016;

ANTONIO AUGUSTO ANANIAS / 30 – 15 – 324 – 1 / 399/2016;

GERALDO LÚCIO DE SOUZA JÚNIOR / 30 – 17 – 290 – 1 / 407/2016;

TEREZINHA DE FATIMA GOMES CECILIO / 30 – 17 – 302 – 1 / 408/2016;

ROSANGELA DA CÁSSIA FRANCISCO SACARDO / 30 – 18 – 75 – 1 / 410/2016;

NAZARETH DAS GRAÇAS GUIMARAES / 30 – 26 – 71 – 1 / 431/2016;

MARCIO MANOQUIO BERALDO / 30 – 26 – 119 – 1 / 433/2016;

MARIO LUCIO ZAGO / 30 – 29 – 252 – 1 / 450/2016;

GERMANO NICOLAU REHDER NETO / 30 – 36 – 230 – 1 / 458/2016;

LUIZ ANTONIO GALLI / 30 – 36 – 1100 – 1 / 467/2016;

HELIO CALDAS FOSSA / 34 – 4 – 26 – 1 / 513/2016;

HELICIO COMBE / 34 – 5 – 13 – 1 / 524/2016;

HELICIO COMBE / 34 – 5 – 15 – 1 / 526/2016;

VALDEMAR DE MELO / 34 – 6 – 14 – 1 / 535/2016;

MOISÉS DA SILVA SOUZA / 34 – 6 – 24 – 1 / 540/2016;

NELSON BAPTISTA / 34 – 6 – 28 – 1 / 541/2106;

LUIZ ANTONIO MAYER RODRIGUES / 34 – 7 – 16 – 1 / 547/2016;

MARISA GONÇALVES MORETTO / 34 – 8 – 5 – 1 / 552/2016;

EDSON LUIZ PIRES / 34 – 9 – 4 – 1 / 570/2016;

EDSON LUIZ PIRES / 34 – 10 – 34 – 1 / 583/2016;

SÉRGIO IZIDORO / 34 – 12 – 3 – 1 / 585/2016;

IARA CABRAL DE VASCONCELOS / 34 – 15 – 7 – 1 / 611/2016;

GUILHERMINA APARECIDA MORETTO MOREIRA / 34 – 15 – 28 – 1 / 619/2016;

JOSÉ CARLOS BLAZZI / 34 – 16 – 2 – 1 / 621/2016;

MONICA MARIA GALLI SORITA / 34 – 16 – 7 – 1 / 623/2016;

LARISSA DUZZI VILLARES / 34 – 22 – 3 – 1 / 663/2016;

JOÃO RAFAEL FERREIRA CASLINE / 34 – 24 – 23 – 1 / 675/2016;

ALFREDO MARUM – EMPRESA INDIVIDUAL IMOBILIARIA / 34 – 25 – 7 – 1 / 677/2016;

GUILHERME BUZON GREGORES / 34 – 25 – 10 – 1 / 686/2016;

GUILHERME BUZON GREGORES / 34 – 25 – 12 – 1 / 687/2016;

RODRIGO DA SILVA RODRIGUES / 34 – 25 – 31 – 1 / 683/2016;

FABIOLA BORELLI ROMAGNOLE / 34 – 26 – 14 – 1 / 694/2016;

RICARDO ALMEIDA CAVALCANTE / 34 – 26 – 16 – 1 / 695/2016;

MARIA VANDA RODRIGUES / 34 – 27 – 1 – 1 / 704/2016;

ROSANA ROMERO SARGAÇO / 34 – 27 – 4 – 1 / 707/2016;

ALFREDO MARUM – EMPRESA INDIVIDUAL IMOBILIARIA / 34 – 27 – 29 – 1 / 722/2016;

DANIEL RAMOS MARCOTO / 34 – 29 – 5 – 1 / 744/2016;

ALFREDO MARUM – EMPRESA INDIVIDUAL IMOBILIARIA / 34 – 29 – 6 – 1 / 745/2016

MAURO GOMES PEDROSA JUNIOR / 39 – 2 – 80 – 1 / 757/2016;

MARIA CARLA BORGES SORBELLO / 39 – 3 – 20 – 1 / 760/2016;

PATRICIA VICENTE DELALIBERA / 39 – 5 – 50 – 1 / 764/2016;

JOÃO CARLOS QUIRINO / 39 – 5 – 190 – 1 / 768/2016;

JULIO CESAR DE CARVALHO BALIEIRO / 39 – 6 – 60 – 1 / 775/2016;

JULIO CESAR DE CARVALHO BALIEIRO / 39 – 6 – 70 – 1 / 776/2016;

ANTONIO INOCÊNCIO BARBOSA / 39 – 6 – 150 – 1 / 777/2016;

FLAVIA LEITE FIGUEIREDO / 39 – 8 – 10 – 1 / 781/2016;

JOSÉ GERALDO SEVERINO / 39 – 8 – 80 – 1 / 782/2016;

MARIA NAZARETH SANTICIOLLI MAGALHÃES / 41 – 7 – 140 – 1 / 797/2016;

EDVALDO VASCONCELLOS / 40 – 8 – 3 – 1 / 843/2016;

EDVALDO VASCONCELLOS / 40 – 8 – 4 – 1 / 844/2016;

EDVALDO VASCONCELLOS / 40 – 8 – 5 – 1 / 845/2016;

JORGE GUTEMBERG SPLETTSTOSER / 41 – 11 – 80 – 1 / 810/2016;

RENAN FIGUEIREDO ALVES / 41 – 13 – 110 – 1 / 820/2016;

VILMA FERREIRA CASARO / 41 – 15 – 60 – 1 / 827/2016.

JOÃO GABRIEL DE PAULA  
CONSENTINO  
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 04/2013 COZINHEIRO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2013 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo

relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

**COZINHEIRO**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

38º JOSIANE BARBOSA VICENTE – RG 34.604.394-3

39º REGINA GERALDO AUGUSTO LEMES – RG 26.562.636-5

40º PATRICIA TARQUINIO MIZAEEL – RG 44.349.722-9

41º KELLY MARIA FRANCISCO – RG 17.875.269

42º ELAINE CRISTINA MOREIRA – RG 26.816.648-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (11/05/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2016 Professor de Ensino Infantil Professor de Ensino Fundamental**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2016 para os cargos de Professor de Ensino Infantil e Professor de Ensino Fundamental, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

1º BEATRIZ DE OLIVEIRA ALVES – RG 48.535.663-6

2º MARIANE ZAMPAR – RG 48.204.185-7

3º DANIELA ELIAS ZUCHERATO – RG 34.693.537-4

4º ROBERTA CARDOSO MERLO – RG 13.522.520

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

1º DOGLAS MORAIS LUBARINO – RG 43.439.701-5

2º LETÍCIA JUSTINO LOPES MONTONI – RG 46.533.109-9

3º MARIANA BRAZ – RG 34.121.933-2

4º RODRIGO ALENCAR LARANJEIRA GIANELLI – RG 41.669.137-7

5º CARINA DAIANE ALMEIDA URTADO RIBEIRO – RG 42.060.449-2

6º SHIRLEY APARECIDA BRUSCATO – RG 21.584.448

7º NATALIA MARTINS BATISTA – RG 43.527.398-X

8º LIGIA MARIA MODESTO PEDRO – RG 27.714.673-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (11/05/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 01/2016 MONITOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo PMSJBV de nº 01/2016, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumirem as vagas temporárias de Monitor de Ensino de Jovens e Adultos e Professor de Ensino Fundamental. O período para o comparecimento é de 17/05/2016 a 19/05/2016.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga, podendo esta Municipalidade convocar os próximos classificados.

**MONITOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**

1º FERNANDA GABRIEL MIGUEL – RG 48.868.120-0

2º CARINA VIANA DE SOUZA – RG 45.049.385-4

3º JOYCE GINEZ – 44.393.634-1

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

1º ADRIANA FLORA DA SILVA E SOUZA – RG 29.352.709

2º LETÍCIA JUSTINO LOPES MONTONI – RG 46.533.109-9

3º DENISE CATINI DE MENESES – RG 34.442.333-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (11/05/2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA  
Diretora do Depto. de Educação

Departamento Municipal de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**APROVAÇÃO DE PROJETO**

Proc. 430/16 Engª – Adriana de Godoy Oliveira Carvalho  
Rua Carolina Malheiros, nº 545 – Vila Loyola - SJBV/SP  
Resp. Técnico: Barbara Florindo – CAU A49391-0  
Publique-se.\anbb\

Proc. 495/16 Engª – Jose Henrique Manzoli Sassaron  
Rua Benedito Miranda (antiga Rua Três) lote 02 – Quadra B – Parque Residencial Jardim São Domingos - SJBV/SP  
Resp. Técnico: Francisco José M.Sassaron – CREA 5061746380  
Publique-se.\anbb\

Proc. 344/14 Engª – Donisete Tavares Moraes Oliveira

Av. Dr. Durval Nicolau, lote 05 da gleba J – Parque dos Jequitibás - SJBV/SP

Resp. Técnico: Luis Phillip Ferreira de Araujo – CAU A 109838-1  
Publique-se.\anbb\

**PUBLIQUE-SE**

Proc. 030/16 – Elizabeth Sacardo Guerreiro

Rua Carolina Malheiros, nº 653 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 20/04/16, elaborado NRM nº 3329/AF ref. AIPM nº 05401/AD.  
Publique-se./apccc/

Proc. 089/10 – Atacado e Comércio de Medicamentos Aymoré Ltda

Rua Ademar de Barros, nº 51 – Centro – SJBV/SP

Em 19/04/16, elaborado Termo de Inutilização nº 4578/AH.  
Publique-se./apccc/

Proc. 116/16 – Adilson Silvério da Silva

Rua Santa Filomena, nº 83 – Vila Brasil – SJBV/SP

Em 25/04/16, elaborado A.I. nº 012707/AL conforme artigo 5º anexo I da Portaria CVS nº 04 de 21/03/11 retificada em 31/03/11, 17/01/13 e 24/10/14.  
Publique-se./apccc/

Proc. 117/16 – Romulo Machado Gregorio Conveniência ME

Rua 14 de Julho, nº 721 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 25/04/16, elaborado A.I. nº 012703/AL conforme artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.  
Publique-se./apccc/

Proc. 014/16 – Aguilar Camargo & Silva Ltda ME

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 36 – Centro – SJBV/SP

Em 26/04/16, elaborado NRM nº 3331/AF ref. AIPM 05399/AD.  
Publique-se./apccc/

Proc. 118/16 – Angerami, Palomo & Galli Restaurante Ltda ME

Rua Benedito Araújo, nº 95 – Centro – SJBV/SP

Em 26/04/16, elaborado A.I. nº 012713/AL conforme artigo 1º caput da Lei Estadual nº 14592/2011.  
Publique-se./apccc/

Proc. 121/16 – Associação Sabesp  
Rua Carlos Backstron, s/nº – Jd. Santa Rita – SJBV/SP

Em 26/04/16, elaborado A.I. nº 012710/AL conforme art.5º Anexo I da Portaria CVS 04/2011 e retificações.  
Publique-se.\anbb\

Proc. 122/16 – Juliana Ozório Correa

Rua Dr. Teofilo Ribeiro de Andrade, nº 413 - Centro – SJBV/SP

Em 26/04/16, elaborado A.I. nº 012711/AL conforme art.5º Anexo I da Portaria CVS 04/2011 e retificações.  
Publique-se.\anbb\

Proc. 031/16 – Omega Nutrition Ind. Com. E Import. Ltda EPP

Av. dos Trabalhadores, nº 900 – Bloco M – Distrito Industrial – SJBV/SP

Em 20/04/16, elaborado AIPM nº 05403/AD no valor de R\$ 1.542,12 ref. AI nº 13093/AL.  
Publique-se.\anbb\

Proc. 124/16 – G B Sossai ME  
Av. Dona Gertrudes, nº 294 - Centro – SJBV/SP

Em 25/04/16, elaborado AI nº 012704/AL conforme art.122 Inc. I da Lei Estadual 10.083/98.  
Publique-se.\anbb\

Proc. 123/16 – M.I.Q.Nicola & Cia Ltda ME

Rua Antonio Celeguini, nº 946 – Jd. Flamboyant – SJBV/SP

Em 25/04/16, elaborado AI nº 012706/AL conforme art.122 inc. I e art. 118 inc. V, ambos da Lei 10.083/98.  
Publique-se.\anbb\

Proc. 127/16 – Karina Cristina de Andrade ME

Rua 14 de Julho, nº 682 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 29/04/16, elaborado AI nº 012705/AL conforme art.122 inc. I da Lei 10.083/98 de 23/09/98.  
Publique-se./apccc/

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

Proc. 424/15 e 425/15– Centro de Convivência para Idosos Cuidando em Casa Ltda ME

Avenida São Jorge, nº 100 – Jd. Aeroprtto Eldorado - SJBV/SP

Em 27/04/16, processos arquivados por alteração da razão social  
Publique-se.\anbb\

Proc. 350/15 – Neide Aparecida Paula da Silva

Rua Getúlio Vargas, nº 508 – Centro – SJBV/SP

Em 27/04/16, processo arquivado por ter sido sanada a irregularidade./apccc/

Proc. 035/16 – M.I.Q. Nicola & Cia Ltda ME

Rua Antonio Celeguini, nº 946 – Jardim Flamboyant – SJBV/SP

Em 27/04/16, processo arquivado por ter expirado o prazo legal sem ter sido sanada a irregularidade./apccc/

Proc. 386/12 – São João da Boa Vista Prefeitura (PSF Dr. Geraldo Pradella)

Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 908 - Santo Antonio – SJBV/SP

Em 28/04/16, processo arquivado após solicitação de alteração de razão social.\anbb\

Proc. 017/12 – J.F.C. São João da Boa Vista Produtos e Serviços de Beleza Ltda ME

Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 401 – Centro – SJBV/SP

Em 06/05/16, processo arquivado após solicitação de alteração de razão social./apccc/

**CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO DE ACORDO COM OS ART. 18 E 21 DA PORTARIA CVS 04/11 E SUAS ATUALIZAÇÕES**

Proc. 391/13 e 392/13 – Rodrigo de Padua

Rua Duque de Caxias, nº 408 – Vila Operária – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

**CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO**

Proc. 037/13 - Priscila Rodrigues Garcia

Rua Vicente Lombardi, nº 298 – sala 02 – Vila Santa Edwirges - SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 680/13 – Centro de Atenção a Aprendizagem e ao Comportamento Infantil Casulo  
Rua João Pessoa, nº 345 – Vila Oriental – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

Proc. 591/14 e 592/14 – Thiago Teixeira Valota – ME

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 540 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

Proc. 192/15 – Roselaine Boveto de Oliveira Paiva

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 294 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

**INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO LICENÇA/ CADASTRO**

Proc. 124/09 - Roselaine Flozino Faustino

Rua Cezário Travassos, nº 286 – Vila 1º de Maio - SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 325/14 – Mislaine Flozino de Azevedo

Rua Cezário Travassos, nº 286 – Vila Conceição – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

**INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ CADASTRO INICIAL**

Proc. 170/15 – Izabela Moraes Gondim

Rua Hélio Correa da Fonseca, nº 39 – Jardim Santa Clara – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

**DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ CADASTRO INICIAL**

Proc. 041/16 – Jia Ying Li - ME  
Avenida Dona Gertrudes, nº 389 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 102/16 – Julio Nardotto Fraga Moreira

Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 452 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

Proc. 006/16 – Bruna Raphaela Gregório

Rua Serafim José Ferreira, nº 362 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

Proc. 070/16 – Caiying Zhu - ME  
Rua Ademar de Barros, nº 90 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 088/16 – Murilo Bovo e Silva

Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 184 – sala 08 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 433/14 – Antônio Nora Filho – ME  
Rua Ademar de Barros, nº 693 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

**DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO**

Proc. 370/12 – São Paulo Secretaria da Saúde – AME (Clínica/ Ambulatório)  
Praça Monsenhor Ramalho, nº 25 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 443/01 – Luciano Barbosa Estevam  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2207 – Jd. São Nicolau – SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 165/14 – Butinhan & Butinhan Ltda ME  
Rua Ademar de Barros, nº 06 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 089/99 – T.R.M. Comercial de Medicamentos Ltda  
Rua David de Carvalho, nº 344/350 – Vila Valentin – SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 423/06 – Andrea Oliveira Alves Rezende ME  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1718 – Jd. São Nicolau – SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 688/12 – Lauro de Paiva Restiffe Filho ME  
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 47 – salas 1, 2 e 4 - Centro – SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 673/04 – Paulo Roberto Gonçalves Ferreira  
Rua Cons. Antonio Prado, nº 231 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 089/10 – Atacado e Comércio de Medicamentos Aymoré Ltda  
Rua Ademar de Barros, 51 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 386/02 – José dos Santos Cecílio Filho  
Rua Santo Antônio, nº 101 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/  
Proc. 747/99 – Ana Márcia Romanholi Martucci Nogueira  
Rua São João nº 310 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 257/03 – Sidnei Gianelli Junior  
Rua Cons. Antonio Prado, nº 559 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

Proc. 387/07 – Francis Regis de Andrade Vilela Ceschin  
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 140 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se./eclp/

Proc. 238/11 – Francisco Alexandre de Paula Maturana  
Rua Santo Antônio, nº 101 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se./eclp/

**DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL**

Proc. 361/15 – Johnny's Choperia Ltda EPP  
Av. Brasília, nº 1885 – loja 02 – Vila Zanetti – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

**DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL NA LICENÇA/ CADASTRO**

Proc. 361/15 – Johnny's Choperia Ltda EPP  
Av. Brasília, nº 1885 – loja 02 – Vila Zanetti – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

Proc. 128/16 – Gallo Instituto de Formação Profissional Ltda ME  
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 401 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se./apccc/

**INDEFERIMENTO DE RECURSO**

Proc. 028/16 – Hot Point Posto de Serviços Ltda  
Praça Coronel José Pires, nº 150 – Centro – SJBV/SP  
Em 25/04/16, indeferido recurso ref. AIPM nº 05433/AD.  
Publique-se./apccc/

São João da Boa Vista, 11 de Maio de 2016

Silvana Marta Passoni Moreira  
Ferreira  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**LEIS**

**LEI Nº 3.986, DE 03 DE MAIO DE 2016**

“Concede subvenções sociais e auxílios às entidades municipais que especificam e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder neste exercício de 2016, sob forma de subvenções sociais e auxílios, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Resolução nº 041 de 12 de abril de 2016, sendo:

**SUBVENÇÕES**

1) Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEHA, a importância de R\$ 9.519,00 (Nove mil quinhentos e dezenove reais), com finalidade de manutenção dos serviços prestados nos moldes do plano de trabalho;

2) Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência “São Francisco de Assis – APPD”, a importância de R\$ 9.519,00 (Nove mil quinhentos e dezenove reais), com finalidade de manutenção dos serviços prestados nos moldes do plano de trabalho;

3) Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança com Humanismo – CAACCH, a importância de R\$ 18.823,00 (Dezoito mil oitocentos e vinte e três reais), com finalidade de manutenção dos serviços prestados nos moldes do plano de trabalho;

4) Centro de Atenção à Aprendizagem e ao Comportamento Infantil – CASULO, a importância de R\$ 9.519,00 (Nove mil quinhentos e dezenove reais), com finalidade de manutenção dos

serviços prestados nos moldes do plano de trabalho;

5) Serviço de Assistência Social – SAS, a importância de R\$ 9.519,00 (Nove mil quinhentos e dezenove reais), com finalidade de manutenção dos serviços prestados nos moldes do plano de trabalho;

6) Lar do Pequeno Vicente, a importância de R\$ 9.519,00 (Nove mil quinhentos e dezenove reais), com finalidade de manutenção dos serviços prestados nos moldes do plano de trabalho.

**AUXÍLIOS**

1) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João da Boa Vista – APAE, a importância de R\$ 9.519,00 (Nove mil quinhentos e dezenove reais), com finalidade de manutenção dos serviços prestados nos moldes do plano de trabalho;

2) Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce – CAMID, a importância de R\$ 10.319,00 (Dez mil trezentos e dezenove reais), com finalidade de manutenção dos serviços prestados nos moldes do plano de trabalho;

3) Casa da Criança, a importância de R\$ 9.519,00 (Nove mil quinhentos e dezenove reais), com finalidade de manutenção dos serviços prestados nos moldes do plano de trabalho;

4) Associação Assistencial Ágape – CEAC, a importância de R\$ 9.919,00 (Nove mil novecentos e dezenove reais), com finalidade de manutenção dos serviços prestados nos moldes do plano de trabalho;

5) Grupo da Fraternidade Irmão Joseph – Lar Meimei, a importância de R\$ 9.519,00 (Nove mil quinhentos e dezenove reais), com finalidade de manutenção dos serviços prestados nos moldes do plano de trabalho;

Art. 2º - As subvenções e auxílios autorizados pelo artigo anterior serão cobertos com os recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de dotação constante do orçamento vigente.

Parágrafo único - As entidades que receberem as subvenções e auxílios através de recursos próprios ficarão

obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.016 e deverão cumprir rigorosamente todos os prazos e as legislações pertinentes, bem como a Resolução nº 041/2016 do CMDCA, em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2.016.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (03.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.987,  
DE 03 DE MAIO DE 2.016**

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus e certificados de indicação e participação aos participantes do IV Festival Regional de Teatro Estudantil de São João da Boa Vista “Atilio Eduardo Gallo Lopes”, a ser realizado no período de 27 de junho a 04 de julho de 2016 e dá outras providências”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder prêmios em dinheiro, bem como a outorgar troféus e certificados de indicação e participação aos participantes do IV Festival Regional de Teatro Estudantil de São João da Boa Vista “Atilio Eduardo Gallo Lopes”, a ser promovido pela Prefeitura Municipal, por intermédio do

Departamento de Cultura e Turismo, no período de 27 de junho a 04 de julho de 2016.

Art. 2º - Os prêmios previstos no art. 1º desta lei serão concedidos da seguinte forma:

a) Todos os premiados receberão troféus ou medalhas;

b) Troféu para Melhor Iluminação, nas categorias infantil e adulto;

c) Troféu para Melhor Figurino, nas categorias infantil e adulto;

d) Troféu para Melhor Visagismo, nas categorias infantil e adulto;

e) Troféu para Melhor Cenário, nas categorias infantil e adulto;

f) Troféu para Melhor Sonoplastia, nas categorias infantil e adulto;

g) Troféu para Melhor Produção Executiva, nas categorias infantil e adulto;

h) Troféu para Melhor Atriz Revelação e Certificados de Indicação para as demais, nas categorias infantil e adulto;

i) Troféu para Melhor Ator Revelação e Certificados de Indicação para os demais, nas categorias infantil e adulto;

j) Troféu para Melhor Atriz Coadjuvante e Certificados de Indicação para as demais, nas categorias infantil e adulto;

k) Troféu para Melhor Ator Coadjuvante e Certificados de Indicação para os demais, nas categorias infantil e adulto;

l) Troféu para Melhor Atriz e Certificados de Indicação para as demais, nas categorias infantil e adulto;

m) Troféu para Melhor Ator e Certificados de Indicação para os demais, nas categorias infantil e adulto;

n) Troféu para Melhor Diretor e Certificados de Indicação para os demais, nas categorias infantil e adulto.

o) Troféu para Melhor Texto Nacional Inédito e Certificados, nas categorias infantil e adulto, prêmio este que, conforme o regulamento do festival, só será concedido por consenso dos jurados, se houver 03 (três) ou mais concorrentes;

p) R\$ 500,00 (quinhentos reais) e Troféu Melhor Espetáculo para o 1º lugar;

q) R\$ 300,00 (trezentos reais) e Troféu Melhor Espetáculo para o 2º lugar;

r) R\$ 200,00 (duzentos reais) e Troféu Melhor Espetáculo para o 3º lugar;

s) Troféu do Júri, concedido a algo que a comissão julgadora ache merecedor;

t) Troféu DCT 2016, concedido a critério do Departamento de Cultura e Turismo a uma escola ou personalidade que tenha se destacado na área cultural;

u) Certificados de Participação a todas as escolas participantes, bem como aos atores e técnicos de todos os espetáculos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Departamento de Cultura e Turismo, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (03.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.988,  
DE 03 DE MAIO DE 2.016**

“Altera a redação das alíneas ‘b’ e ‘c’, do Artigo 3º, da Lei 3.226, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à **RODRIGUES E MORAIS PEDRAS DECORATIVAS LTDA. ME**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 01.948.459/0001-84”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, da Lei 3.226, de 27 de novembro de 2012, que passará a ter a seguinte redação:

“**ARTIGO 3º:** O adquirente, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:

b) Funcionamento do imóvel doado até 31 de julho de 2017;

c) Realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, até 31 de julho de 2017;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de maio de dois mil e dezesseis. (03.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.989,  
DE 10 DE MAIO DE 2.016**

“Altera o caput do Artigo 1º da Lei nº 3.547, de 04 de abril de 2014, que dispõe sobre a emissão de ruídos provenientes de aparelhos de som instalados em veículos e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o caput do Artigo 1º da Lei 3.547, de 04 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Os veículos, estacionados ou não, em vias e logradouros públicos do Município de São João da Boa Vista, bem como aqueles estacionados em áreas particulares e naquelas de

*estacionamento direto de veículos através de guia rebaixada, ficam proibidos de emitir ruídos sonoros em nível de pressão sonora superior a 55 (cinquenta e cinco) decibéis, medido a 7 (sete) metros de distância do veículo, provenientes de aparelhos de som de qualquer natureza e tipo, portáteis ou não”.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (10.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.990,  
DE 10 DE MAIO DE 2.016**

“Concede Subvenção Social à União Sanjoanense de Proteção aos Animais – USPA de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.016, sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), à União Sanjoanense de Proteção aos Animais - USPA, CNPJ nº 01.873.666/0001-17, situada à Rua Benedito Araújo nº 562, neste município, entidade civil de caráter assistencial, educacional e sem fins lucrativos, tendo como finalidade fiscalizar e fazer cumprir as leis de proteção aos animais; impedir e reprimir crueldades, abusos e maus tratos contra animais; fomentar a proteção à fauna, defendendo o meio ambiente ecologicamente equilibrado e conscientizar a

população para uma filosofia de respeito aos animais.

ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei deverá ser utilizada na manutenção dos serviços prestados pela entidade no exercício de 2.016, especificamente na castração de gatas e cadelas.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento da subvenção autorizada pelo artigo anterior no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), serão cobertos através de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, vigente no órgão:

01 – Poder Executivo  
01.15 – Fundo Municipal de Saúde  
01.15.01 – Gestão do SUS  
335043 – Subvenções Sociais  
1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde

ARTIGO 4º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.016 até 31 de janeiro do exercício seguinte, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (10.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 9.648,  
DE 29 DE ABRIL DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o laudo médico constante do Processo nº 144/2016, folhas 03, e;

Considerando o Artigo 25 da Lei Municipal nº 656/92,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Readaptar com fundamento no Artigo 25 da Lei nº

656/92 a partir de 01 de maio de 2016, o servidor **VALDECI DONIZETTI PALHARES**, no cargo de Vigia, constante da tabela “A” do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (29.04.2016).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.649,  
DE 29 DE ABRIL DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora **JESSICA PALHARES AVERSA**, portadora do RG nº 34.604.032-2, para no período de 27/04/2016 a 06/05/2016, substituir a servidora Hellen Cristina Padiál Backstron Falavigna, Chefe da Assessoria Jurídica, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/04/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (29.04.2016).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.650,  
DE 29 DE ABRIL DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIEGO FERNANDO VISCONDE** para Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (29.04.2016).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.651,  
DE 02 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a partir de 16/05/2016, nos termos do Artigo 12 e seu § 1º da Lei nº 186, de 01/12/1980, a seguinte diretoria da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI: Presidente:

**JOSÉ CARLOS DA SILVA DORIA**

Diretor Financeiro: **JOSÉ GERALDO CAUDURO**

Diretor Técnico: **NILSON ZENUN**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (02.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.652,  
DE 02 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **DAVID ROMÃO NORONHA**, representante do CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança Pública, para compor o Conselho Municipal de Urbanismo - CMU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (02.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.653,  
DE 05 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal fim;

Considerando que a Portaria nº 9.574, de 18 de janeiro de 2016 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos;

Considerando a solicitação do Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento constante do Despacho DMA/070/2016;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Substituir, como Gestor de Contratos do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, a Sra. Maria Cristina Toledo Gamba, pela Sra. **RENATA SANTOS DA SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/05/2016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete (05.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.654,  
DE 06 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DCT/59/2016 elaborado pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os Srs. **CARLOS AUGUSTO CASTILHO** e **DAVID RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS** para comporem a mesa de jurados do IV Festival Regional de Teatro Estudantil Atílio Eduardo Gallo Lopes de São João da Boa Vista, a ser realizado no período de 27 de junho a 04 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (06.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.655,  
DE 06 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a seguinte comissão denominada Comissão Permanente de Prestação de Contas de Repasses ao Terceiro Setor, para exame, análise, conferência, acompanhamento e elaboração de Parecer Conclusivo nos processos de Prestação de Contas de Repasses ao Terceiro Setor concedidos e/ou firmados com Entidades não Governamentais sem fins lucrativos, a partir do exercício de 2016, incluindo aqueles concedidos no exercício de 2015 e passíveis de análises, de conformidade com a legislação vigente do âmbito Federal, Estadual e Municipal, e especialmente às Instruções e Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Presidente:**CINDY LAURE GALIZONI ELIDIO**  
RG: 43.527.412-0

CPF: 353.742.488-47

Secretário:**ADILSON RAFAEL**  
RG: 20.283.616  
CPF: 251.772.048-71

M e m b r o : **F E R N A N D O HENRIQUE SIMÕES**  
RG: 42.229.966-2  
CPF: 368.377.738-95

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 7.612 de 28/02/2013.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (06.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.656,  
DE 06 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o OFÍCIO CMS Nº 02/2016, elaborado pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal de Saúde – CMS, nomeado pela Portaria nº 8.235, de 25/11/2013:

Paulo Gonçalves, Membro Titular, representante dos Trabalhadores da Saúde pelo Sr. **JOÃO BATISTA ESPERANÇA**.

José Ricardo Doná, Membro Suplente, representante dos Trabalhadores da Saúde pelo Sr. **CARLOS REAINÃ ANICETO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (06.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.657,  
DE 09 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Ana Aparecida Cardeal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **JOSIANE BARBOSA VICENTE**, portadora do RG nº 34.604.394-3, classificada em 38º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (09.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.658,  
DE 09 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Maria Marlene Milan Pella;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **REGINA GERALDO AUGUSTO LEMES**, portadora do RG nº 26.562.636-5, classificada em 39º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92,

estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (09.05.2016).

*VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO*  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.659,  
DE 09 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Dulcelina Maria Moraes Vanzela;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **PATRICIA TARQUINIO MIZAEI**, portadora do RG nº 44.349.722-9, classificada em 40º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (09.05.2016).

*VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO*  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.660,  
DE 09 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Shirley Aparecida Silveira Fogarolli;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **KELLY MARIA FRANCISCO**, portadora do RG nº 17.875.269, classificada em 41º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (09.05.2016).

*VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO*  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.661,  
DE 09 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Claudiana de Aguiar Alves;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ELAINE CRISTINA MOREIRA**, portadora do RG nº 26.816.648-1, classificada em 42º lugar no concurso público nº 04/2013.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92,

estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (09.05.2016).

*VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO*  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.662,  
DE 09 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Nilva Aparecida Selegato;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **DOGLAS MORAIS LUBARINO**, portador do RG nº 43.439.701-5, classificado em 01º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (09.05.2016).

*VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO*  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.663,  
DE 09 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da Sra. Sandra Regina de Souza Vanzella;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LETÍCIA JUSTINO LOPES MONTONI**, portadora do RG nº 46.533.109-9, classificada em 02º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (09.05.2016).

*VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO*  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.664,  
DE 09 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria de servidor Estadual municipalizado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIANA BRAZ**, portadora do RG nº 34.121.933-2, classificada em 03º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze)

dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (09.05.2016).

*VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO*  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.665,  
DE 09 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria de servidor Estadual, municipalizado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **RODRIGO ALENCAR LARANJEIRA GIANELLI**, portador do RG nº 41.669.137-7, classificado em 04º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (09.05.2016).

*VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO*  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.666,  
DE 09 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria de servidor Estadual municipalizado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **CARINA DAIANE ALMEIDA URTADO RIBEIRO**, portadora do RG nº 42.060.449-2, classificada em 05º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (09.05.2016).

*VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO*  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.667,  
DE 09 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria de servidor Estadual municipalizado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **SHIRLEY APARECIDA BRUSCATO**, portadora do RG nº 21.584.448, classificada em 06º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (09.05.2016).

*VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO*  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.668,  
DE 09 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria de servidor Estadual municipalizado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **NATALIA MARTINS BATISTA**, portadora do RG nº 43.527.398-X, classificada em 07º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (09.05.2016).

*VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO*  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.669,  
DE 09 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria de servidor Estadual municipalizado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LIGIA MARIA MODESTO PEDRO**, portadora do RG nº 27.714.673-2, classificada em 08º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (09.05.2016).

*VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO*  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.670,  
DE 09 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Rosângela Buzon Gregores;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **BEATRIZ DE OLIVEIRA ALVES**, portadora do RG nº 48.535.663-6, classificada em 01º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (09.05.2016).

*VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO*  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.671,  
DE 09 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da servidora Marieta Elza Martarello Braz;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MARIANE ZAMPAR**, portadora do RG nº 48.204.185-7, classificada em 02º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (09.05.2016).

*VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO*  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.672,  
DE 09 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria da servidora Denise de Fátima Delalibera Lourenço;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **DANIELA ELIAS ZUCHERATO**, portadora do RG nº 34.693.537-4, classificada em 03º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (09.05.2016).

*VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO*  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.673,  
DE 09 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da servidora Ilda Isabel Guedes Moraes;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante da Tabela D do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ROBERTA CARDOSO MERLO**, portadora do RG nº 13.522.520, classificada em 04º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (09.05.2016).

*VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO*  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.674,  
DE 10 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Incluir na Portaria nº 9.255, de 06/05/2015 para comporem o Conselho Municipal de Urbanismo de São João da Boa Vista - CMU os seguintes membros:

**PAULO RICARDO BALDIN ROSSETTI**, Membro Titular, representante do Posto de Bombeiros de São João da Boa Vista, tendo como Suplente **DIÓGENES APOENA MOREIRA**;

**JULIO CESAR BATISTA**, Membro Titular, representante do Departamento Municipal de Saúde, tendo como Suplente **PETERSON GARCIA ZENUN**;

**JOSÉ LUIZ ARCURI**, Membro Titular, representante da Polícia Civil, tendo como Suplente **REINALDO DA SILVA MOREIRA**;

**ALEXANDRE LUIZ BERGAMASCO PEDRO**, Membro Titular, representante da Polícia Militar, tendo como Suplente **ADRIANO DANIEL**;

**MARCELO APARECIDO FERNANDES**, Membro Titular, representante da Polícia Ambiental,

tendo como Suplente **CÍCERO ALBERTO DE ALMEIDA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (10.05.2016).

*VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO*  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.675,  
DE 10 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Efetuar as seguintes alterações na Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA), nomeada pela Portaria nº 8.527, de 25 de fevereiro de 2.014:

1. Substituição de Tânia Mallet Maia, Membro Titular, pela Sra. **PRISCILA BOVETO DE CAMPOS**, e Vanessa Bertoluzzi Vicente, Membro Suplente, pelo Sr. **VALDIR PEREIRA**, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

2. Substituições de representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista:

Ródion Moreira, Membro Titular, pelo Sr. **EDUARDO MANIASSI DOS SANTOS MATTOS**, permanecendo como Membro Titular o Sr. **JOSÉ BATISTA TEIXEIRA JUNIOR**;

Milton César Magalhães Pigati e Luiz Carlos Capitulino de Andrade pelos Srs. **RANGEL ROSA QUESSA** e **RODRIGO JOSÉ MAGAROTO FONSSATO**, respectivamente, Membros Suplentes;

3. Substituição de Marco Antonio de Carvalho, Membro Titular, pelo Sr. **LUIZ FERNANDO DE MELO**, representante da Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista, permanecendo como Membro Suplente o Sr. **MARCELO TELLES BELLINI**;

4. Substituição de Adriano Riquena Costa, Membro Titular, representante do Posto de Bombeiros de São João da Boa Vista, pelo Sr. **PAULO RICARDO BALDIN ROSSETTI**, permanecendo como Membro Suplente o Sr. **LUCIANO DE BARROS POMPEIA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (10.05.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.676,  
DE 10 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.366, de 07 de julho de 2.004, e suas alterações constantes da Lei nº 1.910, de 26 de setembro de 2.006 e o Decreto nº 5.260, de 01 de outubro de 2.015;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a seguinte Comissão de Análise e Parcelamento de Solo do Município de São João da Boa Vista:

**GUSTAVO AUGUSTO BUZATTO LAGO**, Membro Titular representante do Departamento de Engenharia, tendo como Suplente **CAROLINA MASCARO VIEIRA**;

**WILSON DE SOUZA COELHO JUNIOR**, Membro Titular representante do Setor de Topografia, tendo como Suplente **MARTINHO REGINATO JUNIOR**;

**JÚLIO LUIS DE ALMEIDA LINO**, Membro Titular representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, tendo como Suplente **FRED MARCON WESTIN**;

**EVELYN TALITA ZANETTE**, Membro Titular, representante do

Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA, tendo como Suplente **MARIA LUISA BORGES SORBELLO**;

**JOSÉ ANTONIO FERREIRA**, Membro Titular representante da Câmara Municipal, tendo como Suplente **PAULO MOISÉS HERCULANO ROSA DIAS**,

**RÓDION MOREIRA**, Membro Titular representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São João da Boa Vista, tendo como Suplente **SÉRGIO GOMES MICHELAZZO**;

**ALEX CÉSAR DE OLIVEIRA PINTO**, Membro Titular, representante da 37ª Subseção da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), tendo como Suplente **RENATO BORGES DE CARVALHO BRUNO**;

**ALEXSANDER ESTEFANO BUENO DE LIMA**, Membro Titular, representante de Grupos Ecológicos, tendo como Suplente **MARCO ANTONIO DE SOUZA**;

**PETERSON GARCIA ZENUN**, Membro Titular, representante da Vigilância Sanitária, tendo como suplente **JULIO CESAR BATISTA**;

**JAMES GALVANE JUNIOR**, Membro Titular, representante da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, tendo como Suplente **JOÃO FERNANDO DE LUCAS COSTA**;

**MARCIO LAZARO MATIELO**, representante de Concessionária de Serviço Público (Rápido Sumaré Ltda), tendo como suplente **MARLLEN GUIMARÃES SIMÕES**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (10.05.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.677,  
DE 12 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DAS/239/2016, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Intersetorial para elaborar o Plano Municipal da Política de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, conforme Decreto nº 5.425, de 02 de maio 2.016, como segue abaixo:

**R E P R E S E N T A N T E S  
GOVERNAMENTAIS**

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
**ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BUENO SILVA**

DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
**CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE**

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO  
**LILIAN ROBERTA VITORINO MARRIQUE**

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO  
**AMÉLIA MARIA QUEIROZ DE MELO BARBARA LI SARTI E OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CAMILA ROMAN THEODORO**

**CINDY LAURE GALIZONI ELIDIO ELIANE BUSSIMAN DE LIMA ROSSI FABIANA DE MELO CARVALHO JOÃO JUNIO DA SILVA RAMOS**

**LÍVIA OLIVEIRA JOAQUIM PATRÍCIA SPAGNOL OLIVEIRA RENATA MOYSÉS CASSIANO SONIA REGINA URTADO TATIANA DE LOURDES AZEVEDO**

DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
**JACQUELINE CANDIDO COLABARDINI SÔNIA CRISTINA DE CARVALHO OLIVEIRA**

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

**LUIS FERNANDO FONTANA CAMPOS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
**SÔNIA FIORINI NORONHA**

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ÁGAPE  
**MARCELO DE OLIVEIRA LUCIANO**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
**FERNANDA ZANELLA DE PAULA**

CASA DE APOIO AO MENOR IRMÃ DULCE  
**MÁRCIA ANGELINA MARCONDES**

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERPÉTUO SOCORRO  
**VÂNIA DE CÁSSIA GALVÃO MARTINS**

CENTRO DE ATENÇÃO À APREDIZAGEM E AO COMPORTAMENTO INFANTIL  
**MARÍLIA BROCANELLI**

CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM HUMANISMO  
**ALESSANDRA CRISTINA FERNANDES MASSUIA**

LAR DO PEQUENO VICENTE  
**ADRIANE APARECIDA SOARES**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (12.05.2016).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.678,  
DE 12 DE MAIO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da Presidente do Conselho Municipal de Saúde, formalizada por intermédio do Of. CMS 03/2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 1 (um) ano o mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados pela Portaria nº 8.235, de 25/11/2013, alterada pela Portaria nº 9.656, de 06/05/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/12/2015.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (12.05.2016).

VANDERLEI BORGES DE  
CARVALHO  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
INDIRETA**

**RESOLUÇÃO Nº 005,  
de 10 de maio de 2016.**

“Torna pública a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de São João da Boa Vista/SP.”

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de São João da Boa Vista, através de sua presidenta infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 2.163, de 24 de outubro de 2.007 e;

Considerando, ainda, deliberação do Conselho em sua Reunião de Posse, realizada no dia 10 de maio de 2016;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público o resultado da deliberação para escolha da Mesa Diretora deste Conselho.

I – Presidente: Débora Ferraz Carvalho;

II – Vice-Presidente: Solange Aparecida Rodrigues de Camargo Carvalho; e

III – Secretária: Maria Inez Fernandes.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 10 de maio de 2016.

Débora Ferraz Carvalho  
Presidente do COMSEA

**ATO nº 001/2016**

O Presidente da Fundação Nova São João, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação e aprovação dos Conselhos Diretor e Curador em ata de reunião do dia 22 de abril de 2014,

**RESOLVE:**

Dar publicidade à nova tabela de preços dos serviços de armazenagem das câmaras frias da Fundação Nova São João, conforme abaixo:

Armazenagem em saco, caixa plástica e ou madeira até 35 kg - 1,56 por volume por mês

Armazenagem em saco acima de 35 kg - 2,84 por volume por mês

Este ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

São João da Boa Vista, 29 de abril de 2016.

Waldemar Yazbek Júnior  
Presidente

**PORTARIA 884/2016**

“Dispõe sobre substituição por motivo de férias regulamentares”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Sra. Edilaine Aparecida Trindade

portadora do RG 20.840.075-X, cargo Contador do IPSJBV, gozará férias regulamentares, por vinte dias a contar de dezessete de maio do ano corrente;

Considerando-se ainda a necessidade, que o Departamento de Contabilidade informe a transparência fiscal conforme determina legislação em vigor;

**RESOLVE:-**

ARTIGO 1º:- Nomear a servidora Senhora Edneia Ridolfi, portadora do RG 41.400.406-1, cargo Técnico de Contabilidade do IPSJBV, para a partir de dezessete de maio do ano corrente, pelo período de vinte dias, responder pelo expediente do Departamento de Contabilidade, recebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Maio de 2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (10/05/2016).

ANTONIO CARLOS MOLINA  
Superintendente do Instituto de  
Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de São João  
da Boa Vista - IPSJBV

**CENTRO UNIVERSITÁRIO  
DAS FACULDADES  
ASSOCIADAS DE ENSINO –  
FAE  
SETOR DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

Extrato de Convite  
Processo Licitatório Convite nº  
002/2016-Repetição

Contratada: Isoline Sistemas  
Termo Acústicos EIRELI EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de isolamento acústico para estúdio de TV no Laboratório de Comunicação - LABCOM do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE.

Nota de Empenho

Extrato de Convite  
Processo Licitatório Convite nº  
003/2016

Contratada: Marilda Calandrini ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços em gesso em paredes e forro das dependências do Laboratório de Engenharia-CETEP.

Nota de Empenho

Extrato de Convite  
Processo Licitatório Convite nº  
004/2016

Contratada: Comercial de Tintas Cabrelon LTDA EPP

Objeto: Aquisição de materiais para pintura

Nota de Empenho

Extrato de Convite  
Processo Licitatório Convite nº  
005/2016

Contratada: Alcindo Caetano Jove MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de pintura em paredes, beirais, rufos, condutores, janelas de madeiras, vitreaux, grades de vitreaux, barrados de chapiscos e pisos, no prédio principal da UNIFAE.

Nota de Empenho

Extrato de Convite  
Processo Licitatório Convite nº  
006/2016

Contratada: Rogério Binati Fornaziero ME

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Comunicação Visual para publicidade, identificação e sinalização (interna e externa) do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

Nota de Empenho

Extrato de Contrato  
Contrato nº 012/2016  
Contratada: Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE

Objeto: Prestação de serviços de assessoria na realização de Concurso Público de Provas e Títulos para Docente do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

Vigência: da data da assinatura até a completa efetivação do Concurso Público.

Assinatura do Contrato: 02/05/2016

Extrato de Contrato  
Contrato nº 013/2016  
Contratada: AUTOMX Soluções EIRELI ME

Objeto: Fornecimento de microscópio biológico binocular

para uso nos Laboratórios do curso de Farmácia.

Vigência: 12 meses

Assinatura do Contrato: 10/05/2016

## **ATOS DO LEGISLATIVO**

### **DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 008,**

**10 DE MAIO DE 2016**

“Concede o Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor **Padre Paulo Sérgio Fuliaro**”

(autoria: Ver. Raimundo Rui, Nova Onda - PTB )

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-**

**Art. 1º:-** Fica concedido o Título de *Cidadão Sanjoanense* ao Ilustríssimo Senhor **Padre Paulo Sérgio Fuliaro**, em reconhecimento ao trabalho que realiza como sacerdote na Paróquia Nossa Senhora do Rosário de São João da Boa Vista.

**Art. 2º:-** A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

**Art. 3º:-** A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma correrá por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º:-** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º:-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADEMIR MARTINS  
BOAVENTURA  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (10.05.2016).

### **DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 009,**

**DE 17 DE MAIO DE 2016**

“Concede Medalha de Mérito Esportivo aos Ilustríssimos Senhores

**ANDRÉ LUÍS MONTOURO e ALEX BARBOSA MARCONDES”**  
(autoria: Ver. Fernando Bonareti Betti )

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-**

**Art. 1º -** Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Medalha de Mérito Esportivo aos Ilustríssimos Senhores **ANDRÉ LUÍS MONTOURO e ALEX BARBOSA MARCONDES**, pelo belíssimo trabalho que realiza na área esportiva de nosso Município.

**Art. 2º -** A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

**Art. 3º -** A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º -** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADEMIR MARTINS  
BOAVENTURA  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (17.05.2016).

### **DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 10,**

**DE 17 DE MAIO DE 2016**

“Concede Medalha de Mérito Esportivo ao Ilustríssimo Senhor **RIOLANDO DE FARIA GIÃO**”

(autoria: Ver. Raimundo Rui - PTB )

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-**

**Art. 1º:-** Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Medalha de Mérito Esportivo ao Ilustríssimo Senhor **RIOLANDO DE FARIA GIÃO**, pelo belíssimo trabalho que realiza

na área esportiva de nosso Município.

**Art. 2º:-** A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

**Art. 3º:-** A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º:-** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º:-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

ADEMIR MARTINS  
BOAVENTURA  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (17.05.2016).

### **PORTARIA Nº 008, DE 10 DE MAIO DE 2016**

Eu, **ADEMIR MARTINS BOAVENTURA**, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de minhas atribuições legais e regimentais, BAIXO a seguinte...

### **PORTARIA:-**

Em atenção ao Ofício TRE/SP nº 1180/16, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, que encaminhou a Câmara Municipal de São João da Boa Vista cópia do Acórdão referente a Petição nº 11002-06.2015.6.26.0000, publicado no Diário de Justiça Eletrônico no dia 03 de maio de 2016, para conhecimento e providência, venho pelo presente COMUNICAR que foi decretada a perda do mandato eletivo do Vereador Reberson Menezes.

ADEMIR MARTINS  
BOAVENTURA  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez

dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (10.05.2016).

### **PORTARIA Nº 009 , DE 11 DE MAIO DE 2016**

Eu, **ADEMIR MARTINS BOAVENTURA**, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de minhas atribuições legais e regimentais, BAIXO a seguinte...

### **PORTARIA**

Em atenção ao e-mail proveniente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, recebido na data de 10 de maio às 15:50 horas, que encaminhou a Câmara Municipal de São João da Boa Vista cópia da decisão em que suspendeu a execução imediata do acórdão proferido nos autos nº. 11002-06.2015.6.26.0000, para conhecimento e providência, venho pelo presente COMUNICAR a convocação do Sr. Reberson José de Menezes para reassumir sua cadeira de vereador junto ao Poder Legislativo local.

PUBLIQUE-SE.

ADEMIR MARTINS  
BOAVENTURA  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias de maio de dois mil e dezesseis (11.05.2016).

### **PORTARIA Nº 009 , 17 DE MAIO DE 2016**

Eu, **ADEMIR MARTINS BOAVENTURA**, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de minhas atribuições legais e regimentais, BAIXO a seguinte...

### **PORTARIA:-**

Em atenção ao Ofício TRE/SP nº 1274/16, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, que encaminhou a Câmara Municipal de São João da Boa Vista cópia do Acórdão referente a Petição nº 1158-39.2015.6.26.0000, publicado no Diário de Justiça Eletrônico no dia 12 de maio de 2016, para conhecimento e providência, venho

pelo presente COMUNICAR que foi decretada a perda do mandato eletivo do Vereador Leonildes Chaves Junior.

**ADEMIR MARTINS BOAVENTURA**  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (17.05.2016).

**CARTA CONVITE 001/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

**FORNECIMENTO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET** para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

**TIPO:** MENOR PREÇO

**P R O C E S S O ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 019/2016**

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 14/06/2016 às 13h30min.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 14/06/2016 às 14h00min.

**LOCAL:** Câmara Municipal de São João da Boa Vista, situada na Rua Antonina Junqueira, 195 – 2º Andar, Centro – São João da Boa Vista – SP

**CARTA CONVITE 002/2016**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com entrega imediata. CONVITE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - (ENTREGA IMEDIATA)

**ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 020/2016**

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 13/06/2016 às 13h30min.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 13/06/2016 às 14h00min.

**LOCAL:** Câmara Municipal de São João da Boa Vista, situada na Rua Antonina Junqueira, 195 – 2º Andar, Centro – São João da Boa Vista – SP

**TIPO:** MENOR PREÇO

**P R O C E S S O**

**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE ABRIL DE 2016 CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº NOTA EMPENHO	EMPRESA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR	PRAZO
02.02 - 33.90.39.58	88	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	81,41	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	89	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) DO MÊS	2.433,76	C/APRES
02.02 - 33.90.39.43	90	ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A	CONTA DE ENERGIA DO MÊS	2.356,88	C/APRES
02.02 - 33.90.39.12	91	CÉLIO DOS REIS - ME	LOC. MÁQUINA DE CAFÉ - MARÇO E ABRIL	170,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.83	92	CARLA ADRIANE DE ASSIS BATISTA - ME	SERV. DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS - QUADRIMESTRE	480,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.01	93	OSVALDO BENTO DA SILVA & CIA LTDA	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO DA CÂMARA	682,66	C/APRES
02.02 - 33.90.30.17	94	INTERDATA COMPUTADORES E ASSISTÊNCIA LTDA	AQUISIÇÃO DE FONTE P/ MICROCOMPUTADORES	310,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.78	95	LIMCOM ENGENHARIA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	SERVIÇOS DE LIMPEZA NA CÂMARA MUNICIPAL	160,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	96	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS	263,11	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	97	JULIANA ABREU SILVA GIÃO - VER. FERNANDO BETTI	DESP. VIAGEM A SÃO PAULO-PALÁCIO BANDEIRANTES	83,88	C/APRES
02.02 - 33.90.39.12	98	BP4 PUBLICIDADE LTDA	LOCAÇÃO DE EQUIP. P/ TRANSMISSÃO VIA INTERNET	512,00	C/APRES
02.02 - 33.90.30.22	99	HYGIBRAS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	1.477,77	C/APRES
02.02 - 33.90.39.59	107	C.S.B. PROMOÇÕES LTDA-ME	SERV. REPAROS E CONsertos EM SISTEMA DE SOM	3.470,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.63	108	ENCADERNADORA E PAP. SANTA HELENA LTDA-ME	PAGTO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE LIVROS	2.475,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.99	109	INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPFEAE	PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS	3.604,76	C/APRES
02.02 - 33.90.30.50	112	SANDER MARCEL MONTEZINO - ME	AQUISIÇÃO DE PLACAS COM BRASÃO DA CÂMARA	2.200,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.63	113	OLIVEIRA & OLIVEIRA ARTES GRÁFICAS LTDA.	SERV. DE CONFECÇÃO DE CONVITES E CARIMBOS	755,00	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	114	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (3634-4111) DO MÊS	1.836,62	C/APRES
02.02 - 33.90.39.58	115	TELEFÔNICA BRASIL S/A	CONTA DE TELEFONE (0800 770-4111) DO MÊS	133,27	C/APRES
				<b>R\$23.486,12</b>	

**JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR**  
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6

**ADEMIR MARTINS BOAVENTURA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA



**PARA  
SUGESTÕES  
DISQUE**

**0800-7730156**

*Sua linha direta com a Prefeitura Municipal*

FINAL

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP</b>					
<b>BALANÇETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE MARÇO DE 2.016 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M</b>					
<b>RECEITA</b>		<b>DESPESA EMPENHADA</b>			
	<b>NO MÊS</b>	<b>NO ANO</b>	<b>NO MÊS</b>	<b>NO ANO</b>	<b>NO ANO</b>
<b>1.0.0.0.00.00.00</b>	<b>22.089.391,95</b>	<b>64.831.667,04</b>	<b>3.0.00.00.00</b>	<b>11.769.856,01</b>	<b>94.688.626,52</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
1.1.0.0.00.00.00	5.296.891,81	12.600.481,90	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	7.228.916,87	23.982.999,79
RECEITAS TRIBUTÁRIA			Outras Aplicações Direta	5.426.749,70	19.043.580,81
1.1.1.0.00.00.00	5.154.389,39	12.213.124,08	Vencimento Vantagens Fixa	5.338.666,41	18.774.635,48
Impostos			Obrigações Patronais	88.024,97	268.813,14
1.1.2.0.00.00.00	139.110,18	377.000,01	Contribuições Patronais	1.802.167,17	4.939.418,98
Taxas			JUROS E ENC. DIVIDAS	65.307,24	1.065.307,24
1.1.3.0.00.00.00	3.392,24	10.357,81	Juros s/ Div. P/ Contrato	0,00	1.000.000,00
Contr. Melhorias			Juros s/ Div. P/ Contrato - Intra-orçamentária	65.307,24	65.307,24
1.2.0.0.00.00.00	645.405,86	1.323.136,36	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.475.631,90	69.640.319,49
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			Transf. Instit. Privadas	84.343,10	5.637.024,52
1.2.3.1.00.00.00	645.405,86	1.323.136,36	Transf. Instit. Multigovernamentais	0,00	3.595.368,80
Contrib. p/ Custeio de Iluminação Pública			Outras Aplicações Direta	101.190,53	735.461,37
1.3.0.0.00.00.00	83.948,69	190.850,28	Material de Consumo	2.476.351,51	5.898.355,37
RECEITA PATRIMONIAL			Outras Desp. Pessoal - Contr. Terceirização	486.760,29	501.427,99
1.3.1.0.00.00.00	0,00	30.267,00	Serviço de Consultoria	0,00	1.978.282,80
Receitas Imobiliária			Outros Serv. Terc. P. Física	0,00	70.825,28
1.3.2.0.00.00.00	83.948,69	160.593,28	Outros Serv. Terc. P. Jurídica	2.400,00	744.219,71
Receitas Valores Mobiliários			Obrigações Trib. Contributiva	1.321.657,33	43.085.988,94
1.6.0.0.00.00.00	76.140,09	317.065,55	Sentenças Judiciais	2.929,14	2.389.467,08
RECEITAS DE SERVIÇOS			Despesas com Exercício Anteriores	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00.00	15.452.074,83	48.662.602,87	Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	5.000.000,00
TRANSF. CORRENTES			Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00
1.7.2.0.00.00.00	14.744.277,13	47.722.127,33	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.228.556,48</b>	<b>11.654.812,65</b>
Transf. Intergovernamental.			<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>2.228.556,48</b>	<b>8.854.812,65</b>
1.7.2.1.00.00.00	4.431.070,93	16.302.961,84	TRANSFERENCECIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
Transferência da União			Auxílios	0,00	0,00
1.7.2.2.00.00.00	7.421.855,40	23.531.758,23	Material de Consumo	0,00	0,00
Transferências do Estado			Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00
1.7.2.4.01.00.00	2.891.350,80	7.887.407,26	Obras e Instalações	2.202.155,48	8.826.627,65
Transferência União - FUNDEB			Equipa. Mat. Permanente	26.401,00	28.185,00
1.7.6.0.00.00.00	707.797,70	940.475,54	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00
Transferência de Convênio			Sentenças Judiciais	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00.00	534.930,67	1.737.520,08	Obras e Instalações-Intra Orçamentária	0,00	0,00
OUTR. REC. CORRENTES			Equipa. Mat. Permanente	0,00	0,00
1.9.1.0.00.00.00	91.663,86	249.503,36	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00
Multas e Juros Mora			Principal Dívida Contratada	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00.00	9.695,04	50.683,23	<b>TOTAL DESPESA PREFEITURA</b>	<b>13.998.412,49</b>	<b>106.343.439,17</b>
Inden. e Restituição			(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.810.034,31	18.799.800,68
1.9.3.0.00.00.00	413.554,42	1.389.026,66	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	19.808.446,80	125.143.239,85
Rec. de Dívida Ativa			<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>19.808.446,80</b>	<b>125.143.239,85</b>
1.9.9.0.00.00.00	20.017,35	48.306,83			
Receitas Diversas					
<b>2.0.0.0.00.00.00</b>	<b>323.831,79</b>	<b>2.482.756,39</b>			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>					
2.1.1.0.00.00.00	0,00	2.070.669,27			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO					
2.2.0.0.00.00.00	0,00	7.111,88			
ALIENAÇÃO DE BENS					
2.2.1.9.00.00.00	0,00	7.111,88			
Alien.de Bens Móveis					
2.2.2.0.00.00.00	0,00	0,00			
Alien.de Bens Imóveis					
2.4.0.0.00.00.00	323.831,79	404.975,24			
TRANSF. CAPITAL					
2.4.2.1.00.00.00	0,00	81.143,45			
Transferências da União					
2.4.7.2.00.00.00	323.831,79	323.831,79			
Convênio do Estado					
7.0.0.0.00.00.00	0,00	0,00			
RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA					
7.7.6.3.99.01.00	0,00	0,00			
Projeto Jovem Agricultor					
<b>TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA</b>	<b>22.413.223,74</b>	<b>67.314.423,43</b>			
9.7.2.0.00.00.00	-1.992.461,19	-5.974.403,42			
DEDUÇÕES TRANSF. FUNDEB					
<b>TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA</b>	<b>20.420.762,55</b>	<b>61.340.020,01</b>			
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	3.494.614,97	11.436.831,41			
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	3.988.940,49	7.211.799,98			
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>27.904.318,01</b>	<b>79.988.651,40</b>			

São João da Boa Vista, 09 de maio de 2016

Vanderlei Borges de Carvalho  
Prefeito Municipal

Valdeci Samonetto - CRC 165611/0-8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS  
REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2.016 (ART. 83, INCISO III DA L.O.M.)

**RECURSOS DE TRIBUTOS ARRECADADOS**

Imposto Predial e Territorial Urbano	3.149.060,65
Imposto Renda Retido na Fonte	435.015,45
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.185.499,99
Imposto Sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos	384.813,30
Taxa de Licença e Funcionamento	8.208,44
Taxa de Utilização de Área de Dominio Público	7.465,20
Taxa de Vigilância Sanitária	32.165,58
Taxa de Prestação de Serviços	91.270,96
Contribuição de Melhoria	3.392,24

**Total dos Tributos Arrecadados (I) 5.296.891,81**

**Outros Recursos Próprios (II) 1.340.425,31**

**RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIAS**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Recursos Transferidos da União	4.431.070,93
Recursos Transferidos do Estado	7.421.855,40
Recursos Transferidos FUNDEB	2.891.350,80
Recursos Transferidos de Convênios	707.797,70

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Recursos Transferidos da União	0,00
Recursos Transferidos do Estado	0,00
Recursos Transferidos de Convênios	323.831,79

**Total das Transferências Recebidas (III) 15.775.906,62**

**Recursos Recebidos de Operações de Crédito (IV) 0,00**

**Receita Intra-Orçamentária - Administração Direta (V) 0,00**

**Total da Receita Bruta (VI=I+II+III+IV+V) 22.413.223,74**

( - ) Dedução do FUNDEB (VII) -1.992.461,19

**Total da Receita Líquida (VIII=VI-VII) 20.420.762,55**

( + ) Receita da Administração Indireta (IX) 3.494.614,97

( + ) Receita Intra-Orçamentária - Administração Indireta (X) 3.988.940,49

**Total Geral da Receita (XI=VIII+IX+X) 27.904.318,01**

São João da Boa Vista, 09 de maio de 2016

Vanderlei Borges de Carvalho  
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto - CRC 165611/0-8

Ministério da Saúde

Secretaria Executiva

Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento.



SIOPS

Sistema de Informações  
sobre Orçamentos  
Públicos em Saúde

Identificação: 354910

Unidade Federativa: São Paulo

Município: São João da Boa Vista

Período: 2016 /1º Bimestre

CNPJ da Secretaria Municipal de Saúde: 46.429.379/0001-50

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2016 /1º Bimestre
Receita de Impostos - Vinculada conforme a LC 141/2012 - em R\$ (A)	30.362.964,82
Despesas com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R\$ (B)	5.904.925,66
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	19,44
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	126,62
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	66,33

Formulário SIOPS 2016 /1º Bimestre entregue com sucesso na(o) SEXTA-FEIRA , 15 ABR 2016 12:25:50

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São João da Boa Vista, para o exercício de 2016 /1º Bimestre.

Informações: Ministério da Saúde/ Secretaria Executiva/ Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento/CGES/SIOPS Tel (61) 3315-3175 / 3315-3172 ou no site <http://siops.datasus.gov.br>

Emitido em 18/04/2016

SECRETARIO DA SAÚDE

Digitally signed by LIA BISSOLI  
MALAMAN:17379464833  
Date: 2016.04.18 09:46:33 -03:00  
Reason: SIOPS  
Location: SUS - Sistema Único de Saúde

SIOPS

Calculo do Percentual de Recursos Proprios Aplicados em Saude conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 1º Bimestre 2016

QUADRO A - Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde

Receitas	Previsão Atualizada 2016	Receita Realizada até 1º Bimestre 2016
<b>Impostos(I)</b>	<b>57.622.000,00</b>	<b>8.166.918,51</b>
ITR	0,00	0,00
IPTU	19.500.000,00	3.281.923,84
IRRF	10.552.000,00	1.232.308,25
ITBI	6.800.000,00	589.295,74
ISS	17.000.000,00	2.267.079,06
Multas e Juros de Mora de Impostos	305.000,00	5.477,30
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	165.000,00	31.218,90
Dívida Ativa de Impostos	3.300.000,00	759.615,42
<b>Transferências da União (II)</b>	<b>35.360.000,00</b>	<b>6.206.228,50</b>
Cota-Parte FPM (100%)	35.000.000,00	6.165.965,67
Cota-Parte ITR (100%)	100.000,00	2.101,49
Lei Compl. nº 87/96 - Lei Kandir (100%)	260.000,00	38.161,34
<b>Transferências do Estado (III)</b>	<b>66.900.000,00</b>	<b>15.989.817,81</b>
Cota-Parte do ICMS (100%)	50.000.000,00	6.892.962,52
Cota-Parte do IPVA (100%)	16.500.000,00	9.036.619,58
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	400.000,00	60.235,71
<b>Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)</b>	<b>159.882.000,00</b>	<b>30.362.964,82</b>

QUADRO B - Despesa Total com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesas	Dotação Atualizada 2016	Despesa Empenhada até 1º Bimestre 2016	Despesa Liquidada até 1º Bimestre 2016	Despesa Paga até 1º Bimestre 2016
<b>Despesas Correntes (V)</b>	<b>64.484.772,57</b>	<b>30.556.430,21</b>	<b>11.272.561,96</b>	<b>6.631.556,26</b>
Pessoal e Encargos Sociais	19.990.000,00	3.888.534,91	3.652.714,44	1.965.244,54
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.494.772,57	26.667.895,30	7.619.847,52	4.666.311,72
<b>Despesas de Capital (VI)</b>	<b>633.944,10</b>	<b>1.784,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	633.944,10	1.784,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total (VII = V + VI)</b>	<b>65.118.716,67</b>	<b>30.558.214,21</b>	<b>11.272.561,96</b>	<b>6.631.556,26</b>
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS (VIII) (Art 4º, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL (IX) (Art 4º, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS (X) (Art 4º, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde (XI = VII - VIII - IX - X)</b>	<b>65.118.716,67</b>	<b>30.558.214,21</b>	<b>11.272.561,96</b>	<b>6.631.556,26</b>

QUADRO C - Receitas de Transferências de outras Esferas de Governo para a Saúde (Transf. Reg e Automáticas, Pgto Serv., Convênios)

Transferências de Recursos do SUS	Previsão Atualizada 2016	Receita Realizada até 1º Bimestre 2016
<b>União (XII)</b>	<b>24.645.400,00</b>	<b>4.526.999,79</b>
Receita de Prest. Serviços (SIA/SIH)	0,00	0,00
Atenção Básica	4.739.000,00	1.054.386,00
Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	19.273.000,00	3.242.824,42
Vigilância em Saúde	376.400,00	165.648,65
Assistência Farmacêutica	257.000,00	64.140,72
Gestão do SUS	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	0,00	0,00
Outras Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00
<b>Estado (XIII)</b>	<b>292.000,00</b>	<b>66.357,75</b>
Receita de Prest. Serv. ao Estado	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	292.000,00	66.357,75
<b>Municípios (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Prest. Serv. a Municípios	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Transferências de outros Municípios	0,00	0,00
Rec. Prest. Serv. a Consórcios de Saúde	0,00	0,00
<b>Outras Receitas do SUS (XV)</b>	<b>393.000,00</b>	<b>66.847,18</b>
Remuneração de Depósitos Bancários	43.000,00	10.543,66
Rec. Prest. Serv. Instituições Privadas	0,00	0,00
Receita de outros serviços de saúde	350.000,00	56.303,52
<b>Total (XVI = XII + XIII + XIV + XV)</b>	<b>25.330.400,00</b>	<b>4.660.204,72</b>

Calculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: São João da Boa Vista - SP - 354910

**SIOPS 1º Bimestre 2016**

**QUADRO D - Cálculo das Despesas Próprias em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Conforme LC 141/2012**

Itens	Cálculo das Desp. Próprias em Ações e Serv. Púb. De Saúde
Despesas com Recursos de Impostos e Transferências Const. e Legais (XVII)*	5.904.925,66
(-) RP's não processados inscritos em 2016 sem disponibilidade financeira (XVIII)	N/A
Disponibilidade Financeira em saúde - 2016	N/A
Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Saúde - 2016	N/A
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XIX)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs** em Exercícios Anteriores (XX)	0,00
(=) Despesas com Recursos Próprios (XXI=XVII- XVIII - XIX - XX)	5.904.925,66
% de Recursos Próprios aplicados em ASPs** Fonte (XXII = XXI / IV) <sup>1</sup>	19,44
Despesa mínima a ser aplicada em ASPs (XXIII= IV x 15% LC 141)	4.554.444,72
Despesa mínima a ser aplicada em ASPs (XXIV= IV x % Lei Orgânica ou Constituições)	N/A
Despesa mínima a ser aplicada em ASPs (XXV)	4.554.444,72
Limite não cumprido (XXVI)	0,00

(\*) Informado na pasta de Despesa por Fonte e Restos a Pagar

(\*\*) ASPs: Ações e Serviços Públicos em Saúde

1) O Percentual (%) na coluna "Cálculo da Desp Própria em Ações e Serv. Púb. De Saúde" é calculado da seguinte forma: linha "(=) Despesas com Recursos Próprios (XXI = XVII - XVIII - XIX - XX)" / "Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)" X 100.

**QUADRO E: Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos com Disponibilidade de Caixa**

Exercício	Inscritos	Cancelados / Prescritos	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (EXCLUIDOS OS RP's INSCRITOS EX. ANTERIORES)	Cancelados / Prescritos com disponibilidade financeira	Pagos	A Pagar
Inscritos em 2016	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2015	524.766,96	0,33	524.766,96	0,33	524.766,63	0,00
Inscritos em 2014	66.329,76	7.095,45	3.124.016,38	7.095,45	59.234,31	0,00
Inscritos em 2013	769.950,32	29.266,80	3.551.464,89	29.266,80	681.155,11	59.528,41
Inscritos em 2012	0,00	2.192,47	2.345.609,02	2.192,47	-2.192,47	0,00
Total	1.361.047,04	38.555,05	9.545.857,25	38.555,05	1.262.963,58	59.528,41

**QUADRO F: Parcela de restos a pagar não processados considerada para o percentual mínimo em ASPs\*.**

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada c/ recursos próprios	Saldo	Disponibilidade de caixa (Excluídos os RP's inscritos ex. anteriores)	RP's não processados	RP's Não Processados com disponibilidade de caixa	Parcela de RP's considerada no percentual mínimo
Inscritos em 2016	5.904.925,66	4.554.444,72	1.350.480,94	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2015	37.930.476,38	21.542.185,79	16.388.290,59	524.766,96	1.213.987,02	524.766,96	0,00
Inscritos em 2014	38.799.270,52	20.836.911,94	17.962.358,58	3.124.016,38	66.329,76	66.329,76	0,00
Inscritos em 2013	34.738.105,92	19.058.646,00	15.679.459,92	3.551.464,89	769.950,32	769.950,32	0,00
Inscritos em 2012	30.727.051,37	16.843.916,83	13.883.134,54	2.345.609,02	0,00	0,00	0,00
Total	148.099.829,85	82.836.105,28	65.263.724,57	9.545.857,25	2.050.267,10	1.361.047,04	0,00

**QUADRO G: Controle dos RP's não processados cancelados ou prescritos considerados para o percentual mínimo em ASPs\*.**

Exercício	RP's Cancelados considerados para o percentual mínimo (exercício de referência)	Despesas Custeadas no exercício de referência para compensação de RP's	Saldo
Cancelados em 2016	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2015	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2014	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2013	2.192,47	0,00	2.192,47
Cancelados em 2012	N/A	N/A	N/A
Total	2.192,47	0,00	2.192,47

Calculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: São João da Boa Vista - SP - 354910

SIOPS 1º Bimestre 2016

QUADRO H: Controle do valor não cumprido referente ao percentual mínimo em ASPS\*.

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada c/ recursos próprios	Valor não cumprido	Despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido	Saldo Final (Não Aplicado)
2015	37.930.476,38	21.542.185,79	0,00	0,00	0,00
2014	38.799.270,52	20.836.911,94	0,00	0,00	0,00
2013	34.738.105,92	19.058.646,00	0,00	0,00	0,00
Total	111.467.852,82	61.437.743,73	0,00	0,00	0,00

(\*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível no site <http://siops.datasus.gov.br> após a transmissão e homologação dos dados.



# PARA SUGESTÕES DISQUE

# 0800-7730156

*Sua linha direta com a Prefeitura Municipal*



Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID  
 Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS  
 Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão  
 Procuradoria Federal no Distrito Federal  
 Município : São João da Boa Vista - SP - 354910

## SIOPS 2016 1º Bimestre

### Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

**Tabela 3: Despesa por Fonte de Recursos - Saúde.**

Despesa por Fonte de Recursos	Dotação Atualizada	Empenhada *	Liquidada *	Paga *
Total	65.118.716,67	26.962.845,41	10.614.795,16	6.267.282,06
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	39.201.969,74	10.177.537,84	5.603.119,86	3.189.572,53
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	25.916.746,93	16.785.307,57	5.011.675,30	3.077.709,53
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00

**Tabela 3.1: Despesa por Fonte de Recursos - Executadas em Consórcios Públicos.**

Despesa por Fonte de Recursos	Empenhada *	Liquidada *	Paga *
Total	3.595.368,80	657.766,80	364.274,20
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	1.459.602,80	301.805,80	186.293,70
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	2.135.766,00	355.961,00	177.980,50
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00

**Tabela 4: Restos a Pagar Inscritos no ano e Inscritos em exercícios anteriores.**

Atenção: esta tabela só apresenta valores no 6º bimestre

**Tabela 5: Restos a Pagar Inscritos em 2015 e Inscritos em exercícios anteriores**

RP Inscritos em 2015 e Inscritos em exercícios anteriores	Inscritos - 2015			Inscritos em exercícios anteriores a 2015			Total - 2015 (g=c+f)
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)	
Total	3.079.805,15	1.911.090,86	4.990.896,01	2.105,28	419.120,86	421.226,14	5.412.122,15
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	2.901.824,65	1.213.987,02	4.115.811,67	0,00	45.947,55	45.947,55	4.161.759,22
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	177.980,50	697.103,84	875.084,34	2.105,28	373.173,31	375.278,59	1.250.362,93
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Ministério da Saúde / Secretaria Executiva / Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento – DESID**  
**Ministério da Saúde / Secretaria Executiva - DATASUS**  
**Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão**  
**Procuradoria Federal no Distrito Federal**  
**Município : São João da Boa Vista - SP - 354910**

## SIOPS 2016 1º Bimestre

### Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

**Tabela 6: Restos a Pagar Pagos - Saúde**

Restos a Pagar Pagos até o 1º Bimestre 2016	RPs de exercícios anteriores a 2015 pagos até o 1º Bim 2016		RPs de 2015 pagos até o 1º Bim 2016			Total até o 1º Bim 2016	
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)		Total (f=d+e)
Total	0,00	134.200,56	134.200,56	3.079.805,15	1.370.487,93	4.450.293,08	4.584.493,64
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	0,00	17.963,92	17.963,92	2.749.347,81	566.818,98	3.316.166,79	3.334.130,71
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	0,00	116.236,64	116.236,64	330.457,34	803.668,95	1.134.126,29	1.250.362,93
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Tabela 7: Restos a Pagar Cancelados/Prescritos - Saúde**

Restos a Pagar Cancelados / Prescritos até o 1º Bimestre 2016	RPs de exercícios anteriores a 2015 cancelados / prescritos até o 1º Bim 2016		RPs de 2015 cancelados / prescritos até o 1º Bim 2016			Total até o 1º Bim 2016	
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)		Total (f=d+e)
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,33	0,33	0,33
Fonte: Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,33	0,33	0,33
Fonte: Receita de Transferências do SUS (Incluindo Convênios)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes (Incluindo Royalties)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(\*) Até 1º Bimestre de 2016

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	DE IMÓVEL DO MÊS DE MARÇO/16.	VALOR: R\$ 9.771,30 (NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)	NOTA FISCAL N.º: 4.679.850
Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.	PROCESSO N.º: 886/2016 FORNECEDOR: <b>LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A</b> VALOR: <b>R\$ 538,89 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)</b> BOLETO N.º: 1.123.879 RECURSO: <b>PRÓPRIO</b> Considerando que estes pagamentos referem-se: <b>HOSPEDAGEM DE HOME.</b>	DEE: 48 RECURSO: <b>PRÓPRIO</b> Considerando que estes pagamentos referem-se: <b>PROGRAMA DE ATIVIDADE DELEGADA.</b>	RECURSO: <b>PRÓPRIO</b> Considerando que estes pagamentos referem-se: <b>ASSINATURA DE JORNAL.</b>
Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.	PROCESSO N.º: 691/2016 FORNECEDOR: <b>MACHADO &amp; TUJEIRA LTDA ME</b> VALOR: <b>R\$ 2.931,14 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS)</b> NOTA FISCAL N.º: 262 RECURSO: <b>PRÓPRIO</b> Considerando que estes pagamentos referem-se: <b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.</b>	PROCESSO N.º: 1895 e 1949/2016 FORNECEDOR: <b>RODABEM AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOÃO LTDA – EPP</b> VALOR: <b>R\$ 499,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)</b> NOTA FISCAL N.º: 8.137 e 8.138 RECURSO: <b>PRÓPRIO</b> Considerando que estes pagamentos referem-se: <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS.</b> AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia 20/04/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.	PROCESSO N.º: 2368/2016 FORNECEDOR: <b>SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b> VALOR: <b>R\$ 68,10 (SESSENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)</b> EXTRATO N.º: 327.902.123 RECURSO: <b>PRÓPRIO</b> Considerando que estes pagamentos referem-se: <b>MULTA DE TRÂNSITO.</b> AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia 25/04/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.
PROCESSO N.º: 1892 e 1893/2016 FORNECEDOR: <b>COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A</b> VALOR: <b>R\$ 1.126,00 (HUM MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS)</b> NOTA FISCAL N.º: 21.101 e 54.173 RECURSO: <b>PRÓPRIO</b> Considerando que estes pagamentos referem-se: <b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.</b>	PROCESSO N.º: 874/2016 FORNECEDOR: <b>MELLO APOIO &amp; SERVIÇOS S/S LTDA ME</b> VALOR: <b>R\$ 3.920,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)</b> NOTA FISCAL N.º: 133 RECURSO: <b>PRÓPRIO</b> Considerando que estes pagamentos referem-se: <b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS.</b>	PROCESSO N.º: 1125/2016 FORNECEDOR: <b>LIGA SANJOANENSE DE DESPORTOS</b> VALOR: <b>R\$ 54.720,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)</b> LEI N.º: 3.282 de 16/04/2013 RECURSO: <b>PRÓPRIO</b> Considerando que estes pagamentos referem-se: <b>REPASSE OU CONTRUBUIÇÃO.</b>	PROCESSO N.º: 2555/2016 FORNECEDOR: <b>CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/S LTDA</b> VALOR: <b>R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)</b> NOTA FISCAL N.º: 49.563 RECURSO: <b>PRÓPRIO</b> Considerando que estes pagamentos referem-se: <b>TAXA DE INSCRIÇÃO.</b>
PROCESSO N.º: 1605, 1.656 e 1.657/2016 FORNECEDOR: <b>ELICAMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI</b> VALOR: <b>R\$ 560,93 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)</b> NOTA FISCAL N.º: 3.805, 3.806 e 3.807 RECURSO: <b>PRÓPRIO</b> Considerando que estes pagamentos referem-se: <b>AUIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.</b>	PROCESSO N.º: 765, 766, 804, 805, 814, 816, 817 e 821/2016 FORNECEDOR: <b>PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOOL LTDA</b> VALOR: <b>R\$ 59.244,00 (CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)</b> NOTA FISCAL N.º: 345.915, 345.917, 345.918, 345.919, 345.920, 345.924, 345.925 e 345.927 RECURSO: <b>PRÓPRIO</b> Considerando que estes pagamentos referem-se: <b>AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL.</b>	PROCESSO N.º: 1280/2016 FORNECEDOR: <b>RENAPROC SERVIÇOS DE ANALISE DE CRÉDITO LTDA EPP</b> VALOR: <b>R\$ 134,08 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)</b> NOTA FISCAL N.º: 16.751 RECURSO: <b>PRÓPRIO</b> Considerando que estes pagamentos referem-se: <b>PERMISSÃO DE ACESSO AO BANCO DE DADOS DE CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.</b>	PROCESSO N.º: 2208/2016 FORNECEDOR: <b>DILSON SAITO E FILHOS LTDA – ME</b> VALOR: <b>R\$ 106,00 (CENTO E SEIS REAIS)</b> NOTA FISCAL N.º: 2.704 RECURSO: <b>PRÓPRIO</b> Considerando que estes pagamentos referem-se: <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.</b>
PROCESSO N.º: 528/2016 FORNECEDOR: <b>EURICO DO VALLE FERREIRA FARNETANI</b> VALOR: <b>R\$ 1.900,00 (HUM MIL E NOVECENTOS REAIS)</b> RECURSO: <b>PRÓPRIO</b> Considerando que estes pagamentos referem-se: <b>DESPEAS COM CONTRATO DE ALUGUEL</b>	PROCESSO N.º: 305/2016 FORNECEDOR: <b>POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO 24º BATALHÃO</b>	PROCESSO N.º: 1412/2016 FORNECEDOR: <b>S/A O ESTADO DE SÃO PAULO</b> VALOR: <b>R\$ 1.024,86 (HUM MIL, VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)</b>	PROCESSO N.º: 736/2016 FORNECEDOR: <b>FORTRESS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA</b> VALOR: <b>R\$ 6.857,76 (SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)</b> NOTA FISCAL N.º: 1.031 RECURSO: <b>PRÓPRIO</b> Considerando que estes pagamentos referem-se: <b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS.</b>
			PROCESSO N.º: 2086 e 2110/2016

FORNECEDOR: **RODABEM AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOÃO LTDA – EPP**

VALOR: **R\$ 164,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS)**  
NOTA FISCAL N.º: **8.140 e 8.141**  
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.**

AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia **26/04/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

---

PROCESSO N.º: **1588 e 1590/2016**

FORNECEDOR: **AUTO POSTO NOVA SÃO JOÃO LTDA**

VALOR: **R\$ 2.057,84 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS)**  
NOTA FISCAL N.º: **7.251, 7.254, 7.318, 7.362, 7.363 e 7.364**  
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE ETANOL COMUM.**

PROCESSO N.º: **232/2016**  
FORNECEDOR: **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**

VALOR: **R\$ 28,12 (VINTE E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)**  
AJU N.º: **32/16**  
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS EM CARTÓRIO.**

PROCESSO N.º: **1955/2016**  
FORNECEDOR: **COMERCIAL NASCIMENTO DE FERRAGENS LTDA**

VALOR: **R\$ 101,00 (CENTO E UM EIS)**  
NOTA FISCAL N.º: **2.695**  
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFICINA.**

PROCESSO N.º: **1833/2016**  
FORNECEDOR: **ELICAMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI**

VALOR: **R\$ 252,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**  
NOTA FISCAL N.º: **3.841 e 3.842**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.**

PROCESSO N.º: **2198/2016**  
FORNECEDOR: **FENIX RECUPERAÇÃO DE MOTORES LTDAME**

VALOR: **R\$ 4.840,79 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **257 e 360**  
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

PROCESSO N.º: **2321/2016**  
FORNECEDOR: **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA TREVISAN - MEI**

VALOR: **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)**  
NOTA FISCAL N.º: **27**  
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA.**

PROCESSO N.º: **2323/2016**  
FORNECEDOR: **MATHEUS CAMARA SALVI MEI**

VALOR: **R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**  
NOTA FISCAL N.º: **17**  
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAL JORNALÍSTICO.**

PROCESSO N.º: **2322/2016**  
FORNECEDOR: **MATHEUS DE PAULA GIÃO LIANDA MEI**

VALOR: **R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**  
NOTA FISCAL N.º: **5**  
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS, FOTOS E CLIPAGEM.**

PROCESSO N.º: **1838/2016**  
FORNECEDOR: **POLIMIX CONCRETO LTDA**

VALOR: **R\$ 1.577,80 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA**

**E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **4.649**  
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE CONCRETAGEM.**

PROCESSO N.º: **2153/2016**  
FORNECEDOR: **POSTO DE MOLA APARECIDO LTDA ME**

VALOR: **R\$ 836,01 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO)**  
NOTA FISCAL N.º: **855 e 856**  
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

PROCESSO N.º: **985/2016**  
FORNECEDOR: **SISTEMAS CONVEX LOCAÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

VALOR: **R\$ 1.380,00 (HUM MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **18.359**  
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia **27/04/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

---

PROCESSO N.º: **558 e 559/2016**  
FORNECEDOR: **JOÃO DE FREITAS NOGUEIRA**

VALOR: **R\$ 3.498,18 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS DO MÊS DE MARÇO/16.**

PROCESSO N.º: **1115/2016**  
FORNECEDOR: **LEONARDO MOREIRA FONTANEZI EIRELI**

VALOR: **R\$ 1.090,17 (HUM MIL, NOVENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**

PROCESSO TRIBUTÁRIO N.º: **8562/15 (tipo 5)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA PAGA.**

PROCESSO N.º: **2046/2016**  
FORNECEDOR: **MUTIRÃO SOCIAL**

VALOR: **R\$ 322,65 (TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**

DAS N.º: **104**  
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **BOLSA AUXÍLIO.**

AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia **29/04/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

---

PROCESSO N.º: **1961/2016**  
FORNECEDOR: **BOA VISTA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDAEPP**

VALOR: **R\$ 384,47 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **7.703 e 7.705**  
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇA.**

PROCESSO N.º: **1882/2016**  
FORNECEDOR: **COMERCIAL NASCIMENTO DE FERRAGENS LTDA**

VALOR: **R\$ 596,64 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **2.704**  
RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NA OFICINA MECÂNICA.**

PROCESSO N.º: **2009 e 2197/2016**

FORNECEDOR: **COMÉRCIO DE PEÇAS E RETÍFICA DE MOTORES SÃO JOÃO LTDA EPP**

VALOR: **R\$ 8.088,16 (OITO MIL, OITENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **542, 543, 544, 2.901 e 2.902**

RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**

PROCESSO Nº: 683/2016  
FORNECEDOR: CSB  
**PROMOÇÕES LTDA ME**  
VALOR: R\$ 7.334,00 (SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 587  
RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.**

PROCESSO Nº: 61422016  
FORNECEDOR: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP  
VALOR: R\$ 1.226,12 (HUM MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)

FATURA  
FATURA N.º: 1.018.462 e 1.019.660  
RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.**

PROCESSO Nº: 735 e 2275/2016  
FORNECEDOR: ISRAEL DE ALMEIDA JÚNIOR ME  
VALOR: R\$ 332,03 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)  
NOTA FISCAL N.º: 418 e 2.093  
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA / MANUTENÇÃO E SUPORTE EM SISTEMA OPERACIONAL LINUX.**

PROCESSO Nº: 1781/2016  
FORNECEDOR: MICROSET MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP  
VALOR: R\$ 282,50 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 5.375  
RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.**

AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia 03/05/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 267/2016  
FORNECEDOR: ALBERGUE NOTURNO BOM SAMARITANO  
VALOR: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

DAS N.º: 107  
RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL.**

PROCESSO Nº: 5752 e 5836/2015  
FORNECEDOR: AUTO POSTO NOVA SÃO JOÃO LTDA  
VALOR: R\$ 385,25 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 7.365, 7.366, 7.367, 7.368, 7.369 e 7.370  
RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE ETANOL COMUM.**

PROCESSO Nº: 2305/2016  
FORNECEDOR: BOA VISTA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA EPP  
VALOR: R\$ 32,00 (TRINTA E DOIS REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 7.712  
RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇA.**

PROCESSO Nº: 2792/2016  
FORNECEDOR: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
VALOR: R\$ 1.185,28 (HUM MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

DESAPROPRIAÇÃO N.º: 1.000.910-67  
RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS EM CARTÓRIO.**

PROCESSO Nº: 2347/2016  
FORNECEDOR: MC TRATOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
VALOR: R\$ 6.403,04 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 1.481  
RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PRA**

**USO EM MÁQUINAS DE OBRAS.**

PROCESSO Nº: 2404/2016  
FORNECEDOR: RÁDIO DO LESTE PAULISTA LTDA - ME  
VALOR: R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)  
NOTA FISCAL N.º: 1611  
RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **VEICULAÇÃO EM RÁDIO.**

PROCESSO Nº: 2409 e 2461/2016  
FORNECEDOR: RÁDIO PIRATININGA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - ME  
VALOR: R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)  
NOTA FISCAL N.º: 37 e 38  
RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **VEICULAÇÃO EM RÁDIO.**

PROCESSO Nº: 718/2016  
FORNECEDOR: TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP  
VALOR: R\$ 549,75 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 18.198  
RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **IMPRESSÃO E ENVELOPAMENTO DE NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO.**

AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia 05/05/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 268/2016  
FORNECEDOR: CAMID - CASA DE APOIO AO MENOR IRMÃ DULCE  
VALOR: R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DAS N.º: 111  
RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL.**

PROCESSO Nº: 2159/2016  
FORNECEDOR: R. MARUDI DE OLIVEIRA MEI  
VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 190  
RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA.**

PROCESSO Nº: 893/2016  
FORNECEDOR: MELLO APOIO & SERVIÇOS S/S LTDA ME  
VALOR: R\$ 4.615,72 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 136  
RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

PROCESSO Nº: 1639, 1641, 1642, 1643 e 1644/2016  
FORNECEDOR: SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELIEPP

VALOR: R\$ 12.145,49 (DOZE MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)  
NOTA FISCAL N.º: 27, 28, 29, 30 e 32  
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA / MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia 06/05/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 1126/2016  
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIA ÁGAPE

VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)  
DAS N.º: 106  
RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **CONVÊNIO CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.**

PROCESSO Nº: 266/2016  
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS"

VALOR: R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DAS N.º: 108  
RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se:  
**SUBVENÇÃO SOCIAL.**

PROCESSO N.º: 265/2016  
FORNECEDOR: AVAPED - ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA  
VALOR: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DAS N.º: 109  
RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se:  
**SUBVENÇÃO SOCIAL.**

PROCESSO N.º: 270/2016  
FORNECEDOR: CAACCH – CENTRO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE A CRIANÇA COM HUMANISMO  
VALOR: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)  
DAS N.º: 110  
RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se:  
**SUBVENÇÃO SOCIAL.**

PROCESSO N.º: 573/2016  
FORNECEDOR: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
VALOR: R\$ 63,64 (SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)  
ART N.º: 92.221.220.160.472.481  
RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO N.º: 272/2016  
FORNECEDOR: LAR SANTO ANTÔNIO  
VALOR: R\$ 13.300,00 (TREZE MIL E TREZENTOS REAIS)  
DAS N.º: 112  
RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se:  
**SUBVENÇÃO SOCIAL.**

PROCESSO N.º: 256/2016  
FORNECEDOR: LAR VICENTINO SÃO JOSÉ  
VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)  
DAS N.º: 113  
RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se:  
**SUBVENÇÃO SOCIAL.**

PROCESSO N.º: 765, 766, 807, 809, 811, 818 e 822/2016

FORNECEDOR: PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOOL LTDA  
VALOR: R\$ 56.165,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 348.273, 348.274, 348.275, 348.276, 348.277, 348.279 e 348.280

RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se:  
**AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM ÓLEO DIESEL S10.**

AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia 09/05/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO N.º: 529/2016  
FORNECEDOR: CARLOS AUGUSTO DE ALENCAR  
VALOR: R\$ 124,24 (CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)  
RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO N.º: 527/2016  
FORNECEDOR: CLORINDA NILSE PERES  
VALOR: R\$ 1.594,95 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)  
RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO N.º: 1710/2016  
FORNECEDOR: JAIME VALENTE ALVES  
VALOR: R\$ 3.946,24 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)  
RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO N.º: 1109/2016  
FORNECEDOR: JOSÉ ALEXANDRE MARCONDES DE OLIVEIRA  
VALOR: R\$ 5.543,17 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)  
RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO N.º: 555/2016  
FORNECEDOR: JRA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA  
VALOR: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)  
RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO N.º: 1703/2016

FORNECEDOR: MANOELINA MARTINS QUINTIERI  
VALOR: R\$ 1.350,00 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

RECURSO: PRÓPRIO  
PROCESSO N.º: 557/2016  
FORNECEDOR: MARMORARIA SÃO JOÃO LTDA  
VALOR: R\$ 11.597,80 (ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO N.º: 560/2016  
FORNECEDOR: OLIVEIRA DOTA & DOTA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA  
VALOR: R\$ 1.650,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS DO MÊS DE ABRIL/16.**

PROCESSO N.º: 881/2016  
FORNECEDOR: ANTÔNIO CARLOS SIMÕES MEI  
VALOR: R\$ 3.814,92 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 25  
RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE COLETA SELETIVA.**

PROCESSO N.º: 4148/2015, 1978/2016 e 2210/2016

FORNECEDOR: CIMENTOLÂNDIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 2.998,10 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 75.842, 76.044 e 76.441

RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO.**

PROCESSO N.º: 883/2016

FORNECEDOR: EDITORA UNIDA LTDA ME  
VALOR: R\$ 2.764,80 (DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 1.308  
RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAL OFICIAL.**

PROCESSO N.º: 876/2016  
FORNECEDOR: MARIA LÚCIA CIRTO MATIELLO MEI  
VALOR: R\$ 3.772,29 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 26  
RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES.**

PROCESSO N.º: 869/2016  
FORNECEDOR: MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA  
VALOR: R\$ 360.685,41 (TREZENTOS E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVO)

NOTA FISCAL N.º: 994  
RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU).**

PROCESSO N.º: 925/2016  
FORNECEDOR: TELSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELIME

VALOR: R\$ 4.786,60 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 1.429  
RECURSO: PRÓPRIO  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE SEGURANÇA ARMADA.**

PROCESSO N.º: 914/2016  
FORNECEDOR: U. G. DE OLIVEIRA ME  
VALOR: R\$ 416,85 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: **411**  
RECURSO: **PRÓPRIO**  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE WEBSITE.**

PROCESSO Nº: **2181/2016**  
FORNECEDOR: **WILSON ROBERTO ZANETTI**  
VALOR: **R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **2.049**  
RECURSO: **PRÓPRIO**  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E LIMPEZA PÚBLICA EM GERAL.**

AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia **10/05/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.  
Em **16/05/16.**

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

PROCESSO Nº: **1112/2016**  
FORNECEDOR: **ANDREA A. O. TUJEIRA & CIA LTDA ME**  
VALOR: **R\$ 5.194,76 (CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **276**  
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS 24hs.**

PROCESSO Nº: **1208/2016**  
FORNECEDOR: **CM HOSPITALAR S/A**  
VALOR: **R\$ 677,50**

**(SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**  
NOTA FISCAL N.º: **1.159.520**  
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

PROCESSO Nº: **692/2016**  
FORNECEDOR: **MACHADO & TUJEIRA LTDA ME**

VALOR: **R\$ 2.931,14 (DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **263**  
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

PROCESSO Nº: **769 e 806/2016**  
FORNECEDOR: **PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOOL LTDA**  
VALOR: **R\$ 16.669,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **345.921 e 345.926**  
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL.**  
AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia **20/04/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **2072 e 2175/2016**  
FORNECEDOR: **CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP**  
VALOR: **R\$ 16.769,49 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **45.314 e 45.317**  
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia **25/04/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **690/2016**  
FORNECEDOR: **ANDREA A. O. TUJEIRA & CIA LTDA ME**  
VALOR: **R\$ 1.340,30 (UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)**  
NOTA FISCAL N.º: **275**  
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

PROCESSO Nº: **2020/2016**  
FORNECEDOR: **CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELLI EPP**  
VALOR: **R\$ 3.276,69 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **45.315**  
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia **27/04/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **2225/2016**  
FORNECEDOR: **PNEU CENTER SÃO JOÃO LTDA ME**  
VALOR: **R\$ 1.091,00 (UM MIL, NOVENTA E UM REAIS)**  
NOTA FISCAL N.º: **2.408, 2.409, 2.410, 2.411, 2.412, 2.413, 4.103 e 4.105**

RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**  
Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.**  
AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia **29/04/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **294/2016**

FORNECEDOR: **BARBARO GONZALEZ RODRIGUEZ**  
VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**  
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **295/2016**  
FORNECEDOR: **CLARIBEL PEREZ FONSECA**  
VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**  
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **296/2016**  
FORNECEDOR: **DAILIN RAMOS FEBLE**  
VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**  
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **292/2016**  
FORNECEDOR: **DIEGO LOPES**  
VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**  
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **297/2016**  
FORNECEDOR: **KARELYS MATOS RODRIGUEZ**  
VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**  
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **299/2016**  
FORNECEDOR: **LINO ARMANDO BRAVO RAMOS**  
VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**  
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **290/2016**  
FORNECEDOR: **MAYLEN ROSA RODRIGUEZ GARCIA**  
VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**  
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **298/2016**  
FORNECEDOR: **OMAR MADAN DIEZ**  
VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**  
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **301/2016**  
FORNECEDOR: **THIAGO HENRIQUE ABRÃO BERTHOLINI**  
VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**  
RECURSO: **PRÓPRIO - SAÚDE**

PROCESSO Nº: **291/2016**  
FORNECEDOR: **WALDEMAR ROMERO DOMINGUEZ**  
VALOR: **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**

RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE  
PROCESSO Nº: 293/2016  
FORNECEDOR: YADISVEL RODRIGUEZ PEREZ  
VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE  
PROCESSO Nº: 300/2016  
FORNECEDOR: YUNAIZA FERNANDEZ GUERRA  
VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando que este pagamento refere-se: PROGRAMA MAIS MÉDICOS.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 02/05/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 2732/2016  
FORNECEDOR : ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)  
DMS N.º: 47  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE  
Considerando que estes pagamentos referem-se: SUBVENÇÃO SOCIAL.

PROCESSO Nº: 1942/2016  
FORNECEDOR: J. C. SELEGATO AUTO PEÇAS ME  
VALOR: R\$ 242,38 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)  
NOTA FISCAL N.º: 688  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE  
Considerando que estes pagamentos referem-se: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.

AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia 03/05/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 1281/2016  
FORNECEDOR: CONS. DE DESENV. DA REGIÃO DE GOVERBNO - CONDERG  
VALOR: R\$ 97.929,70 (NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DMS N.º: 137  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE  
Considerando que estes pagamentos referem-se: SAMU CUSTEIO.  
AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia 04/05/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 2505/2016  
FORNECEDOR: COMERCIAL DE MÓVEIS AMC & AC LTDA  
VALOR: R\$ 2.910,60 (DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E SESENTA CENTAVOS)  
NOTA FISCAL N.º: 34  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE  
Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE MARCENARIA.  
AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia 05/05/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 607/2016  
FORNECEDOR: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DONA CAROLINA MALHEIROS  
VALOR: R\$ 153.360,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS)  
NOTA FISCAL N.º: 5.410  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE  
Considerando que estes pagamentos referem-se: PLANTÕES SUS.

PROCESSO Nº: 1640/2016  
FORNECEDOR: SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELIEPP  
VALOR: R\$ 1.950,01 (HUM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E UM CENTAVO)  
NOTA FISCAL N.º: 31  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE  
Considerando que estes pagamentos referem-se: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.  
AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia 06/05/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 769/2016  
FORNECEDOR: PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL

DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOOL LTDA  
VALOR: R\$ 13.590,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)  
NOTA FISCAL N.º: 348.278  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE  
Considerando que estes pagamentos referem-se: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10.  
AUTORIZO os pagamentos acima citado no dia 09/05/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 565/2016  
FORNECEDOR: DOTA & TONIZZA EMPREENDIMENTOS E ADMIMISTRAÇÃO LTDA  
VALOR: R\$ 12.600,00 (QUATRO MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

PROCESSO Nº: 566/2016  
FORNECEDOR: JOSÉ GERALDO MAZZI  
VALOR: R\$ 2.110,09 (DOIS MIL, CENTO E DEZ REAIS E NOVE CENTAVOS)  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

PROCESSO Nº: 567/2016  
FORNECEDOR: MARIA IMACULADA MERLIN DE CARVALHO  
VALOR: R\$ 6.161,86 (SEIS MIL, CENTO E SESENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

PROCESSO Nº: 1110/2016  
FORNECEDOR: OLIVEIRA DOTA & DOTA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA  
VALOR: R\$ 4.049,02 (QUATRO MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)  
RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: DESPESAS COM CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS DO MÊS DE ABRIL/16.

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia 10/05/2016 nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.  
Em 16/05/16.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL



PARA  
SUGESTÕES  
DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a  
Prefeitura Municipal



**PARA SUGESTÕES  
DISQUE**

**0800-7730156**

*Sua linha direta com a Prefeitura Municipal*

**FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL**  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP  
CNPJ: 51.899.425/0001-15  
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.**

**1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:**

**BRUNO ALMIDORO DOMINGUES**

**E**

**DYENIFFER OLIVEIRA ZAVÃO**

Ele, brasileiro, solteiro, mecânico de usinagem, com 27 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Paulo Sergio Domingues e Céli Alves Almidoro Domingues.

Ela, brasileira, solteira, visual merchandising, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Raul de Souza Zavão e Mara Regina de Oliveira.

**NATANAEL BARBOZA DE SOUZA**

**E**

**MÁRCIA CROCHI**

Ele, brasileiro, divorciado, servente de pedreiro, com 41 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de José Batista de Souza e Maria Esmerinda Barboza de Souza.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Romildo Crochi e Marlene Scaramussa Crochi.

**JOÃO FERNANDO PERUSSI**

**E**

**SIMONI CÁSSIA DIAS**

Ele, brasileiro, divorciado, mecânico, com 50 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Fernando Perussi e Loide Pereira Perussi.

Ela, brasileira, divorciada, faxineira, com 40 anos de idade, residente nesta cidade, filha de José Afonso Dias e Maria Teresa Dias.

**FÁBIO DIONISIO PEREIRA**

**E**

**RENATA FRANTIESCA PAINA**

Ele, brasileiro, divorciado, soldador, com 36 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Osvaldo Dionisio Pereira e Luzia Rocha Pereira.

Ela, brasileira, divorciada, do lar, com 36 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Laudelino Paina e Ana Helena Eleotério Paina.

**MARCOS PAULO DE OLIVEIRA**

**E**

**SANDRA MARIA RAYMUNDO**

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar de açougue, com 27 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Geraldo de Oliveira e Maria Barbara de Oliveira.

Ela, brasileira, divorciada, promotora de vendas, com 45 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Francisco de Oliveira Raymundo e Maria Aparecida Macario Raymundo.

**EDUARDO DELVO LOPES**

**E**

**ANA VITÓRIA ONASSIS PEREIRA DA SILVA**

Ele, brasileiro, solteiro, promotor de coca cola, com 23 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Claudemir Lopes e Leliane Aparecida Cordeiro Lopes.

Ela, brasileira, solteira, atendente, com 20 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Marcos Roberto da Silva e Liliana Cristina Pereira.

**RENATO DA SILVA REIS**

**E**

**ROSANA PAULA BERNARDES DE OLIVEIRA**

Ele, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, com 28 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Donatilio da Silva Reis e Eva da Silva.

Ela, brasileira, solteira, faxineira, com 46 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Paulo Belchior de Oliveira e Zilda Bernardes de Oliveira. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**RONEI BRAZ DO LAGO**

**E**

**PATRICIA APARECIDA RIBEIRO**

Ele, brasileiro, solteiro, oleiro, com 33 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Newton Antonio do Lago e Angela Donizetti Braz do Lago.

Ela, brasileira, solteira, oleira, com 29 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Mario Ribeiro e Maria de Lourdes Venegas Ribeiro. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo.  
Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.**



**PARA SUGESTÕES DISQUE**

**0800-7730156**

**Sua linha direta com a Prefeitura Municipal**